

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CRICIÚMA – SANTA CATARINA.

Recuperação Judicial n. 5013243-51.2022.8.24.0020

MINATTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. [em Recuperação Judicial] e MINENGE-MINATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA [em Recuperação Judicial], já qualificadas, por seus advogados, nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, expor e requerer o que segue.

Através da petição de evento 563, as Recuperandas compareceram nos autos requerendo a expedição de o ofícios ao 1º e 2º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Criciúma/SC para que esses se abstenham de promover qualquer cobrança de taxas/emolumentos dos protestos sustados, tendo em vista tratar-se de empresas em recuperação judicial e ser determinação judicial.

Na análise, por meio da decisão de evento 568, V. Excelência indeferiu o pedido, ou seja, deverão as Recuperandas arcar com os custos do cancelamento desses protestos.

Todavia, Excelência, a situação das Recuperandas, **atualmente**, impede o desembolso de valores para o **cancelamento dos**

protestos nos 1º e 2º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Criciúma – os quais alcançam o montante de R\$ 63.157,24, conforme documentação anexa (doc. 02), de modo que comparecem nestes autos para **requerer**, encarecidamente, a reapreciação da questão, com fundamento no abaixo exposto.

É que as empresas venceram um processo licitatório da empresa SCGÁS – Companhia de Gás de Santa Catarina (doc. 03 – p. 20, coluna da direita, “Economia Mistas”) e, neste momento, possuem prazo (**dia 31.08.203**) para entrega de toda a documentação e a prestação da “Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais”, previstas no § 1º do art. 111, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS, no valor de 5% do valor da sua proposta final (doc. 04 – Edital e doc. 05 – Regulamento):

12.5 - O Licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato, a “Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais”, por qualquer uma das formas previstas no §1º do Artigo 111, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta final, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato.

Documento aprovado e assinado digitalmente pelo Presidente da Comissão de Licitação e Gerência Jurídica

Página 23 de 28



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

12.5.1 - A garantia de que trata o item 12.5 acima, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, deve assegurar o pagamento das obrigações previstas no § 9º do Art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS.

12.5.2 - A Garantia deverá ser válida até a data da aceitação definitiva, por parte da SCGÁS, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo CONTRATADO, que constará do “Termo de Recebimento Definitivo - TRD”, (ver minuta no Anexo Q15.2), devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela SCGÁS.

12.5.3 - Quando a Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao CONTRATADO após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo - TRD”, (ver minuta no Anexo Q15.2), atualizada monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

As modalidades de garantia, V. Excelência, estão dispostas no doc. 05, especificamente na página 68 (Seção II):

Seção II - Da Garantia

Art. 111. Nos procedimentos licitatórios, poderá ser exigida prestação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a plena execução do objeto contratual.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Dentre todas as modalidades, por serem empresas em recuperação judicial, **a mais viável das opções é o seguro-garantia**, mas para isso, necessariamente devem estar livres de apontamentos nos órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos de títulos.

E assim, por ser medida de urgência, as Recuperandas pugnam para que neste momento os protestos sejam então suspensos, ao invés de cancelados, não onerando as empresas neste momento difícil.

Outrossim, as recuperandas se comprometem a verificar novamente questão em até 12 (doze) meses, para assim, realizarem o cancelamento dos protestos então suspensos, cujo os débitos foram novados com a aprovação do plano de recuperação judicial.

Isto posto, contando com a cooperação e celeridade deste magistrado, **SUPLICAM** pela reapreciação da questão, a fim de que:

a) seja então deferida **a suspensão** de todos os débitos protestados e novados com a aprovação do plano, desonerando as Recuperandas do elevado custo do cancelamento, neste momento delicado de suas atividades;

b) sejam expedidos ofícios ao 1º e 2º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Criciúma/SC¹ para que promovam **a suspensão** de todos os protestos cujo os créditos foram novados com a aprovação do plano.

Nestes termos, pedem deferimento.

Florianópolis/SC, 25 de agosto de 2023.

FELIPE LOLLATO
OAB/SC 19.174
felipe@lollato.com.br

FRANCISCO RANGEL EFFTING
OAB/SC 15.232
rangel@lollato.com.br

LAUANA GHIORZI RIBEIRO
OAB/SC 37.139
lauana.ribeiro@lollato.com.br

MAYARA JUCENILDE CADORIM
OAB/SC 47.039
mayara.cadorim@lollato.com.br

¹ 1º Tabelionato de Notas e Protestos: R. Felipe Schmidt, n. 140, Centro, CEP 8801-240, Fone: 48 3046-4001, e-mail: contato@tabelionatocriciuma.com.br;

² 2º Tabelionato de Notas e Protestos: R. Santo Antônio, 141, Centro, Criciúma/SC, Fone: 3046- 4740

Mayara Cadorim | Lollato Lopes Rangel Ribeiro Advogados

De: Setor de Protestos <protesto@tabelionatocriciuma.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 18 de agosto de 2023 16:53
Para: Mayara Cadorim | Lollato Lopes Rangel Ribeiro Advogados
Assunto: Re: INFORMAÇÕES | CUSTO PARA BAIXA DE PROTESTO 5013243-51.2022.8.24.0020

Prioridade: Alta

Sinalizador de acompanhamento:
Acompanhar

Status do sinalizador: Sinalizada

Boa tarde Mayara!

Constam 70 títulos protestados cuja emissão ocorreu em data anterior a 14/06/2022.

O valor para cancelamento desses títulos fica R\$32.326,03

Atenciosamente,

Setor de Protestos



Competência a serviço c

Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro de C

CEP: 88801-240   (48) 3046-40

 **contato@tabelionatocriciuma.com**

 **www.tabelionatocriciuma.com.br**

  **1tabelionatocriciuma**

Este canal destina-se à comunicação eletrônica entre a serventia e a parte interessada. Ao enviar documentos e/ou fornecer dados e informações, o usuário declara ter prévio conhecimento da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais desta Serventia, disponível para consulta no mural de costume ou no <https://www.tabelionatocriciuma.com.br/politica-de-privacidade/>.

Em 18-08-2023 13:38, Mayara Cadorim | Lollato Lopes Rangel Ribeiro Advogados escreveu:

Prezada Nadine, boa tarde!

Conforme falamos agora pouco, gostaria que você me passasse o custo para baixa dos protestos dos créditos concursais (novados pela aprovação do plano), conforme ofício anexo.

Atenciosamente,



Mayara Jucenilde Cadorim /

+55 48 99944-3261

Mayara.cadorim@lollato.com.br

Florianópolis / SC

+55 48 3036-0476

Rod. José Carlos Daux, 5500

Torre Jurerê A – Sala 413

Saco Grande - CEP 88032-005

lollato.com.br

São Paulo Paraná Santa Catarina



Ofício nº 150/2023

Criciúma, 10 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor

DOUTOR SÉRGIO RENATO DOMINGOS

Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma

Av. Santos Dumont, s/n – Bairro Milanese – CEP: 88804-500

Nesta

Autos do processo nº. 5013243-51.2022.8.24.0020/SC

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Ao tempo em que o cumprimento, faço uso do presente para informar a Vossa Excelência que constam 59 (cinquenta e nove) títulos emitidos antes de 14/06/2022 em desfavor de **MINENGE MINATTO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ 78.811.296/0001-18, os quais se encontram na situação de protestado.

Solicito a Vossa Excelência que seja deferida a intimação da parte interessada para promover o pagamento da taxa devida ao Fundo do Reaparelhamento da Justiça, do selo digital de fiscalização e dos emolumentos, conforme abaixo:

Valor total: R\$ 30.831,21

Banco 748 – Sicredi

Agência: 2604

Conta corrente (001): 15606-0

Titular: Oziel Francisco de Sousa

CPF: 631.399.601-15

Chave pix: protesto@cartoriocriciuma.com.br

OBS.: enviar o comprovante para o e-mail protesto@cartoriocriciuma.com.br.

O pedido acima se fundamenta nos artigos 278 e 500 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, abaixo transcritos:

Art. 278. Os mandados de registro e de averbação deverão ser encaminhados às serventias extrajudiciais por meio eletrônico ou por outro meio idôneo, mediante expediente do chefe de cartório.

§ 1º Quando for hipótese de não incidência, imunidade ou isenção tributária e justiça gratuita, deverá haver referência no mandado, com ciência do encaminhamento à parte interessada.

§ 2º Nos demais casos, o advogado será intimado do envio do mandado e do recolhimento dos emolumentos na respectiva serventia.

§ 3º Juntamente com o mandado, o delegatário receberá senha de confirmação da validade/autenticidade dos documentos para conferência no sistema (redação alterada por meio do Provimento n. 45, de 02 de setembro de 2021).



Art. 500. Ressalvados os casos legais de isenção, **os atos derivados de determinação judicial deverão ser custeados pelo interessado, mediante prévia comprovação do recolhimento integral dos emolumentos e da taxa do FRJ.**

Além disso, deve-se observar o disposto no art. 2.º, II, do Provimento 86 do Conselho Nacional de Justiça, as Circulares 19/2013 e 66/2014 da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e o art. 789, III, do CNCGJ/SC, que veda ao tabelião conceder isenção ou redução de emolumentos quando não autorizados por lei.

Caso a parte interessada seja beneficiária da justiça gratuita, será aplicado o selo isento e os emolumentos serão pagos com recursos públicos, conforme dispõe o art. 10-A da Lei Complementar Estadual 755/2019, razão pela qual, sendo esse o caso, roga-se a esse ínclito juízo que determine a emissão de ofício ou mandado no qual conste expressamente que no andamento do processo foi deferida a justiça gratuita.

Cumpra esclarecer, por fim, que, *prima facie*, a parte interessada não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais de isenção no pagamento do tributo (em sua espécie taxa de serviços) previstas no art. 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 755/2019, a saber:

Art. 7º São isentos do pagamento de emolumentos:

I – a União, o Estado de Santa Catarina e seus Municípios;

II – as autarquias federais e as autarquias do Estado de Santa Catarina e dos seus Municípios;

III – as entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública por lei do Estado de Santa Catarina ou Ato da Mesa da Assembleia Legislativa;

IV – a pessoa física que declarar hipossuficiência financeira:

a) para celebração de casamento singular ou coletivo; e

b) para valores relativos ao deslocamento do juiz de paz para a celebração do ato;

V – as anotações e comunicações decorrentes de atos gratuitos;

VI – os atos relacionados à aquisição de imóveis ou financiamento com recursos advindos da Companhia de Habitação de Santa Catarina para a construção de imóvel para fins residenciais ou para a instalação de microempresa, de negócio ou de serviço informal, no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

VII – os assistidos da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina que declararem hipossuficiência financeira; e

VIII – outros atos definidos por lei.

Diante do exposto, o delegatário extrajudicial requer a Vossa Excelência a intimação da parte interessada para promover o pagamento do Fundo do Reaparelhamento da Justiça e dos emolumentos devidos, ou, sendo o caso, que conste expressamente no ofício informação sobre o deferimento da justiça gratuita, hipótese em que as despesas serão custeadas pelos cofres públicos mediante o ressarcimento de que trata o art. 10-A da Lei Complementar Estadual 755/2019.

Tabelião

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 13/05/2022

Previsão data pagamento: 30/05/2022

Valor do título: R\$1.260,68

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO

Calcular

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$163,24
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$320,80

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$302,05
Total FRJ:	R\$67,87
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$14,93
Total geral	R\$403,60

Imprimir

Fechar

Título

Selo isento
 Cobrar distribuição
 Cobrar intimação

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 04/05/2022 Previsão data pagamento: 30/05/2022

Valor do título: R\$13.327,82 Número de devedores: 1

Número de faces: 1 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO \$ Calcular

Protocolo(s): ...

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$544,11
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido R\$701,67

Incluir lançamento Excluir lançamento [Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$682,92
Total FRJ:	R\$154,44
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$33,98
Total geral	R\$890,09

Imprimir
Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 18/05/2022

Previsão data pagamento: 31/05/2022


Valor do título: R.\$3.997,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: NOVA VENEZA

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$380,87
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$538,43

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$519,68
Total FRJ:	R\$117,34
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$25,81
Total geral	R\$681,58

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 22/05/2022

Previsão data pagamento: 03/06/2022

Valor do título: R\$580,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: NOVA VENEZA

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$248,24

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$229,49
Total FRJ:	R\$51,38
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$11,30
Total geral	R\$310,92

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 24/05/2022

Previsão data pagamento: 09/06/2022

Valor do título: R\$.2.952,83

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: NOVA VENEZA

 **Calcular**Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$308,33
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$465,89

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$447,14
Total FRJ:	R\$100,85
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$22,19
Total geral	R\$588,93

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 29/04/2022

Valor do título: R\$3.148,87

Número de faces: 1

Zonas: CARAVAGGIO

Protocolo(s): ...

Previsão data pagamento: 13/06/2022

Número de devedores: 3

Cobrar valor título + juros + multa

Selo isento
 Cobrar distribuição
 Cobrar intimação

\$ Calcular

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$326,46
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	R\$272,04
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$665,38

Incluir lançamento

Excluir lançamento

Legenda de cores

Totais:

Total emolumentos:	R\$646,63
Total FRJ:	R\$146,19
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$32,16
Total geral	R\$843,73

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 28/04/2022

Previsão data pagamento: 13/06/2022

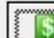
Valor do título: R\$5.020,94

Número de devedores: 3

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$435,28
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	R\$272,04
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$774,20

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$755,45
Total FRJ:	R\$170,92
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$37,60
Total geral	R\$982,72

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 16/05/2022

Previsão data pagamento: 10/06/2022

Valor do título: R.\$6.980,80

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

Zonas: CARAVAGGIO

Protocolo(s):

Selo isento

Cobrar distribuição

Cobrar intimação

Cobrar valor título + juros + multa

Calcular

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$471,56
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido R\$629,12

Incluir lançamento Excluir lançamento [Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$610,37
Total FRJ:	R\$137,95
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$30,35
Total geral	R\$797,42

Imprimir Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 17/05/2022

Previsão data pagamento: 10/06/2022

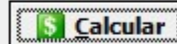
Valor do título: R\$2.474,11

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO



Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$290,19
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$447,75

 [Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$429,00
Total FRJ:	R\$96,73
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$21,28
Total geral	R\$565,76

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 31/05/2022

Previsão data pagamento: 14/06/2022

Valor do título: R\$2.500,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: NOVA VENEZA

Calcular

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$290,19
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido R\$447,75 [Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$429,00
Total FRJ:	R\$96,73
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$21,28
Total geral	R\$565,76

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 27/05/2022

Previsão data pagamento: 17/06/2022


Valor do título: R\$12.212,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: NOVA VENEZA

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$544,11
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$701,67

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$682,92
Total FRJ:	R\$154,44
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$33,98
Total geral	R\$890,09

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 04/06/2022

Previsão data pagamento: 17/06/2022

Valor do título: R\$630,91

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

Zonas: NOVA VENEZA

Protocolo(s):

Selo isento

Cobrar distribuição

Cobrar intimação

Cobrar valor título + juros + multa

Calcular

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$102,78
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido R\$260,34

Incluir lançamento Excluir lançamento [Legenda de cores](#)

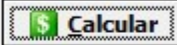
Totais:

Total emolumentos:	R\$241,59
Total FRJ:	R\$54,13
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$11,91
Total geral	R\$326,38

Imprimir Fechar

Título

Informações do título:

Situação:	Cancelado Pagamento Diferido	<input type="checkbox"/> Selo isento
Tipo de intimação:	Em mãos	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar distribuição
Data vencimento título:	24/05/2022	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar intimação
Valor do título:	R\$1.829,00	Previsão data pagamento:
Número de faces:	1	Número de devedores:
Zonas:	CARAVAGGIO	<input type="checkbox"/> Cobrar valor título + juros + multa
Protocolo(s):		

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$223,69
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$381,25

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$362,50
Total FRJ:	R\$81,61
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$17,95
Total geral	R\$480,81

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 03/06/2022

Previsão data pagamento: 20/06/2022

Valor do título: R\$692,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO



Protocolo(s): ...

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$102,78
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$260,34

 [Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$241,59
Total FRJ:	R\$54,13
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$11,91
Total geral	R\$326,38

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 04/06/2022

Previsão data pagamento: 20/06/2022


Valor do título: R\$380,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: SEM ZONA

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$78,59
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$236,15

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$217,40
Total FRJ:	R\$48,63
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$10,70
Total geral	R\$295,48

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 12/06/2022

Previsão data pagamento: 22/06/2022

Valor do título: R\$.2.190,77

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

Zonas: CARAVAGGIO

Protocolo(s):

Selo isento

Cobrar distribuição

Cobrar intimação

Cobrar valor título + juros + multa

Calcular

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$259,96
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$.3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido R\$417,52

Incluir lançamento Excluir lançamento [Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$398,77
Total FRJ:	R\$89,85
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$19,77
Total geral	R\$527,14

Imprimir Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 03/06/2022

Previsão data pagamento: 23/06/2022

Valor do título: R\$1.440,50

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$175,32
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$332,88

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$314,13
Total FRJ:	R\$70,62
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$15,54
Total geral	R\$419,04

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 31/05/2022

Previsão data pagamento: 24/06/2022

Valor do título: R\$2.474,11

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

Zonas: CARAVAGGIO

Protocolo(s):

Selo isento

Cobrar distribuição

Cobrar intimação

Cobrar valor título + juros + multa

Calcular

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$290,19
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido R\$447,75

Incluir lançamento Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

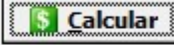
Totais:

Total emolumentos:	R\$429,00
Total FRJ:	R\$96,73
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$21,28
Total geral	R\$565,76

Imprimir Fechar

Título

Informações do título:

Situação:	Cancelado Pagamento Diferido	<input type="checkbox"/> Selo isento
Tipo de intimação:	Em mãos	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar distribuição
Data vencimento título:	10/06/2022	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar intimação
Valor do título:	R\$1.438,50	Previsão data pagamento:
Número de faces:	1	Número de devedores:
Zonas:	CARAVAGGIO	<input type="checkbox"/> Cobrar valor título + juros + multa
Protocolo(s):		

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$175,32
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$332,88

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$314,13
Total FRJ:	R\$70,62
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$15,54
Total geral	R\$419,04

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 02/06/2022

Previsão data pagamento: 27/06/2022

Valor do título: R\$869,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

Zonas: NOVA VENEZA

Protocolo(s):

Selo isento

Cobrar distribuição

Cobrar intimação

Cobrar valor título + juros + multa

Calcular

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$126,96
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido R\$284,52

Incluir lançamento Excluir lançamento [Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$265,77
Total FRJ:	R\$59,62
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$13,12
Total geral	R\$357,26

Imprimir Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 11/06/2022

Previsão data pagamento: 27/06/2022

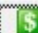
Valor do título: R.\$2.500,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: NOVA VENEZA

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R.\$290,19
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R.\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R.\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R.\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R.\$44,74

Pagamento diferido

R.\$447,75

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$429,00
Total FRJ:	R\$96,73
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$21,28
Total geral	R\$565,76

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 14/06/2022

Previsão data pagamento: 27/06/2022

Valor do título: R\$680,50

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: NOVA VENEZA

Calcular

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$102,78
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$260,34

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$241,59
Total FRJ:	R\$54,13
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$11,91
Total geral	R\$326,38

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 11/06/2022

Previsão data pagamento: 27/06/2022

Valor do título: R\$10.141,49

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$525,96
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$683,52

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$664,77
Total FRJ:	R\$150,32
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$33,07
Total geral	R\$866,91


Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação:	Cancelado Pagamento Diferido	<input type="checkbox"/> Selo isento
Tipo de intimação:	Em mãos	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar distribuição
Data vencimento título:	15/06/2022	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar intimação
Valor do título:	R\$197.000,00	Previsão data pagamento:
Número de faces:	1	30/06/2022
Zonas:	CARAVAGGIO	Número de devedores:
Protocolo(s):		1
		<input type="checkbox"/> Cobrar valor título + juros + multa



Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$598,52
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
FRJ	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$0,00
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$756,08

Incluir lançamento

Excluir lançamento

Legenda de cores

Totais:

Total emolumentos:	R\$737,33
Total FRJ:	R\$166,81
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$36,70
Total geral	R\$959,59

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 16/06/2022

Previsão data pagamento: 30/06/2022


Valor do título: R\$3.221,25

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: NOVA VENEZA

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$326,46
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$484,02

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$465,27
Total FRJ:	R\$104,97
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$23,09
Total geral	R\$612,08

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 13/06/2022

Previsão data pagamento: 30/06/2022

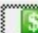
Valor do título: R\$10.447,60

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: NOVA VENEZA

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$525,96
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$683,52

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$664,77
Total FRJ:	R\$150,32
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$33,07
Total geral	R\$866,91

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 13/06/2022

Previsão data pagamento: 30/06/2022


Valor do título: R\$8.895,15

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: NOVA VENEZA

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$507,83
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$665,39

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$646,64
Total FRJ:	R\$146,19
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$32,16
Total geral	R\$843,74

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 13/06/2022

Previsão data pagamento: 30/06/2022

Valor do título: R\$319,27

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

Zonas: NOVA VENEZA

Protocolo(s):

Selo isento

Cobrar distribuição

Cobrar intimação

Cobrar valor título + juros + multa

Calcular

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$66,50
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido R\$224,06

Incluir lançamento Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$205,31
Total FRJ:	R\$45,88
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$10,09
Total geral	R\$280,03

Imprimir Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 09/06/2022

Previsão data pagamento: 01/07/2022

Valor do título: R\$1.754,92

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: NOVA VENEZA



Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$211,59
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$369,15

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$350,40
Total FRJ:	R\$78,86
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$17,35
Total geral	R\$465,36

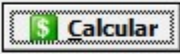
Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação:	Cancelado Pagamento Diferido	<input type="checkbox"/> Selo isento
Tipo de intimação:	Em mãos	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar distribuição
Data vencimento título:	10/06/2022	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar intimação
Valor do título:	R\$557,53	Previsão data pagamento:
Número de faces:	1	01/07/2022
Zonas:	NOVA VENEZA	Número de devedores:
Protocolo(s):		1
		<input type="checkbox"/> Cobrar valor título + juros + multa



Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$248,24

Incluir lançamento

Excluir lançamento

Legenda de cores

Totais:

Total emolumentos:	R\$229,49
Total FRJ:	R\$51,38
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$11,30
Total geral	R\$310,92

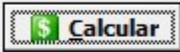
Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação:	Cancelado Pagamento Diferido	<input type="checkbox"/> Selo isento
Tipo de intimação:	Em mãos	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar distribuição
Data vencimento título:	20/06/2022	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar intimação
Valor do título:	R.\$551,00	Previsão data pagamento:
Número de faces:	1	04/07/2022
Zonas:	NOVA VENEZA	Número de devedores:
Protocolo(s):		1
		<input type="checkbox"/> Cobrar valor título + juros + multa



Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R.\$90,68
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R.\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R.\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R.\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R.\$44,74

Pagamento diferido

R.\$248,24

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$229,49
Total FRJ:	R\$51,38
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$11,30
Total geral	R\$310,92

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 18/06/2022

Previsão data pagamento: 04/07/2022


Valor do título: R\$8.895,48

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$507,83
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$665,39

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$646,64
Total FRJ:	R\$146,19
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$32,16
Total geral	R\$843,74

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 23/06/2022

Previsão data pagamento: 05/07/2022

Valor do título: R\$12.863,20

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

Zonas: CARAVAGGIO

Protocolo(s):

Selo isento

Cobrar distribuição

Cobrar intimação

Cobrar valor título + juros + multa

Calcular

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$544,11
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido R\$701,67

Incluir lançamento Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$682,92
Total FRJ:	R\$154,44
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$33,98
Total geral	R\$890,09

Imprimir Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 30/05/2022

Previsão data pagamento: 07/07/2022


Valor do título: R\$2.873,97

Número de devedores: 3

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$308,33
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	R\$272,04
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$647,25

 [Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$628,50
Total FRJ:	R\$142,07
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$31,26
Total geral	R\$820,58

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 15/06/2022

Previsão data pagamento: 07/07/2022

Valor do título: R\$1.542,46

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$187,41
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$344,97

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$326,22
Total FRJ:	R\$73,36
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$16,14
Total geral	R\$434,47

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 24/06/2022

Previsão data pagamento: 08/07/2022

Valor do título: R\$3.752,50

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

Zonas: CARAVAGGIO

Selo isento

Cobrar distribuição

Cobrar intimação

Cobrar valor título + juros + multa

Calcular

Intimação

Selecionada está definida para "acima de 15 km".

Emolumento	Repasso	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$362,74
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido R\$520,30

Incluir lançamento Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$501,55
Total FRJ:	R\$113,22
Repasso:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$24,91
Total geral	R\$658,43

Imprimir Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 28/06/2022

Previsão data pagamento: 12/07/2022

Valor do título: R\$2.000,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

Zonas: NOVA VENEZA

Selo isento

Cobrar distribuição

Cobrar intimação

Cobrar valor título + juros + multa

Calcular

Intimação

elecionada está definida para "acima de 15 km".

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$235,78
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido R\$393,34

Incluir lançamento Excluir lançamento

Legenda de cores

Totais:

Total emolumentos:	R\$374,59
Total FRJ:	R\$84,36
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$18,56
Total geral	R\$496,26

Imprimir Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 29/06/2022

Previsão data pagamento: 12/07/2022

Valor do título: R\$845,37

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

Zonas: NOVA VENEZA

Protocolo(s):

Selo isento

Cobrar distribuição

Cobrar intimação

Cobrar valor título + juros + multa

Calcular

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$114,87
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido R\$272,43

Incluir lançamento Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$253,68
Total FRJ:	R\$56,87
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$12,51
Total geral	R\$341,81

Imprimir Fechar

Título

Informações do título:

Situação:	Cancelado Pagamento Diferido	<input type="checkbox"/> Selo isento
Tipo de intimação:	Em mãos	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar distribuição
Data vencimento título:	19/06/2022	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar intimação
Valor do título:	R\$637,91	Previsão data pagamento:
Número de faces:	1	14/07/2022
Zonas:	NOVA VENEZA	Número de devedores:
Protocolo(s):		1
		<input type="checkbox"/> Cobrar valor título + juros + multa

Calcular

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$102,78
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$260,34

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:


Total emolumentos:	R\$241,59
Total FRJ:	R\$54,13
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$11,91
Total geral	R\$326,38

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação:	Cancelado Pagamento Diferido	<input type="checkbox"/> Selo isento
Tipo de intimação:	Em mãos	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar distribuição
Data vencimento título:	17/06/2022	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar intimação
Valor do título:	R\$13.327,81	Previsão data pagamento:
Número de faces:	1	14/07/2022
Zonas:	CARAVAGGIO	Número de devedores:
Protocolo(s):		1
		<input type="checkbox"/> Cobrar valor título + juros + multa
		

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$544,11
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$701,67

Incluir lançamento

Excluir lançamento

Legenda de cores

Totais:

Total emolumentos:	R\$682,92
Total FRJ:	R\$154,44
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$33,98
Total geral	R\$890,09

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 10/06/2022

Previsão data pagamento: 18/07/2022


Valor do título: R\$5.477,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$453,42
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$610,98

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$592,23
Total FRJ:	R\$133,83
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$29,44
Total geral	R\$774,25

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 24/06/2022

Previsão data pagamento: 20/07/2022

Valor do título: R\$1.754,91

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: NOVA VENEZA

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$211,59
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$369,15

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$350,40
Total FRJ:	R\$78,86
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$17,35
Total geral	R\$465,36

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 13/06/2022

Previsão data pagamento: 20/07/2022

Valor do título: R\$950,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: NOVA VENEZA

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$126,96
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$284,52

 [Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$265,77
Total FRJ:	R\$59,62
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$13,12
Total geral	R\$357,26

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 05/07/2022

Previsão data pagamento: 22/07/2022

Valor do título: R\$1.519,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO



Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$187,41
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$344,97

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$326,22
Total FRJ:	R\$73,36
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$16,14
Total geral	R\$434,47

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 11/07/2022

Previsão data pagamento: 26/07/2022

Valor do título: R\$444,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

Zonas: NOVA VENEZA

Protocolo(s):

Selo isento

Cobrar distribuição

Cobrar intimação

Cobrar valor título + juros + multa

Calcular

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$78,59
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido R\$236,15

Incluir lançamento Excluir lançamento

Legenda de cores

Totais:

Total emolumentos:	R\$217,40
Total FRJ:	R\$48,63
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$10,70
Total geral	R\$295,48

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 05/07/2022

Previsão data pagamento: 26/07/2022

Valor do título: R\$869,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO

 **Calcular**Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$126,96
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$284,52

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$265,77
Total FRJ:	R\$59,62
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$13,12
Total geral	R\$357,26

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 11/07/2022

Previsão data pagamento: 28/07/2022

Valor do título: R\$1.075,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$139,05
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$296,61

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$277,86
Total FRJ:	R\$62,37
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$13,72
Total geral	R\$372,70

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 20/07/2022

Previsão data pagamento: 03/08/2022


Valor do título: R\$551,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: NOVA VENEZA

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$248,24

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$229,49
Total FRJ:	R\$51,38
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$11,30
Total geral	R\$310,92

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 28/07/2022

Previsão data pagamento: 10/08/2022

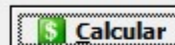
Valor do título: R\$605,80

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO



Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$102,78
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$260,34

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$241,59
Total FRJ:	R\$54,13
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$11,91
Total geral	R\$326,38

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 02/08/2022

Previsão data pagamento: 18/08/2022


Valor do título: R\$1.440,50

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$175,32
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$332,88

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$314,13
Total FRJ:	R\$70,62
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$15,54
Total geral	R\$419,04


Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação:	Cancelado Pagamento Diferido	<input type="checkbox"/> Selo isento
Tipo de intimação:	Em mãos	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar distribuição
Data vencimento título:	11/08/2022	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar intimação
Valor do título:	R\$1.380,00	Previsão data pagamento:
Número de faces:	1	24/08/2022
Zonas:	NOVA VENEZA	Número de devedores:
Protocolo(s):		1
		<input type="checkbox"/> Cobrar valor título + juros + multa



Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$175,32
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$332,88

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$314,13
Total FRJ:	R\$70,62
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$15,54
Total geral	R\$419,04

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 02/07/2022

Previsão data pagamento: 24/08/2022

Valor do título: R\$869,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: NOVA VENEZA

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$126,96
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$284,52

Incluir lançamento

Excluir lançamento

Legenda de cores

Totais:

Total emolumentos:	R\$265,77
Total FRJ:	R\$59,62
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$13,12
Total geral	R\$357,26

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação:	Cancelado Pagamento Diferido	<input type="checkbox"/> Selo isento
Tipo de intimação:	Em mãos	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar distribuição
Data vencimento título:	02/06/2022	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar intimação
Valor do título:	R\$1.320,00	Previsão data pagamento:
Número de faces:	1	Número de devedores:
Zonas:	CARAVAGGIO	<input type="checkbox"/> Cobrar valor título + juros + multa
Protocolo(s):		Calcular

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$163,24
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$320,80

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$302,05
Total FRJ:	R\$67,87
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$14,93
Total geral	R\$403,60

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 15/08/2022 Previsão data pagamento: 30/08/2022

Valor do título: R\$510,72 Número de devedores: 1

Número de faces: 1 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: NOVA VENEZA

Protocolo(s):

Selo isento
 Cobrar distribuição
 Cobrar intimação

Calcular

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido R\$248,24

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$229,49
Total FRJ:	R\$51,38
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$11,30
Total geral	R\$310,92

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos

Data vencimento título: 15/08/2022

Previsão data pagamento: 30/08/2022


Valor do título: R\$1.062,00

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: NOVA VENEZA

 **Calcular**

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$139,05
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$296,61

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

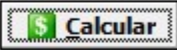
Total emolumentos:	R\$277,86
Total FRJ:	R\$62,37
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$13,72
Total geral	R\$372,70

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação:	Cancelado Pagamento Diferido	<input type="checkbox"/> Selo isento
Tipo de intimação:	Em mãos	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar distribuição
Data vencimento título:	05/08/2022	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar intimação
Valor do título:	R\$1.519,00	Previsão data pagamento: 01/09/2022
Número de faces:	1	Número de devedores: 1
Zonas:	CARAVAGGIO	<input type="checkbox"/> Cobrar valor título + juros + multa
Protocolo(s):		

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$187,41
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$344,97

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)**Totais:**

Total emolumentos:	R\$326,22
Total FRJ:	R\$73,36
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$16,14
Total geral	R\$434,47


Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação:	Cancelado Pagamento Diferido	<input type="checkbox"/> Selo isento
Tipo de intimação:	Em mãos	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar distribuição
Data vencimento título:	05/09/2022	<input checked="" type="checkbox"/> Cobrar intimação
Valor do título:	R\$1.519,00	Previsão data pagamento:
Número de faces:	1	23/09/2022
Zonas:	CARAVAGGIO	Número de devedores:
Protocolo(s):		1
		<input type="checkbox"/> Cobrar valor título + juros + multa



Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$187,41
Intimacao (15,8 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$90,68
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$344,97

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$326,22
Total FRJ:	R\$73,36
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$16,14
Total geral	R\$434,47

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos/De forma eletrônica

Data vencimento título: 30/06/2022

Previsão data pagamento: 18/10/2022


Valor do título: R.\$1.294,18

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO



Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$163,24
Intimacao (13 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$60,46
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$44,74

Pagamento diferido

R\$290,58

Incluir lançamento

Excluir lançamento

[Legenda de cores](#)

Totais:

Total emolumentos:	R\$271,83
Total FRJ:	R\$61,00
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$13,42
Total geral	R\$365,00

Imprimir

Fechar

Título

Informações do título:

Situação: Cancelado Pagamento Diferido

Tipo de intimação: Em mãos/De forma eletrônica

Data vencimento título: 21/06/2022

Previsão data pagamento: 18/10/2022

Valor do título: R\$508,90

Número de devedores: 1

Número de faces: 1

 Cobrar valor título + juros + multa

Zonas: CARAVAGGIO

Calcular

Protocolo(s):

Emolumentos:

Emolumento	Repasse	Depósito	Quantidade	Valor
Apontamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$ 90,68
Intimacao (13 km)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$ 60,46
Selo Normal (Protesto)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$ 3,39
Valor Distr + Tarifa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$ 18,75
Cancelamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	R\$ 44,74

Pagamento diferido

R\$ 218,02

Incluir lançamento

Excluir lançamento

Legenda de cores

Totais:

Total emolumentos:	R\$199,27
Total FRJ:	R\$44,51
Repasse:	R\$18,75
Total ISSQN:	R\$9,79
Total geral	R\$272,32

Imprimir

Fechar



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

LXXXIX

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

NÚMERO 22089

SUMÁRIO

GABINETE DO GOVERNADOR	1
Procuradoria-Geral do Estado	1
SECRETARIAS DE ESTADO	1
Administração	1
Assistência Social, Mulher e Família	2
Educação	2
Fazenda	2
Indústria, do Comércio e do Serviço	3
Infraestrutura e Mobilidade	3
Proteção e Defesa Civil	4
Saúde	4
Segurança Pública	5
Polícia Militar	5
Polícia Civil	7
Corpo de Bombeiros Militar	7
AUTARQUIAS ESTADUAIS	8
ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina	8
IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina	8
IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	8
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina	9
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	13
FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	13
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial	13
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina	13
ECONOMIAS MISTAS	14
BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.	14
SCPAR – Porto de São Francisco do Sul S.A.	14
LICITAÇÕES	15
ALESC	15
Secretarias de Estado	15
Autarquias Estaduais	16
Fundações Estaduais	16
Economias Mistas	16
CONTRATOS E ADITIVOS	17
Secretarias de Estado	17
Autarquias Estaduais	20
Fundações Estaduais	20
Economias Mistas	20
PREFEITURAS MUNICIPAIS	21
Água Doce	21
Balneário Camboriú	21
Blumenau	21
Bombinhas	21
Camboriú	21

Capivari de Baixo	21
Curitibanos	22
Herval D'oeste	22
Içara	22
Imarú	22
Itapiranga	22
Itapoá	22
Joinville	22
José Boiteux	23
Major Gercino	23
Maravilha	23
Orleans	23
Palhoça	23
Porto União	23
São Francisco do Sul	23
São Ludgero	24
Tijucas	24
Timbó	24
Tubarão	24
União do Oeste	24
Urubici	24
Urussanga	24
Vargeão	24
Xanxerê	25

CÂMARAS MUNICIPAIS	25
Itajaí	25

PUBLICAÇÕES DIVERSAS	25
-----------------------------	-----------

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral – PAG – Pós-Graduação”, da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a LEGALE EDUCACIONAL conforme Decreto Estadual nº 1.271, de 06.05.2021. Estagiária: FLÁVIA SANTIAGO DE OLIVEIRA, CPF: *.625.11*-**, TC 030/2023; Início: 07/08/2023; Valor: R\$ 2.000,00; Lotação: PROCONT.**

Cod. Mat.: 933099

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral - PAG”, da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a ESUCRI conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiária: TAMARA ALEXANDRA DE SOUZA, CPF: *.504.16*-**, TC 104/2023; Início: 09/08/2023; Valor: R\$ 1.000,00; Lotação: REGIONAL DE CRICIÚMA.**

Cod. Mat.: 933100

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral - PAG”, da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UNOESC conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiária: NATHALIA T CANUTO, CPF: *.412.43*-**, TC 101/2023; Início: 07/08/2023; Valor: R\$ 1.000,00; Lotação: REGIONAL DE JOAÇABA.**

Cod. Mat.: 933101

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 579/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve DESIGNAR, de acordo com o art. 8º, § 1º e 2º, da Lei nº 9.747, de 26 de novembro de 1994, a servidora Sheila Campos da Silva, matrícula 0357.912-302, como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, da SEA, em substituição a Mille Anny de Albuquerque Cassol Gesser, matrícula 0341.573-2-02, designada pela Portaria nº 304/2023, publicada no Diário Oficial nº 22.031, de 01/06/23.

PORTARIA nº 580/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições e, conforme processo SEA 13946/2023, resolve DESIGNAR Patricia Lopes Dadam, matrícula 0338613-9-02 como gestora e fiscal efetiva e, Renata Correa Martins Pimentel, matrícula: 968039-0-04 como membro suplente, para acompanhar e fiscalizar a gestão do Contrato Emergencial nº 073/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de cadastro e emissão de cartões dos segurados, atendimento e agendamento por meio presencial, virtual e teleatendimento; suporte de gestão da rede credenciada e nos cadastros dos serviços de saúde; desenvolver e implantar programas de prevenção de doenças e promoção da saúde; desenvolver, implantar e fazer a manutenção dos indicadores de gestão de custos assistenciais, celebrado com a empresa Saúde Suplementar Soluções em Gestão de Consultoria e Treinamento Ltda.

PORTARIA nº 584/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições e, conforme processo SEA 11057/2023, resolve DESIGNAR como gestor do contrato, a Sra. Tânia Regina Hames, matrícula 036.293-17-01, Sra. Rute Jonck, matrícula 038.859-68-01, como membro efetivo e, Sr Raphael Finatto, matrícula 064.572-31-01, como membro suplente, para atuarem como fiscais de contrato, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a gestão do Contrato 166/2020, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para sustentação, evolução, suporte ao usuário e treinamento da solução Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, de propriedade do Estado de Santa Catarina. Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a empresa Indra Brasil - Soluções e Serviços Tecnológicos S.A. Fica revogada a Portaria nº 636/2020, de 15/ dezembro/2020.

PORTARIA nº 585/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições e, conforme processo SEA 11057/2023, resolve DESIGNAR como gestora do contrato a Sra. Tânia Regina Hames, matrícula 036.293-17-01, Sra. Maristela Garcia Andrade, matrícula 036.2871-0-01, como fiscal efetivo, e Sra. Rute Jonck, matrícula 038.859-68-01, como membro suplente, para atuarem como fiscais de contrato, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a gestão do Contrato 051/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de operação e processamento de folha de pagamento, manutenção corretiva da folha de pagamento, sustentação e suporte do ambiente SIGRH e evolução da folha de pagamento relativos ao Sistema de Gestão Integrado de Gestão de Recursos Humanos, em uso no Governo do Estado de Santa Catarina. Con-

trato celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC. Fica revogada a Portaria nº 740/2022, de 04/08/2022.

LUIZ ANTÔNIO DACOL

Secretário Adjunto de Estado da Administração

Cod. Mat.: 933448

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da Conferência Estadual da Juventude de 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DE SANTA CATARINA – CONJUVE/SC no de suas atribuições legais que lhe confere o art.11 da Lei nº 16.865, de 12 de janeiro de 2016, e em Reunião Ordinária de 15 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Comissão Organizadora da Conferência Estadual da Juventude de 2023 que será composta por:

I - Conselheiros (as) da Sociedade Civil:

1 - Adrieli Albertti

2 -Brenda Neves Rodrigues

3 -Gabriel Pereira Escobar

4 - Lucas André Maldaner

II - Conselheiros (as) Governamentais:

1 - Mariana Ramos Tavares

2 - Myriane Gonçalves da Silva

3 - Samara Freitas da Silva

4 - Luis Duarte Vieira

Art. 2º A Coordenadora da Comissão ficou definida por unanimidade como sendo Myriane Gonçalves da Silva e a Relatora Brenda Neves Rodrigues, bem como foram definidas suas competências.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência Estadual da Juventude de 2023 será responsável por:

I – Discutir os assuntos referentes à organização da Conferência Estadual da Juventude de 2023;

II - Subsidiar ao plenário do CONJUVE/SC nas deliberações relativas ao cronograma, as orientações e resoluções necessárias.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor a contar de 15 de junho de 2023.

Florianópolis, 15 de junho de 2023

SAMARA FREITAS DA SILVA

Presidente do CONJUVE/SC

(assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 933221

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2341 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 424/2016, GERSON LUIZ DA CRUZ, matrícula 328.266-0-03, da Gerência de Estatísticas e Avaliação, da Diretoria de Planejamento e Políticas Educacionais, para exercer a função de FISCAL DO CONVÊNIO do Termo de Convênio nº 40/2023, referente ao Convênio nº 940854/2023 INEP/SED, inserido na Plataforma TransfereGov.br, a contar de 09/08/2023.

PORTARIA Nº 2342 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR, conforme o Processo **SED 130175/2023**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 521 de 02/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.973 de 06/03/2023, de DRIELLI ALVES FERNANDES, matrícula 634.760-6-01, ocupante do cargo de PROFESSOR, para atuar na EEB PROF. DOMINGOS DA COSTA FRANCO, código 763000724350, município de Caçador, na parte referente à habilitação que deverá ser: HAB 100.

PORTARIA Nº 2345 de 23/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação de competência estabelecida nos termos do artigo 106, § 2º, da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019 e artigo 4º do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022 e conforme Processo **SED 94649/2023**, resolve CONSIDERAR EXONERADO(A), JOÃO MARIA TELES DE SOUZA, matrícula nº 332.161-4-01, do cargo de PROFESSOR EFETIVO, na(o) EEB. De Lages, município de Lages, a partir de 14/06/2000, para fins de regularização funcional.

PORTARIA Nº 2346 de 23/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR, conforme o Processo **SED 129444/2023**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 803 de 04/04/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.994 de 05/04/2023, de ANA CRISTINA ROSKAMP DE ALMEIDA LEITE, matrícula nº 352.388-8-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB VALENTIN GONÇALVES RIBEIRO, código 757000413510, município de Monte Castelo, na parte referente à data fim que deverá ser: 30/07/2023.

PORTARIA Nº 2347 de 23/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas, resolve DESIGNAR, nos termos previstos no art. 67, da lei 8.666/93, o Servidor HERON DOMINGOS DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 957.579-0, para FISCALIZAR O Contrato MN-00029/2022/SED, Processo **SED 92819/2021**, cujo objeto é a MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CIVIL, HIDRÁULICA E PREVENTIVA CONTRA INCÊNDIO DA CRE DE PALMITOS, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, devendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à perfeita execução do contrato e a estrita obediência à legislação. Processo **SED 128823/2023**.

PORTARIA Nº 2348 de 23/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas resolve DESIGNAR, nos termos previstos no art. 67, da lei 8.666/93, o Servidor HERON DOMINGOS DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 957.579-0, para FISCALIZAR O Contrato MN-00001/2022/SED, Processo **SED 92219/2021**, cujo objeto é a MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CIVIL, HIDRÁULICA E PREVENTIVA CONTRA INCÊNDIO DA CRE DE SÃO MIGUEL DO OESTE, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, devendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à perfeita execução do contrato e a estrita obediência à legislação. Processo **SED 128823/2023**.

PORTARIA Nº 2349 de 23/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR, nos termos previstos no art. 67, da lei 8.666/93, o Servidor HERON DOMINGOS DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 957.579-0, para FISCALIZAR O Contrato MN-00031/2022/SED, Processo **SED 92821/2021**, cujo objeto é a MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CIVIL, HIDRÁULICA E PREVENTIVA CONTRA INCÊNDIO DA CRE DE ITAPIRANGA, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, devendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à perfeita execução do contrato e a estrita obediência à legislação. Processo **SED 128823/2023**.

PORTARIA Nº 2352 de 23/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR, conforme o Processo **SED 126351/2023**, a Portaria nº 2315 de 18/08/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.086 de 21/08/2023, de tornar sem efeito, da servidora KÁTIA WALTRICK, ocupante do cargo de Professor, no CEJA de Brusque, município de Brusque, na parte referente à matrícula que deverá ser: 684.246-1-01.

PORTARIA Nº 2353 23/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação de competência estabelecida nos termos do artigo 106, § 2º, da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019 e artigo 4º do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, resolve RETIFICAR, conforme Processo **SED 105025/2023**, a Portaria nº 2197 DE 07/08/2023, de CONSIDERAR DISPENSADO da Portaria nº 6443 DE 13/06/1994, de EDSON APOLINARIO, matrícula nº 168.564-0-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, na parte referente a matrícula que deverá ser: 213.271-0-1, para fins de regularização funcional.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 933327

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2343 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO leva ao conhecimento da Sra. MARIELE DA SILVEIRA ADOLFO XAVIER, matrícula 716.894-2-01, que tramita nesta secretaria o Processo nº **SED 108142/2023**, que trata da regularização funcional do servidor, e que nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 933329

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2351 de 23/08/2023

O membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituído por meio da Portaria nº 1928, de 18/07/2023, DOE nº 22064, de 20/07/2023, pág. 07, do Senhor Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta nos autos do processo **SED 177224/2022**, NOTIFICA, pelo presente edital, J. P. M., CPF: ..0.726...9-0 para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste, apresentar defesa ou outra manifestação que entender necessária, em respeito ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, esculpido no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, diante dos fatos e os cálculos que constam no referido processo, sob pena de ser considerada revel e de ter o montante atualizado na forma da lei inscrito em dívida ativa do Estado. Os autos estão à disposição na Secretaria de Estado da Educação, rua Antônio Luz, 111, 11º andar, Comissão Permanente de Apoio e Acompanhamento da Atividade de Controle Interno e Externo, Centro, Florianópolis, SC, bem como através do site <https://sgpe.sea.sc.gov.br/>.

Marilúcia de Souza Crispim

Membro da Comissão

Cod. Mat.: 933330

FAZENDA

PORTARIA Nº 269/2023

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 13.563.032,95

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 38, publicada no Diário Oficial nº 21.956, de 07 de fevereiro de 2023, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, combinado com o que consta do Ato Normativo 2023AN00460, de agosto de 2023, e nos autos do processo nº SEF 12100/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 13.563.032,95 (treze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao remanejamento de que trata o art.1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho dos Santos Mello

Secretário de Estado da Administração
Moisés Diersmann

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Art. 3º Os autos nº SEF 12100/2023 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de agosto de 2023.

MAYANA DOS ANJOS DAMIANI
Diretora de Planejamento Orçamentário

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2023AN000460			
Órgão	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52000	04.123.0990.0325.003297			
52002	04.123.0990.0325.003297			
	1.500.100.000		44.90.52	13.563.032,95
Subtotal				13.563.032,95
Total				13.563.032,95

Anexo II – Redução

Ato Normativo	2023AN000460			
Órgão	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52000	04.123.0990.0325.003297			
52002	04.123.0990.0325.003297			
	1.500.100.000		33.91.92	4.699.594,04
	04.130.0188.1126.015056			
	1.500.100.000		45.90.84	8.863.438,91
Subtotal				13.563.032,95
Total				13.563.032,95

Subação

003297	Despesas centralizadas diversas	EGE		
015056	Fundo garantidor de parcerias público privadas			
*Fonte Recurso				
1.500.100.000	Recursos Não Vinculados de Impostos	Receita Líquida Disponível	RLD	Fonte Tesouro
(EC)				
**Natureza Despesa				
33.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
45.90.84	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Org. ou Entidades Assemel.Nac.e Int.			

Cod. Mat.: 933324

INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO

PORTARIA Nº 43, de 17/07/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO, no exercício de suas atribuições e **CONSIDERANDO** os arts. 4º, item III, e art. 7º, do Decreto nº 902, de 21 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre o Sistema Administrativo de Gestão Documental e Publicação Oficial e adota outras providências”; **RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), da SICOS, sob a presidência do primeiro: **João Luiz Contini Smielewski**, matrícula: 0338614-7-02; **Guilherme Fernando dos Santos Papini**, matrícula 0715845-9-01; **Marcos Aurélio Linhares**, matrícula: 0715832-7-01; **Vagner João Pacífico**, matrícula: 0715682-0-01; **Gabriela de Araujo Figueredo**, matrícula: 0961722-1-01; **Diego Fabrício Damiani**, matrícula: 0959394-2-01; **Fabiana Lopes Ribeiro**, matrícula: 0391838-6-02; **Adriane Jussara Lajús**, matrícula 0710970-9-0. **Art. 2º** Os servidores designados para a CPAD poderão coordenar entre si a distribuição das tarefas relacionadas às atribuições da Comissão. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SILVIO DREVECK

Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço.
Cod. Mat.: 933337

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 1509 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SED 124904/2023, o Engenheiro, **JOÃO VITORIO DAGOSTIN**, matrícula n.º **0628.838-3**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: CT-00228/2023
Processo: SED 124578/2022

Objetos: Projeto executivo de Arquitetura e Engenharia de reforma e regularização ou ampliação da unidade escolar EEF Professor Lapagesse, em Criciúma.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

PORTARIA Nº 1510 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SED 124904/2023, o Engenheiro, **ANDRE LUIZ TORRENS**, matrícula n.º **0629.132-5**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: CT-00236/2023
Processo: SED 108538/2021
Objeto: Projeto executivo de Arquitetura e Engenharia de reforma e regularização ou ampliação Lote 01, da unidade escolar EEB Colombo Machado Salles, em Três Barras.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

PORTARIA Nº 1511 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SED 124904/2023, o Gerente de Fiscalização de Obras, **THOMAZ GREGORY BORDIGNON**, matrícula n.º **0982.667-0**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: CT-00237/2023
Processo: SED 108538/2021
Objeto: Projeto executivo de Arquitetura e Engenharia de reforma e regularização ou ampliação Lote 02, da unidade escolar EEB Dom Daniel Hostin, em Caçador.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

PORTARIA Nº 1512 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SED 124904/2023, o Gerente de Fiscalização de Obras, **THOMAZ GREGORY BORDIGNON**, matrícula n.º **0982.667-0**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: CT-00230/2023
Processo: SED 325/2022
Objeto: Projeto executivo de Arquitetura e Engenharia de reforma e regularização ou ampliação da unidade escolar EEB Machado de Assis, em Timbó Grande.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

PORTARIA Nº 1513 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SED 124904/2023, o Gerente de Fiscalização de Obras, **DANIEL FAGANELLO**, matrícula n.º **0712.515-1**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: CT-00233/2023
Processo: SED 144601/2021
Objeto: Projeto executivo de Arquitetura e Engenharia de reforma e regularização ou ampliação: Lote 01, da unidade escolar EEB Vidal Ramos Junior, em Concórdia.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

PORTARIA Nº 1514 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SED 124904/2023, o Gerente de Fiscalização de Obras, **PROTASIO SILVA FERREIRA**, matrícula n.º **0713.063-5**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: CT-00234/2023

Processo: SED 144601/2021

Objeto: Projeto executivo de Arquitetura e Engenharia de reforma e regularização ou ampliação: Lote 02, da unidade escolar EEB Prof. Egídio Baraúna, em Lages.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

PORTARIA Nº 1515 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SED 124904/2023, o Gerente de Fiscalização de Obras, **RUBIANE BEGNINI DE MELLO**, matrícula n.º **0711.910-0**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: CT-00235/2023
Processo: SED 144601/2021
Objeto: Projeto executivo de Arquitetura e Engenharia de reforma e regularização ou ampliação: Lote 03, da unidade escolar EEB Veronica Senem, em Galvão.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

PORTARIA Nº 1516 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SED 124904/2023, o Gerente de Fiscalização de Obras, **JUAN BONELI DA SILVA**, matrícula n.º **0716.724-5**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: CT-00229/2023
Processo: SIE 42627/2022
Objeto: Recuperação das marquises e infiltrações do Ginásio da unidade escolar EEB Eugenio Marchetti, em Galvão.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

PORTARIA Nº 1517 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SED 124904/2023, o Engenheiro, **JOÃO PEDRO DE AGUIAR**, matrícula n.º **0645.661-8**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: CT-00226/2023
Processo: SED 178/2022
Objeto: Projeto executivo de Arquitetura e Engenharia de reforma e regularização ou ampliação: Lote 01, da unidade escolar EEB Prof. Ary Mascarenhas Passos, em Itajaí.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

PORTARIA Nº 1518 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SED 124904/2023, o Engenheiro, **GABRIEL RIBEIRO BECKER**, matrícula n.º **0634.202-7**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: CT-00225/2023
Processo: SED 178/2022
Objeto: Projeto executivo de Arquitetura e Engenharia de reforma e regularização ou ampliação: Lote 02, da unidade escolar EEB Aleixo Dellagiustina, em Ituporanga.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

PORTARIA Nº 1519 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria nº 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SED 124904/2023, o Engenheiro, **JOÃO VITORIO DAGOSTIN**, matrícula n.º **0628.838-3**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: CT-00239/2023

Processo: SED 142241/2021
Objetos: Projeto executivo de Arquitetura e Engenharia de reforma e regularização ou ampliação: Lote 01: EEB Caetano Bez Batti, em Urussanga.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 1520 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SED 124904/2023, o Gerente de Fiscalização de Obras, **THOMAZ GREGORY BORDIGNON**, matrícula n.º **0982.667-0**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00238/2023

Processo: SED 142241/2021

Objeto: Projeto executivo de Arquitetura e Engenharia de reforma e regularização ou ampliação: Lote 02: EEB Dante Mosconi, em Caçador.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 1521 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 1322, de 14/07/2023, que designou, o Engenheiro, **ROBERTO ENDRIGO FERNANDES DE ARAUJO**, matrícula n.º **0627.739-0**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Processo: SED 154549/2022

Contrato: CT-00198/2023

Objeto: Elaboração dos projetos complementares das edificações pertencentes a Secretaria de Estado - Lote 07 – EEB Pe Antônio Vieira – Regional de Anita Garibaldi.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 1522 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SED 124904/2023, o Gerente de Fiscalização de Obras, **RONALDO CORDEIRO**, matrícula n.º **0603.468-3**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Processo: SED 154549/2022

Contrato: CT-00198/2023

Objeto: Projetos complementares das edificações: Lote 07: EEB Pe Antônio Vieira, em Anita Garibaldi.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 1523 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 1324, de 14/07/2023, que designou, o Engenheiro, **ROBERTO ENDRIGO FERNANDES DE ARAUJO**, matrícula n.º **0627.739-0**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Processo: SED 154549/2022

Contrato: CT-00200/2023

Objeto: Elaboração dos projetos complementares das edificações pertencentes a Secretaria de Estado - Lote 09 – EEB Isidoro Silva - Regional de Anita Garibaldi.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 1524 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SED 124904/2023, o Gerente de Fiscalização de Obras,

RONALDO CORDEIRO, matrícula n.º **0603.468-3**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Processo: SED 154549/2022

Contrato: CT-00200/2023

Objeto: Projetos complementares das edificações: Lote 09: EEB Isidoro Silva, em Anita Garibaldi.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 1525 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 1371, de 02/08/2023, que designou, o Engenheiro, **THIAGO PAUL**, matrícula n.º **0629.567-3**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00236/2021/SED

Processo: SIE 19679/2021

Objetos: Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia de reforma ou reforma e ampliação – Lote 17, na unidade escolar EEB Valentin Gonçalves Ribeiro.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 1526 de 22/08/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SED 124904/2023, o Engenheiro, **HENRIQUE MATEUS MERLIN ORZENN**, matrícula n.º **0628.127-3**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00236/2021/SED

Processo: SIE 19679/2021

Objetos: Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia de reforma ou reforma e ampliação – Lote 17, EEB Valentin Gonçalves Ribeiro.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 933120

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
EDITAL DE CONSULTA Nº 90/2023 (REF. PROCESSO SIE 27575/2023).

Nos termos do artigo 4º da lei 5.684 de 09 de maio de 1980 e artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, sobre o pedido formulado pela Auto Viação Catarinense Ltda., para a retirada de restrição da seção Blumenau/Gaspar da linha 13-0 Blumenau/Florianópolis. Florianópolis, 23 de agosto de 2023.

FERNANDO CESAR SOUZA

GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Cod. Mat.: 933289

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
EDITAL DE CONSULTA Nº 87/2023 (REF. PROCESSO SIE 27969/2023).

Nos termos do artigo 4º da lei 5.684 de 09 de maio de 1980 e artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, sobre o pedido formulado pela Viação Nossa Senhora dos Navegantes Ltda., para o cancelamento da linha 134-0 Barra Velha/Navegantes. Florianópolis, 23 de agosto de 2023.

FERNANDO CESAR SOUZA

GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Cod. Mat.: 933110

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
EDITAL DE CONSULTA Nº 88/2023 (REF. PROCESSO SIE 27970/2023).

Nos termos do artigo 4º da lei 5.684 de 09 de maio de 1980 e artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, sobre o pedido formulado pela Viação Nossa Senhora dos Navegantes Ltda., para o encurtamento da linha 134-3 Barra Velha/Gravatá 1, passando

a operar Barra Velha/Piçarras. Com saídas de Piçarras às 11:45 horas de segunda à sexta-feira no período de 15/12 a 15/01 de cada ano. Florianópolis, 23 de agosto de 2023.

FERNANDO CESAR SOUZA

GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Cod. Mat.: 933111

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
EDITAL DE CONSULTA Nº 89/2023 (REF. PROCESSO SIE 27971/2023).

Nos termos do artigo 4º da lei 5.684 de 09 de maio de 1980 e artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, sobre o pedido formulado pela Viação Nossa Senhora dos Navegantes Ltda., para o encurtamento da linha 422-0 Piçarras/Itajaí, passando a operar Navegantes/Itajaí. Com saídas de Navegantes às 07:00 e de Itajaí às 08:00 horas de segunda à sexta-feira no período de 15/12 a 15/01 de cada ano. Florianópolis, 23 de agosto de 2023.

FERNANDO CESAR SOUZA

GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Cod. Mat.: 933112

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE
ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 187/2023. DESTINATÁRIO: VIAÇÃO VERDE VALE LTDA. ASSUNTO: PROCESSO 25530/23. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/1980. DELIBERAÇÃO: Autorização para que esta transportadora proceda com o cancelamento de horário na linha 43-0 Ilhota/Blumenau. Com saída de Ilhota às 17:35 horas de segunda à sexta-feira, anual. FERNANDO CESAR SOUZA. GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Cod. Mat.: 933102

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE
ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 188/2023. DESTINATÁRIO: EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTES LTDA. ASSUNTO: PROCESSO 25566/23. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/1980. DELIBERAÇÃO: Autorização para que esta transportadora proceda com o cancelamento de horários na linha nº 751-0 Araranguá/Criciúma, com saída de Araranguá às 10:00 e horas de segunda-feira à sábado, anual. FERNANDO CESAR SOUZA. GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Cod. Mat.: 933103

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 2023TR000587. PROCESSO SGP-e Nº: DC 2023/2022. CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina / Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil. **CONVENIENTE:** Município de Orleans. **OBJETO:** Reconstrução de três pontes no município de Orleans, afetadas por desastres - Ponte Brusque do Sul (60 x 6 metros), Ponte sobre o Rio Laranjeiras (Menegasso - 42 x 3,9 metros) e ponte sobre o Rio Laranjeiras (Osmar Mazon - e 50 x 3,9 metros), no Município de Orleans/SC. **VALOR:** R\$ 4.745.300,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais, concedidos pelo **CONCEDENTE** sem aporte de contrapartida pelo **CONVENIENTE**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa transferência 2023012181, subação 15387, fonte 1.5.01.261 natureza da despesa 44.40.42.02. **VIGÊNCIA:** A partir da data de publicação até 31 de julho de 2024. **DATA:** Florianópolis, 23 de agosto de 2023. **ASSINATURA:** Luiz Armando Schroeder Reis, pela concedente e Jorge Luiz Koch, pela conveniente.

Cod. Mat.: 933188

SAÚDE

Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual da Saúde, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 381 de 07 maio de 2007, resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA Nº022/SGE/2023

DESIGNAR: Édina Carla Treviso Eng. Civil Matr. 0617007-2-0, crea-sc 1734722-0, Arq. Aline da Silva, Matr. 979.249.0-01 - Cau 121787-9, lotadas na Gerência de obras e Projetos /GEROP/SES, para fiscalização do contrato CT-369/2023, "referente contratação de execução de obras de reforma do centro de convivência, da edificação da Terapia Ocupacional e da Casa 05/06 - Plantão Mé-

dico / Enfermagem do Hospital Santa Teresa -HST- São Pedro de Alcântara/SC e de acordo com as especificações pertinentes ao através do SES 00079595/2023, Licitação nº 172/2023, na modalidade Dispensa de Licitação. Empresa EVA CONSTRUÇÕES LTDA. O valor inicial dos serviços contratados é de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) com prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Cod. Mat.: 933254

Portaria nº793 de 23/08/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á quadrimestralmente.

Resolve:

Definir com a seguinte composição a Comissão de Acompanhamento do CT 022/2023 – SES 98979/2023 - Edital de Chamada Pública 2376/2019

Unidade: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS / Hospital Dom Joaquim

Município: Sombrio

CNPJ: 28.700.530/0002-42

I – Gestor Municipal de Saúde:

Titular: Cleiton da Rosa Daboit;

Suplente: Marcela Caetano Alves Pacheco.

II - RepresentanteS da CIR:

Titular: Onice Medeiros de Lacerda;

Suplente: Fernanda Casagrande Velho Mattioli.

III – Representantes da Macrorregional de Saúde:

Titulares: Alessandra Simoni Borgert;

Nereu Soares Elias;

Rivane Pires Francisco Bianchi;

Suplente: Adaine Daros.

IV - RepresentanteS do Hospital:

Titular: Mariele Felipe Dassoler;

Suplente: Beatriz Schutz Godinho.

Florianópolis, 23 de agosto de 2023

Carmen Emília Bonfá Zanotto

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 933325

PORTARIA nº. 790 – 22/08/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022 e conforme processo SES 22540/2023, resolve **CESSAR CEDÊNCIA** do servidor **BENONI SIDINEI BRIZOLLA**, matrícula nº. 0650662-3-02, ocupante do cargo de Enfermeiro, nível GEPRO-SES-13/D, cedido para a Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, conforme Portaria nº. 1513, publicada no DOE de 30/12/2022, a contar de 10/08/2023.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 933217

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 119497/2023** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ06.106.005/0001-80 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento da Autorização de Fornecimento n. 4263/2023 edital n. 153/2022.

Cod. Mat.: 933087

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. **Estagiário: 1. Isadora Furlan da Silva;** Termo de Compromisso nº 056/2023; Data de Início: 21/08/2023; Valor R\$ 500,00; Lotação: Hospital Infantil Joana de Gusmão. **2. Milliani Leticia Palmas Ribeiro;** Termo de Compromisso nº 066/2023; Data de Início: 04/09/2023; Valor R\$ 500,00; Lotação: Hospital Regional Hans Diter Schmitz. **3. Amanda Reis Paiva Ramos;** Termo de Compromisso nº 067/2023; Data de Início: 04/09/2023; Valor R\$ 500,00; Lotação: Hospital Regional Hans Diter Schmitz. **4. Bruna Gesser Clemente;** Termo de Compromisso nº 068/2023; Data de Início: 04/09/2023; Valor R\$ 500,00; Lotação: Hospital Regional Hans Diter Schmitz.

Cod. Mat.: 933181

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade nº4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários: 1. Tauane dos Santos Firmino;** Termo de compromisso nº 088/2022; Data de Rescisão: 13/08/2023.

Cod. Mat.: 933182

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR000238.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Fundação Hospitalar Rio Negrinho, com sede no município de Rio Negrinho. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2022TR000238 fica prorrogado até 30 de novembro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 22 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Antônio Oliveira Gomes Filho, pela Fundação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001017.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, por meio do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR001017 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 18 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Andrei Popovski Kolaceke, pelo SMS.

Cod. Mat.: 933318

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar

Portaria nº 752/PMSC de 23/08/2023.

DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 380/07, com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1274 de maio/2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, LUCIO LUIZ DE LIMA, SOLDADO 1ª CLASSE PM RR Mat. 913578-2, à contar de 21/08/2023.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 933160

SGP-e PMSC 13374/2021

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo por possível inadimplência contratual, instaurado a partir de documentos encaminhados pela então Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (pág. 02 e 03).

Afirma que a empresa Claro S.A, inscrita no CNPJ n. 40.432.544/0001-47 deixou de cumprir o contrato 169/PMSC/2020, no tocante ao prazo previsto no item 4.2.4 do Termo de Retificação nº 02, referente ao pregão eletrônico n. 57/SEA/2020, deixando de entregar chips de voz/dados e efetuar os serviços de portabilidade de linhas. Conforme se verifica do documento inaugural, o prazo da empresa era dia 05/02/2021. Logo a empresa restou inadimplente com a Contratante por 18 dias, causando prejuízo da ordem operacional para PMSC.

Os fatos apurados foram reiterados pela DTIC por meio dos processos PMSC 44290/2021, 45286/2021 e 59207/2021, apensados ao presente SGPe.

Instaurado o PAIC, a empresa apresentou defesa prévia (pág. 164/171), buscando a não aplicação de penalidade, posto que

a inexecução do contrato foi ocasionada por motivos alheios à vontade da empresa. Sustentou que o fornecimento dos chips e a portabilidade estariam diretamente ligados a entrega dos aparelhos e, por não haver mais fabricação do equipamento licitado no mercado, teria que ser substituído o produto.

Pois bem.

A Administração tem o poder-dever de fiscalizar o contrato. Deve ser nomeado formalmente um fiscal para verificar a sua correta execução. Não cabe aqui juízo de oportunidade e conveniência do gestor em nomear ou não o fiscal. Esse é o entendimento pacífico no TCU.

A propósito, vale registrar que a prerrogativa conferida à Administração de fiscalizar a implementação da avença deve ser interpretada também como uma obrigação. Por isso, fala-se em um poder-dever, porquanto, em deferência ao princípio do interesse público, não pode a Administração esperar o término do contrato para verificar se o objeto fora de fato concluído conforme o programado, uma vez que, no momento do seu recebimento, muitos vícios podem já se encontrar encobertos. [TCU – Acórdão 1632/2009 – Plenário] Os contratos devem ser executados com o devido acompanhamento e fiscalização a cargo de um Representante da Administração especialmente designado para esse fim, conforme exigido pelo art. 67 da Lei n.º 8.666/93. [Acórdão 212/2009 – TCU – Segunda Câmara] Partindo dessa premissa, o servidor público nomeado para exercer a função de fiscal de contrato público tem a obrigação legal, sob pena de responsabilização, de notificar sempre que entender que a contratada está descumprindo com suas obrigações. E ainda mais, se verificada possível irregularidade, o fiscal deve encaminhar o fato a quem de direito para analisar e, se for o caso, instaura o procedimento apuratório/sancionador.

Diante do poder disciplinar da Administração Pública, entende-se que a apuração para a aplicação de sanção, nos casos de uma inadimplência/descumprimento contratual, não é um ato discricionário, é um poder-dever.

Assim, tendo conhecimento de indícios da existência de uma inadimplência/descumprimento contratual, a Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis.

Corroborando com o que foi dito, a lei n. 8.666, de 1993 traz vários dispositivos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos art. 41, 76, 77, 81, 86, 87, dentre outros. A lei 8.666/93 em seu art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º – A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.”

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a “advertência” a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves; diametralmente oposta, está a “declaração de inidoneidade”, que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou **cláusulas contratuais**.

É cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias quanto à fiabilidade dos preços ofertados nas propostas – e rati-

ficados após a adjudicação dos itens ao vencedor – bem como a certeza de que conseguirá fornecer os itens para os quais ofertou proposta, na quantidade prevista em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas.

As consequências da inobservância dos cuidados acima especificados como ocorreram no presente caso, frustra a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida. Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que será novamente despedido com a realização de novo processo licitatório para satisfazer a necessidade da Administração pelos produtos e/ou serviços que não foram fornecidos.

Dessa forma, a imposição de multa pecuniária, ainda que possua previsão normativa para sua aplicação como penalidade administrativa, não guarda a devida proporcionalidade com a gravidade dos fatos ocorridos. Sua aplicação, na forma isolada não alcançaria as finalidades da sanção, inerentes à sua própria natureza, quais sejam: a repreensão pela violação das normas, a reparação dos danos causados e a dissuasão da prática de condutas semelhantes. Em verdade, a penalidade de multa atingiria tão somente a finalidade de reparação dos prejuízos advindos da conduta irregular, contudo, não surtiria efeitos em relação às demais finalidades da sanção. Assim, a pena de multa só se mostraria factível se cumlada com alguma das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme permissivo instituído pelo parágrafo segundo do supracitado artigo legal.

Nesse contexto, vale destacar a lição do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, que ao tratar das consequências da inexecução dos contratos administrativos, preleciona que a “suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratados que culposamente prejudiquem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. Se o infrator age com dolo ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (...)”

Destarte, considerando-se que a conduta perpetrada pela licitante é de média gravidade, a penalidade aplicável deve ser aquela prevista nos incisos II e III do art. 87, da Lei 8.666/93, observando-se o princípio da razoabilidade e proporcionalidade na dosimetria da sanção.

Diante do que nos autos contas, decido pela aplicação de penalidade de multa culminada com a suspensão de licitar a empresa Claro S.A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, por ter inadimplido com a PMSC no contrato 169/PMSC/2020, conforme previsto na cláusula 9ª, inciso II, alínea “a” e inciso III, alínea “c” do contrato. Fixo a sanção pecuniária em 5,94% (0,33% x 18 dias) sobre o valor do contrato inadimplente, totalizando a multa pecuniária em R\$ 155.790,28 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos). Aplico ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) meses.

Determino à Seção de PAIC:

Publique a decisão no DOE;

Intime a Empresa da presente decisão, concedendo prazo de 05 (cinco) dias para recursos, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f”, da lei 8666/93;

Esgotado o prazo, sem apresentação de recurso, expeça-se a guia de depósito identificado, para recolhimentos da multa em 30 dias; Providencie a inclusão desta decisão no CADPEN;

Decorrido o prazo do item 3, sem comprovação do recolhimento da multa, certifique nos autos e providencie a inclusão da empresa no Cadastro de Dívidas Ativas – CDA;

Isto feito archive-se.

Florianópolis, 17 de agosto de 2023.

André Cartaxo Esmerado
Coronel PM – Diretor da DALF

Cod. Mat.: 933194

SGP-e PMSC 31752/2021 DECISÃO

Trata-se de processo administrativo por possível inadimplência contratual, instaurado a partir de documentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato 169/PMSC/2020.

Sustenta que a empresa Claro S.A, inscrita no CNPJ n. 40.432.544/0001-47 deixou de cumprir o contrato no tocante a renovação do parque de equipamentos, conforme previsto no item 14.7.1.5 do Edital do pregão eletrônico n. 57/SEA/2020.

Verifica-se que o fiscal notificou a contratada (pág. 57/58), ao qual não apresentou qualquer justificativa, conforme certidão (pág. 59). Intempestivamente a empresa encaminhou, em resposta a notificação, cópia da apólice de seguro relativa ao termo aditivo ao contrato (pág. 60/61).

As páginas 89 e 90 o fiscal juntou sua manifestação, ao qual esclareceu os prejuízos causados pela inadimplência e opinou pela punição.

A Portaria de instauração do PAIC foi editada em 8 de agosto de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado em 10/08/2023, edição n. 22079.

O Secretário do Processo notificou a empresa formalmente, concedendo prazo legal para apresentar defesa e indicar provas (pág. 102/105). Conforme certidão juntada as páginas 107, a empresa deixou o prazo correr sem manifestar-se.

Pois bem.

A Administração tem o poder-dever de fiscalizar o contrato. Deve ser nomeado formalmente um fiscal para verificar a sua correta execução. Não cabe aqui juízo de oportunidade e conveniência do gestor em nomear ou não o fiscal. Esse é o entendimento pacífico no TCU.

A propósito, vale registrar que a prerrogativa conferida à Administração de fiscalizar a implementação da avença deve ser interpretada também como uma obrigação. Por isso, fala-se em um poder-dever, porquanto, em deferência ao princípio do interesse público, não se pode a Administração esperar o término do contrato para verificar se o objeto fora de fato concluído conforme o programado, uma vez que, no momento do seu recebimento, muitos vícios podem já se encontrar encobertos. [TCU – Acórdão 1632/2009 – Plenário]

Os contratos devem ser executados com o devido acompanhamento e fiscalização a cargo de um Representante da Administração especialmente designado para esse fim, conforme exigido pelo art. 67 da Lei n.º 8.666/93. [Acórdão 212/2009 – TCU – Segunda Câmara] Partindo dessa premissa, o servidor público nomeado para exercer a função de fiscal de contrato público tem a obrigação legal, sob pena de responsabilização, de notificar sempre que entender que a contratada está descumprindo com suas obrigações. E ainda mais, se verificada possível irregularidade, o fiscal deve encaminhar o fato a quem de direito para analisar e, se for o caso, instaura o procedimento apuratório/sancionador.

Diante do poder disciplinar da Administração Pública, entende-se que a apuração para a aplicação de sanção, nos casos de uma inadimplência/descumprimento contratual, não é um ato discricionário, é um poder-dever.

Assim, tendo conhecimento de indícios da existência de uma inadimplência/descumprimento contratual, a Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis.

Corroborando com o que foi dito, a lei n. 8.666, de 1993 traz vários dispositivos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos art. 41, 76, 77, 81, 86, 87, dentre outros. A lei 8.666/93 em seu art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – advertência;

– multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º – A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.”

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a “advertência” a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves; diametralmente oposta, está a “declaração de inidoneidade”, que deve ser imposta quando o contratado praticar

condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou **cláusulas contratuais**.

É cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias quanto à fiabilidade dos preços ofertados nas propostas – e ratificados após a adjudicação dos itens ao vencedor – bem como a certeza de que conseguirá fornecer os itens para os quais ofertou proposta, na quantidade prevista em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas.

As consequências da inobservância dos cuidados acima especificados como ocorreram no presente caso, frustra a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida. Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que será novamente despedido com a realização de novo processo licitatório para satisfazer a necessidade da Administração pelos produtos e/ou serviços que não foram fornecidos.

Dessa forma, a imposição de multa pecuniária, ainda que possua previsão normativa para sua aplicação como penalidade administrativa, não guarda a devida proporcionalidade com a gravidade dos fatos ocorridos. Sua aplicação, na forma isolada não alcançaria as finalidades da sanção, inerentes à sua própria natureza, quais sejam: a repreensão pela violação das normas, a reparação dos danos causados e a dissuasão da prática de condutas semelhantes. Em verdade, a penalidade de multa atingiria tão somente a finalidade de reparação dos prejuízos advindos da conduta irregular, contudo, não surtiria efeitos em relação às demais finalidades da sanção. Assim, a pena de multa só se mostraria factível se cumlada com alguma das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme permissivo instituído pelo parágrafo segundo do supracitado artigo legal.

Nesse contexto, vale destacar a lição do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles¹, que ao tratar das consequências da inexecução dos contratos administrativos, preleciona que a

“suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratados que culposamente prejudiquem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. Se o infrator age com dolo ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (...)”

Considerando que a conduta da licitante apresenta um nível de gravidade moderado, torna-se necessário determinar uma penalidade adequada, em conformidade com os incisos II e III do art. 87 da Lei 8.666/93. É essencial também que a aplicação da penalidade seja embasada nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, buscando equilibrar a gravidade da infração com a medida punitiva. Após análise detalhada dos elementos presentes nos autos, decido pela imposição de uma penalidade composta por uma multa associada à suspensão do direito de participar de licitações à empresa Claro S.A, identificada pelo CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Essa decisão deriva do fato de a empresa não ter cumprido suas obrigações no âmbito do contrato 169/PMSC/2020 estabelecido com a PMSC. Essa penalidade encontra fundamento na cláusula 9ª do contrato, notadamente no inciso II, alínea “a” e no inciso III, alínea “c”.

A respeito da penalidade pecuniária, estabeleço seu valor máximo em 9,9% sobre o montante do contrato inadimplido. Tal determinação se fundamenta no fato de a empresa ter se mantido em situação de inadimplência por um período superior a 30 dias. Portanto, a multa pecuniária resultará em um total de R\$ 259.650,47 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

Fica ainda imposta uma suspensão temporária de 6 (seis) meses para participar de licitações e de contratações com a Administração. Essa decisão se respalda na reincidência da empresa em relação à inadimplência no mesmo contrato, conforme evidenciado no SGPe PMSC 13374/2021.

Esta decisão visa manter a integridade das relações contratuais, reforçando a importância do cumprimento das obrigações estabelecidas e, ao mesmo tempo, garantindo que as medidas adotadas sejam proporcionais e equilibradas com as circunstâncias do caso em questão.

Determino à Seção de PAIC as seguintes providências:

1 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 36ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 248/249.

Publicar a decisão no Diário Oficial do Estado (DOE); Intimar a Empresa sobre a presente decisão, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recursos, conforme estabelecido no art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei 8.666/93; Tomar as medidas necessárias para acionar imediatamente o seguro (Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0907529), visando a cobrança da multa pecuniária até o limite do valor segurado (R\$ 131.136,60 – cento e trinta e um mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos); Após o término do prazo para recursos, emitir a guia de depósito identificado para recolhimento da diferença da multa pecuniária,

caso a seguradora tenha efetuado o pagamento. Caso não haja pagamento por parte da seguradora, a guia de depósito deverá ser emitida pelo valor total da multa. O pagamento deve ser realizado dentro de 30 dias a partir da data da notificação; Inserir esta decisão no Cadastro de Penas (CADPEN); Após o vencimento do prazo mencionado nos itens 3 e 4 sem a comprovação do recolhimento da multa, certificar nos autos e proceder à inclusão da empresa no Cadastro de Dívidas Ativas (CDA).

Isto feito archive-se.

Florianópolis, 17 de agosto de 2023.

André Cartaxo Esmerado
Coronel PM – Diretor da DALF

Cod. Mat.: 933202

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC49163/2023. **PARTÍCIPES:** Município de Coronel Martins e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 23 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Moacir Bresolin, pelo Município, e André Cartaxo Esmeraldo, pela PMSC.

Cod. Mat.: 933235

Polícia Civil

PORTARIA Nº 127/DIAF/DGPC/PCSC, de 23/08/2023
A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve Art. 1º - **DESIGNAR** o Agente de Polícia **IGOR BRUNO GIATTI SILVA**, matrícula nº 0658426-8-01, para atuar, no âmbito da Polícia Civil, na fiscalização do Contrato Nº 002/CPL/DGPC/2019, em substituição ao Agente de Polícia **ÉRICO RAGUSA VIEIRA DA SILVA**, matrícula 0655353-2-02, PCSC 146236/2018, à contar da data de 01/09/2023.
Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria nº 050/DIAF/DGPC/PCSC, de 25/04/2023, publicada no DOE/SC nº 22.006 de 26/04/2023.
ANNA PAULA DE MACEDO MOTA
Coordenadora Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 933212

PORTARIA Nº 126/DIAF/DGPC/PCSC, de 22/08/2023
A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve Art. 1º - **DESIGNAR** o Agente de Polícia **IGOR BRUNO GIATTI SILVA**, matrícula nº 0658426-8-01, para atuar, no âmbito da Polícia Civil, na fiscalização do Contrato Nº 296/CPL/DGPC/2021, em substituição ao Agente de Polícia **ÉRICO RAGUSA VIEIRA DA SILVA**, matrícula 0655353-2-02, PCSC 58759/2021, à contar da data de 01/09/2023.
Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria nº 045/DIAF/DGPC/PCSC, de 22/03/2023, publicada no DOE/SC nº 21.986 de 24/03/2023.
ANNA PAULA DE MACEDO MOTA
Coordenadora Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 933163

PORTARIA Nº 500/PCSC/DGPC/CORPC, de 10/08/2023.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 021/2023**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 307.669-5, mandada instaurar pela Portaria nº 173/PCSC/DGPC/CORPC, de 17/03/2023, publicada no D.O.E. nº 22.000, de 17/04/2023, com efeitos a contar do dia 24/08/2023.
Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Cod. Mat.: 930540

PORTARIA Nº 043/PCSC/DGPC/GEPLA, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 11, inciso VI, do Decreto 1.860, de 13 de abril de 2022, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve:**
Art. 1º - Dispensar o servidor **ÉRICO RAGUSA VIEIRA DA SILVA** – Matrícula 658.426-8, cargo de Agente de Polícia Civil, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Convênio nº 2023TN000225, celebrado entre o Município de São José e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto o “repasso de auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais à DEIC, para custeio de serviços e para a aquisição de equipamentos para facilitar as atividades da polícia judiciária, a fim de aprimorar as atividades de investigação e atendimento ao público”.

Art. 2º - Designar o servidor **IGOR BRUNO GIATTI SILVA** – Matrícula 658.426-8, cargo de Agente de Polícia Civil, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Convênio nº 2023TN000225, celebrado entre o Município de São José e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto o “repasso de auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais à DEIC, para custeio de serviços e para a aquisição de equipamentos para facilitar as atividades da polícia judiciária, a fim de aprimorar as atividades de investigação e atendimento ao público”.

Art. 3º - Ao fiscal ora designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria (convênio e respectivo plano de trabalho).

Art. 4º - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete a supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução do convênio.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 933132

PORTARIA Nº 505/GAB/DGPC/PCSC, de 11/08/2023.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR** o Delegado de Polícia de Entrância Final, Paulo Henrique Ferreira de Deus, matrícula nº 658.299-0, da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2022**, instaurado por meio da Portaria nº 190/GAB/DGPC/PCSC, de 10/03/2022, publicada no DOE nº 21.763, de 04/05/2022, **DESIGNANDO** o Delegado de Polícia de Entrância Final Denis Schlang Rodrigues Alves, matrícula nº 650.169-9, para exercer a função de Presidente da Comissão.

Ulisses Gabriel
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 933239

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO PCSC 75605/2023. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e a Artista Juliana Neves Hoffmann. **OBJETO:** 01 (uma) pintura – acrílico sobre tela –, intitulada Catedral Metropolitana, de autoria da artista Juliana Neves Hoffmann, de medidas 50cm x 60cm, de 2004. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Indeterminado. **DATA:** 22 de Agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Ulisses Gabriel, pela PCSC, e Juliana Neves Hoffmann.

Cod. Mat.: 933126

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 576/CBMS, de 22/08/2023.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, **DESIGNAR** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o **3º Sgt BM RR Mtcl 914.254-1 Eraldo MARCIÉL Miranda**, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 2º/1º/2º/8ºBBM – Jaguaruna, no período de 28/08/2023 a 10/03/2025, conforme processo nº CBMSC 21327/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 933316

PORTARIA Nº 573/CBMS, de 21/08/2023.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 1º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021 e Art. 2º do Decreto nº 143/2023, resolve, **DESIGNAR** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o **3º Sgt BM RR Mtcl 924.330-5 JOEL BACK**, para atuar no Programa Escola Mais Segura no 3ºBBM – Blumenau, no período de 23/08/2023 a 22/08/2025, conforme processo nº CBMSC 21540/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 933314

PORTARIA Nº 563/CBMS, de 15/08/2023.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **RENOVAR A DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **ST BM RR Mtcl 917.075-8 ANDRÉ Luiz de Oliveira**, para atuar em função operacional no 1º/2º/10ºBBM – Palhoça, no período de 13/09/2023 a 12/09/2025, conforme processo nº CBMSC 21215/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 933301

PORTARIA Nº 570/CBMS, de 18/08/2023.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DESIGNAR** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o **3º Sgt BM RR Mtcl 920.451-2 João Silveira**, para atuar em função operacional no 2º/1º/1º/8ºBBM - Aeroporto de Jaguaruna, no período de 26/08/2023 a 25/08/2025, conforme processo nº CBMSC 20264/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 933307

PORTARIA Nº 550/CBMS, de 10/08/2023.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DESIGNAR** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o **2º Sgt BM RR Mtcl 923.199-4 FABIANO Pires**, para atuar em função operacional no Tribunal de Justiça – Florianópolis, no período de 21/08/2023 a 20/08/2025, conforme processo nº CBMSC 19831/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 933299

PORTARIA Nº 568/CBMS, de 18/08/2023.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso III do parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR EX OFFICIO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o **3º Sgt BM RR Mtcl 914.254-1 Eraldo Marciel Miranda** a contar de 27/08/2023, por interesse e conveniência da Administração. Processo CBMSC 21733/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 933305

PORTARIA Nº 572/CBMS, de 18/08/2023.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso III do parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR EX OFFICIO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o **2º Sgt BM RR Mtcl 916.421-9 Luiz Henrique Eller** a contar de 27/08/2023, por interesse e conveniência da Administração. Processo CBMSC 21958/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 933311

período de 28/06/2007 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 15453/2023 de ROSILDA VARELA, matrícula 0383492-1-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 2331 - 21/08/2023.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 40% referente aos períodos de 29/12/1994 a 02/12/2007 e 04/02/2011 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 14503/2023 de PAULO SERGIO JOAQUIM, matrícula 0282622-4-02, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 2330 - 21/08/2023.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente aos períodos de 11/01/1995 a 21/05/1996 (vínculo UFSC) e 01/11/2003 a 12/11/2019 (vínculo SES) de serviços prestados em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 48371/2023 de ANA LUCIA COLOMBO IKEDA, matrícula 0285940-8-02, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 2335 - 22/08/2023.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SED 105502/2022 de ALCIDES MALKOWSKI, matrícula 0335657-4-03, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 2336 - 22/08/2023.

AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SED 114412/2021 de MARINA ONGARATTO, matrícula 0979048-9-02, lotado(a) no(a) SED.

VÂNIO BOING

Presidente do IPREV

LONITA CATARINA AIOLFI

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 933278

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 355/DETRAN/PROJUR/2023, de 24/08/2023.

Dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas previstos no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e nas Portarias da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, e estabelece outras providências.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SC**, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e publicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial no seu artigo 22, incisos I e X;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções nº 789/2020 e 973/2020, ambas do CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 016/2002, 06/2010 e 01/2019, todas do Conselho Federal de Psicologia; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1636/2002 do Conselho Federal de Medicina;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os exames de aptidão física e mental e os exames de avaliação psicológica, em candidatos à obtenção de Permissão para Dirigir veículos automotores, de Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e nos processos de renovação, adição, mudança de categoria e outros, previstos no art. 147, I e §§ 1º a 4º e no art. 148, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, serão realizados, no estado de Santa Catarina, por entidades públicas ou privadas credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC) para tal finalidade, observado ainda o disposto em normas estabelecidas pelo CONTRAN e DENATRAN, nesta Portaria e em Edital de Chamamento Público específico para o credenciamento.

Art. 2º Estabelecer, para efeito do credenciamento previsto no art. 1º, as seguintes definições:

I - Credenciado (a): clínica ou entidade médica e psicológica, pessoas jurídicas de direito público e privado que tenham como objetivos a prestação de serviços médicos ou psicológicos, ou Médico/

Psicólogo Perito Examinador de Trânsito, que tenha recebido a concessão de credenciamento, expedida pelo DETRAN/SC, com a finalidade de exercer suas atividades em conformidade com o que prevê esta norma.

II - Responsável Técnico: profissional da área médica ou psicológica, responsável pelos exames da clínica credenciada de acordo com a sua área de atuação.

III - Médico/Psicólogo Perito Examinador de Trânsito: médico com título de Especialista em Medicina do Tráfego e psicólogo com o título de Especialista em Psicologia do Trânsito.

IV - Junta Médica Especial: Exame de aptidão física e mental em candidato ou condutor portador de deficiência física, através da composição da junta médica especial.

V - Junta Médica e/ou Psicológica: Direito de recurso aos condutores e candidatos à habilitação para conduzir veículos automotores, referentes ao exame de aptidão física e mental e à avaliação psicológica. (Resolução CONTRAN Nº 425/2012).

VI - Candidato: pessoa física pretendente à obtenção de Permissão para Dirigir veículos automotores, de Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e seus processos de renovação, adição, mudança de categoria e outros.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Seção I

Do Edital de Chamamento Público

Art. 3º O credenciamento de que trata esta Portaria será precedido de Edital de Chamamento Público, que deverá:

I - Obedecer ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

II - Ser elaborado segundo as normas dispostas na Resolução CONTRAN nº 927/2022, na presente Portaria e demais legislações pertinentes;

III - Ser publicado no Diário Oficial do Estado; e

IV - Ser publicado no site do DETRAN/SC.

§ 1º Os editais de chamamento público das entidades médicas e psicológicas serão abertos pelo DETRAN/SC, a qualquer tempo, obedecendo ao princípio do interesse público e com fundamento em critérios técnicos, baseado na demanda por município.

§ 2º O chamamento público para o credenciamento de peritos, que é condição para a sua vinculação a uma entidade médica ou psicológica, será irrestrito e ficará aberto para os interessados ao credenciamento que cumprirem o disposto na legislação pertinente.

§ 3º Os Editais de Chamamento Público poderão ser suspenso a qualquer tempo por decisão fundamentada do Presidente do DETRAN/SC.

Seção II

Do Processo de Credenciamento

Art. 4º O credenciamento é de competência do DETRAN/SC e será formalizado através de Termo de Responsabilidade e Aceite, firmado entre o DETRAN/SC e o credenciado, obedecendo ao disposto nos incisos I, II e X do art. 22 e o art. 148, ambos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Resolução CONTRAN nº 927/2022 e demais normas estabelecidas pelo CONTRAN e pelo DETRAN/SC.

Parágrafo único. O Médico/Psicólogo Perito Examinador de Trânsito também será credenciado em obediência ao disposto nas resoluções CONTRAN, portarias SENATRAN e na presente portaria, como condição para atuar vinculado a uma clínica médica ou psicológica credenciada.

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES MÉDICAS E PSICOLÓGICAS

Art. 5º O credenciamento, a partir da data da publicação do Edital de Chamamento Público, fica condicionado à entrega da documentação e preenchimento de todos os requisitos técnicos legais, estabelecidos pela Lei federal nº 14.133/2021, pelas normas do CONTRAN, por esta Portaria e pelo próprio Edital.

Art. 6º Para a verificação dos requisitos para o credenciamento de entidades médicas e psicológicas, o presidente do DETRAN/SC designará uma Comissão Permanente de Credenciamento de Entidades Médicas e Psicológicas.

§ 1º A Comissão Permanente de Credenciamento de Entidades Médicas e Psicológicas será permanente e constituída por 03 (três) membros, todos servidores que exerçam suas funções no DETRAN/SC, sendo um integrante da Coordenadoria de Credenciamento, a quem caberá presidir a comissão, um da Diretoria de Habilitação e um da Procuradoria Jurídica.

§ 2º Compete à comissão de que trata o *caput* deste artigo:

I - Verificar a regularidade dos documentos apresentados;

II - Verificar se os documentos apresentados estão em conformidade com as exigências do edital de credenciamento e desta Portaria; e

III - Realizar a vistoria nas dependências da clínica, expedindo o Termo de Vistoria Técnica realizado nas dependências do credenciado.

§ 3º A Comissão Permanente de Credenciamento de Entidades Médicas e Psicológicas poderá, a seu critério, designar a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN com atuação no município onde se localiza a clínica, para conduzir o ato de vistoria e elaborar o decorrente Termo, enviando-o à referida Comissão.

§ 4º Caso seja necessário, para agilizar o procedimento de análise dos documentos apresentados, a Comissão poderá propor a convo-

cação de servidores de outros setores para apoiarem a comissão, devendo a convocação ser fundamentada através de despacho.

Art. 7º O credenciamento será feito por município, de forma individualizada no caso de matriz e filial, sendo o registro específico para cada endereço.

Parágrafo único. A alteração de endereço do credenciado somente poderá ser realizada mediante prévia anuência do DETRAN/SC, que emitirá a devida autorização a tanto, após aprovação do local por meio de vistoria que comprove as condições técnicas e operacionais da nova sede do estabelecimento, observadas as exigências previstas no art. 17 da Resolução CONTRAN nº 927/2022, sendo vedada a mudança de município.

Art. 8º Verificada a regularidade documental, a conformidade das instalações e equipamentos técnicos, cumpridas as demais exigências estabelecidas no edital e nesta Portaria e firmado o Termo de Responsabilidade e Aceite, o Coordenador de Credenciamento do DETRAN/SC emitirá o Alvará de Funcionamento, com prazo de validade de 1 (um) ano.

§ 1º O Alvará de Funcionamento é uma concessão intransferível, inegociável e específica para a circunscrição territorial do município em para o qual foi feita a concessão.

§ 2º O credenciado somente poderá realizar suas atividades para os candidatos a condutores do município em que estiver habilitado a atuar, excetuando-se a hipótese prevista no art. 18 da Resolução CONTRAN nº 927/2022.

§ 3º Caberá ao DETRAN/SC definir os locais disponíveis para realização dos exames nos candidatos residentes em municípios onde não existem credenciados.

§ 4º O Alvará de Funcionamento expedido pelo DETRAN/SC deverá ser afixado nas instalações do credenciado, em local de fácil visualização e acesso ao público.

Art. 9º O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente desde que observadas as exigências legais.

§ 1º O DETRAN/SC realizará a fiscalização das entidades e profissionais credenciados, podendo solicitar a colaboração dos Conselhos Regionais de Medicina e de Psicologia, conforme diretrizes da Resolução CONTRAN nº 927/2022 ou, a qualquer tempo, quando sobrevierem indícios de práticas incompatíveis com esta Portaria e/ou com a legislação correlata, em consonância com o plano anual de auditoria e fiscalização das entidades e profissionais credenciados do DETRAN/SC.

§ 2º A cada 2 (dois) anos os credenciados deverão comprovar ao DETRAN/SC o cumprimento do disposto nos arts. 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022 e nas demais legislações correlatas expedidas pelo CONTRAN e pelo DETRAN/SC.

§ 3º A entidade credenciada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, podendo o DETRAN requerer, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das obrigações referidas no parágrafo anterior, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista.

§ 4º A entidade credenciada responsabilizar-se-á pelo integral cumprimento e pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas à prestação dos serviços, ficando, desde já, o DETRAN/SC isento daqueles encargos, ainda que subsidiariamente.

Art. 10. O credenciamento junto ao DETRAN/SC não estabelece vínculo trabalhista e/ou funcional com esta Autarquia, nem com o Governo de Santa Catarina.

CREDENCIAMENTO DE MÉDICO/PSICÓLOGO PERITO EXAMINADOR DE TRÂNSITO

Art. 11. O Médico/Psicólogo Perito Examinador de Trânsito, para realizar os exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, deverá estar credenciado junto ao DETRAN/SC, que o vinculará a uma entidade médica ou psicológica credenciada.

§ 1º A vinculação dos médicos e psicólogos peritos examinadores às respectivas clínicas será realizada em sistema informatizado do DETRAN/SC, após a aprovação da documentação apresentada, dispensada a necessidade de publicação de portaria em Diário Oficial para inclusão ou exclusão de peritos examinadores dos quadros das entidades.

§ 2º A inclusão de peritos de que trata o parágrafo anterior se dará mediante requerimento da clínica ao DETRAN/SC.

Art. 12. Os médicos e psicólogos interessados no credenciamento deverão cumprir as exigências contidas no edital de chamamento público, e apresentar diploma de graduação, sem prejuízo de outros documentos previstos no edital.

§ 1º Para atuarem como peritos, os médicos e psicólogos deverão estar regularmente inscritos no respectivo Conselho Regional.

§ 2º O médico deve ser possuidor do título de Especialista em Medicina de Tráfego, expedido de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira (AMB) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), ou capacitação de acordo com o programa aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

§ 3º O psicólogo deve ser possuidor do título de Especialista em Psicologia do Trânsito reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) ou ter concluído com aproveitamento o curso "Capacitação Para Psicólogo Perito Examinador de Trânsito".

§ 4º Será assegurado ao perito médico e psicólogo já credenciados na data de entrada em vigor desta Portaria o direito de continuar a exercer a função de perito examinador até 12 de abril de 2024, mesmo que não possuam a titulação de especialista em medicina de trânsito, conforme Resolução CONTRAN nº 927/2022.

§ 5º A partir de 12 de abril de 2024, o perito médico ou psicólogo credenciado que não possuir, respectivamente, a titulação de Especialista em Medicina de Tráfego ou de Especialista em Psicologia do Trânsito, reconhecida pelos respectivos Conselhos profissionais, deixa de atender aos requisitos exigidos pela Resolução CONTRAN nº 927/2022 e será descredenciado.

Art. 13. O Médico ou Psicólogo Perito Examinador de Trânsito, ao solicitar o credenciamento, deverá apresentar sua escala e horário de atendimento na clínica, conforme modelo a ser definido pelo DETRAN/SC, atualizando-a sempre que houver mudança nos dias e/ou nos horários de atendimento.

Art. 14. É vedado ao perito vincular-se a mais de uma clínica para prestar serviços concomitantemente.

Parágrafo único. Em caráter excepcional e precário, mediante requerimento fundamentado à Comissão Permanente de Credenciamento de Entidades Médicas e Psicológicas, poderá ser autorizada a vinculação do Médico ou Psicólogo Perito Examinador de Trânsito a uma segunda clínica, desde que localizada em município diverso ao da primeira vinculação e comprovada a compatibilidade para o atendimento, mediante apresentação de escala e horário de trabalho.

Art. 15. Todos os médicos credenciados junto ao Detran/SC, que realizam o exame de avaliação física e mental, compõem Junta Médica Especial que trata o § 1º do artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 927/2022.

§ 1º A Junta Médica Especial será formada com dois profissionais para cada avaliação.

§ 2º Havendo divergência entre os médicos, deverá um terceiro integrar a junta.

Seção IV

Das Instalações

Art. 16. As entidades credenciadas deverão dispor de instalações que atendam, no mínimo, às exigências previstas no Capítulo IV da Resolução CONTRAN nº 927/2022, nas normas estaduais e municipais, além de outras que vierem a ser incorporadas na legislação de regência da matéria, acrescidas das seguintes exigências: I - Cumprir o Código de Postura Municipal;

II - Dispor de sala de recepção e espera com o necessário e suficiente conforto;

III - Possuir 01 (uma) linha telefônica celular com pacote de dados ou Wi-Fi em funcionamento na recepção, disponível também para a chamada de vídeo da equipe de fiscalização do DETRAN/SC durante todo o horário de atendimento/funcionamento da entidade;

IV - Manter de forma geral o imóvel em boas condições de higiene e limpeza; e

V - Informatização mínima necessária para os procedimentos realizados pelos credenciados, conforme especificação definida pelo DETRAN/SC, criando todos os mecanismos necessários para a segurança do sistema e utilizando os avanços tecnológicos que tragam celeridade e eficiência ao processo

§ 1º As salas e o espaço físico de atendimento para a realização da avaliação psicológica deverão obedecer às normas estabelecidas nos manuais dos testes psicológicos, inclusive no tocante à aplicação individual dos testes.

§ 2º Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da entidade credenciada.

§ 3º As entidades médicas deverão manter a presença de no mínimo 1 (um) atendente na sala de espera durante todo o horário de funcionamento da entidade, sendo facultada essa presença nas entidades psicológicas e nas clínicas médicas credenciadas em caráter precário, nos termos do Art. 20. desta Portaria.

Art. 17. Previamente à expedição do Alvará de Funcionamento, o DETRAN/SC conduzirá vistoria presencial às instalações físicas das clínicas e aos equipamentos técnicos dos médicos e dos psicólogos, a fim de atestar a conformidade com as normas elencadas no caput.

Art. 18. Qualquer alteração nas instalações internas do credenciado deverá ser comunicada ao DETRAN/SC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 19. Respeitadas as normas técnicas exigidas pelo CONTRAN, os exames e a avaliação dos candidatos deverão ser realizados em local fixo e exclusivo para esse fim, vedada a realização destes:

I – Na sede do DETRAN/SC ou na sede de CIRETRAN ou CITRAN;

II – Em consultórios de outras especialidades;

III – Em Centros de Formação de Condutores; e

IV – Em qualquer outro local público ou privado, cujos agentes tenham interesse no resultado positivo desses exames periciais.

Parágrafo único. Nos locais para a realização das avaliações psicológicas podem ser realizadas outras atividades, desde que fora do horário destinado àquele fim, e que não prejudiquem a prestação dos serviços psicológicos.

Art. 20. Nos municípios onde inexistir local exclusivo para a realização dos exames de aptidão física e mental, o DETRAN poderá, excepcionalmente, credenciar clínicas não exclusivas, desde que atendidas as exigências listadas no Art. 17. da Resolução CONTRAN nº 927/2022

Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o caput deste artigo se dará em caráter precário e será revogado caso seja credenciada uma entidade com atividade médica exclusiva para realização de exames de aptidão física e mental para condutores.

Seção V

Da Renovação do Credenciamento

Art. 21. O requerimento de renovação de credenciamento das entidades públicas ou privadas para a realização dos exames de aptidão física e mental e da avaliação psicológica deverá ser protocolizado até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do credenciamento do exercício anterior, devendo estar instruído com os documentos que comprovem o cumprimento, por parte da entidade, das normas vigentes por ocasião do requerimento para a renovação do credenciamento.

Parágrafo Único. Descumprido o prazo estabelecido no caput deste artigo, cessará o vínculo com o DETRAN/SC e a Clínica será descredenciada, após o vencimento a vigência do Alvará de Funcionamento, para todos os efeitos.

Art. 22. O requerimento de renovação de credenciamento dos médicos ou psicólogos peritos vinculados deverá ser protocolizado simultaneamente com o processo de renovação da entidade à qual estejam vinculados, devendo estar instruído com os documentos que comprovem o cumprimento, por parte do perito, das normas vigentes por ocasião do requerimento para a renovação do credenciamento.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE CREDENCIADA

Seção I

Dos Exames

Art. 23. Os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica deverão ser realizados atendendo as disposições contidas na Resolução CONTRAN nº 927/2022 e nesta Portaria.

Art. 24. Os candidatos aos exames de aptidão física e mental e às avaliações psicológicas serão direcionados para as respectivas entidades credenciadas por meio de distribuição eletrônica, equitativa, aleatória e impessoal.

§ 1º O exame/avaliação será realizado no município de residência do candidato ou, no caso de inexistência ou indisponibilidade de entidade médica e/ou psicológica credenciada, em município próximo ao de sua residência.

§ 2º A critério do DETRAN/SC, municípios de maior porte e área territoriais onde existam municípios sem clínica credenciada poderão ser subdivididos em regiões de atendimento para fins de distribuição eletrônica dos candidatos às clínicas, com o objetivo de minimizar os deslocamentos.

§ 3º Na ocorrência da hipótese do parágrafo anterior, será observada a prerrogativa de o candidato realizar a escolha da região de atendimento onde deseja realizar o exame, previamente à distribuição eletrônica, equitativa, aleatória e impessoal.

§ 4º O DETRAN/SC manterá a lista das entidades médicas e psicológicas, com seus respectivos endereços e telefones, disponível para acesso público em seu site na Internet.

Art. 25. A distribuição dos candidatos entre as clínicas credenciadas será realizada considerando-se a quantidade de peritos a ela vinculados.

§ 1º Para fins de distribuição da demanda a que se refere o caput, número de peritos vinculados a ser considerado será limitado ao máximo de 3 (três) peritos por consultório, nas clínicas médicas, ou por sala de atendimento individual, nas clínicas psicológicas.

§ 2º Serão considerados, para fins de distribuição dos candidatos, apenas os peritos que efetivamente realizem atendimentos na clínica à qual esteja vinculado.

§ 3º somente serão computados os consultórios e salas de atendimento que atendam, individualmente, as exigências contidas na Resolução CONTRAN nº 927/2022 e nesta Portaria.

Art. 26. É obrigatória a realização da biometria do candidato e do Médico ou do Psicólogo Perito no atendimento ao usuário, garantindo os princípios éticos e técnicos das profissões médicas e psicológicas.

Parágrafo Único. É de exclusiva responsabilidade do Médico ou do Psicólogo Perito que realizará o atendimento efetuar a própria identificação biométrica e a identificação biométrica do candidato.

Seção II

Do Horário e do Tempo de Atendimento

Art. 27. As entidades médicas e psicológicas credenciadas poderão definir seus horários de atendimento para a realização dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica em função da demanda, devendo obrigatoriamente funcionar de segunda a sexta-feira e ofertar horários para atendimento em ambos os turnos, da manhã e da tarde, com um mínimo de 2 (duas) horas em cada turno, dentro do horário comercial e em todos os dias de funcionamento.

§ 1º Fica facultado o funcionamento os sábados, por decisão da entidade, não sendo computado esse dia para fins de distribuição equitativa.

§ 2º Mediante requerimento da entidade ao DETRAN/SC, fundamentado na demanda e nas peculiaridades locais, a Comissão Permanente de Credenciamento de Entidades Médicas e Psico-

lógicas poderá autorizar que a entidade requerente ajuste os dias e horários de atendimento.

§ 3º O atendimento a que se refere o caput é considerado o exame médico e à avaliação psicológica propriamente ditos, não sendo computado como horário de atendimento o tempo destinado ao atendimento de secretaria.

§ 4º A informação com o horário de funcionamento e horário de atendimento médico e psicológico da clínica deverá estar disponível na clínica, em local de fácil visualização para o usuário.

Art. 28. De modo a atender aos aspectos técnicos e éticos do exame de aptidão física e mental, o candidato, ao ser examinado, deverá ser submetido a leitura biométrica, ao início do exame, juntamente com o perito examinador, a quem compete realizar essas leituras.

Seção III

Da Remuneração da Entidade Credenciada

Art. 29. Pela realização dos exames, os credenciados serão remunerados diretamente pelos candidatos que se submeterem a avaliação, devendo ser oportunizado o pagamento, no mínimo, via cartão de crédito ou débito, PIX ou dinheiro em espécie.

§ 1º É obrigatória a emissão da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) referente aos serviços prestados, independentemente de solicitação em formato padrão para registro das informações (arquivo XML).

§ 2º Fica vedado o recolhimento dos honorários por meio de guia DARE e por qualquer outra forma que se utilize da intermediação do Estado de Santa Catarina.

§ 3º O DETRAN/SC poderá determinar a inserção do arquivo XML da NFS-e, referente ao exame/avaliação do candidato, no seu sistema informatizado.

Art. 30. A remuneração da clínica pela realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelo DETRAN/SC em Portaria própria e terão como referência, respectivamente, a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e o referencial estabelecido pelo Conselho Federal de Psicologia.

Seção IV

Dos Resultados dos Exames e da Pesquisa de Experiência do Cliente

Art. 31. O resultado das avaliações psicológicas e dos exames de aptidão física e mental serão inseridos no sistema informatizado do DETRAN/SC e devidamente preenchido no formulário RENACH, sendo essas informações de inteira responsabilidade dos peritos credenciados responsáveis pela condução do exame ou avaliação.

§ 1º No ato da realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica, as informações prestadas pelo candidato são de sua responsabilidade.

§ 2º O resultado da avaliação psicológica deverá ser disponibilizado pelo psicólogo no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data da avaliação.

§ 3º O resultado do exame de aptidão física e mental deverá ser disponibilizado ao candidato e inserido no sistema informatizado do DETRAN/SC pelo médico perito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após à realização do exame.

§ 4º A etapa do exame de aptidão física e mental e do exame de avaliação psicológica finaliza-se com a inserção do resultado no sistema informatizado do DETRAN/SC, cabendo ao profissional, diante da impossibilidade de inserção, comunicar imediatamente à CIRETRAN da área onde se localiza a clínica, para obter as informações pertinentes que o caso requer.

§ 5º Todos os documentos utilizados no exame de aptidão física e mental e na avaliação psicológica deverão ser arquivados conforme determinação do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 32. O DETRAN/SC solicitará aos candidatos examinados, em formulário eletrônico próprio, o preenchimento voluntário de uma Pesquisa de Experiência do Cliente, referente aos exames de aptidão física e mental e às avaliações psicológicas.

Parágrafo Único. A Pesquisa de Experiência do Cliente limitar-se-á aos assuntos relacionados ao atendimento administrativo na clínica e à execução ou não dos procedimentos previstos, sendo vedados questionamentos quanto às questões técnicas do exame/avaliação em si.

Seção VI

Dos Afastamentos

Art. 33. As ausências dos profissionais, independente do período de duração, deverão ser informadas pela entidade credenciada à Coordenadoria de Credenciamento do DETRAN/SC com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, exceto nos casos de urgência, para respectiva inserção de bloqueio do profissional no sistema informatizado do DETRAN durante o período de ausência informado.

Parágrafo único. As ausências que trata o caput deste artigo não poderão ultrapassar o limite de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, dentro do período 12 (doze) meses, exceto por motivo de saúde devidamente comprovado.

Art. 34. A entidade médica ou psicológica credenciada não poderá suspender o atendimento por motivo de afastamento de seus peritos vinculados simultaneamente.

§ 1º Caso a entidade disponha de apenas 1 (um) perito vinculado, esta deverá indicar um substituto, que será vinculado pelo DETRAN

àquela clínica, temporariamente, enquanto durar o afastamento do titular.

§ 2º A vinculação temporária a que se refere o parágrafo anterior não será computada para o limite de vinculações estabelecido no Art. 13.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO

Art. 35. Fica assegurado ao DETRAN/SC, respeitada a legislação em vigor, durante toda a vigência do termo de credenciamento, o direito de acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a implantação, a operação e os resultados dos serviços, podendo inclusive valer-se do apoio do CRM-SC e do CRP-SC.

Art. 36. O DETRAN/SC poderá intervir visando a assegurar a adequação na prestação do serviço e o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Art. 37. O acompanhamento e a fiscalização deverão ser realizados nos serviços, sistemas, equipamentos e dependências, isoladamente ou de forma conjugada, integral e diretamente pelo DETRAN/SC.

Parágrafo único. Para fins de auditoria e fiscalização, fica o credenciado obrigado a permitir ao DETRAN/SC ou a quem for por ele indicado livre acesso às instalações físicas e ao sistema de acompanhamento e controle.

Art. 38. As entidades credenciadas remeterão ao DETRAN/SC, até o vigésimo dia do mês subsequente, a estatística relativa ao mês anterior, conforme modelo nos Anexos XVII, XVIII, XIX e XX da Resolução CONTRAN nº 927/2022.

Art. 39. O DETRAN/SC remeterá ao órgão máximo executivo de trânsito da União, até o último dia do mês de fevereiro, a estatística anual dos exames de aptidão física e mental e da avaliação psicológica.

CAPÍTULO V

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

Art. 40. São também obrigações dos credenciados:

I - manter, durante o prazo do credenciamento, um médico ou psicólogo no exercício da função de responsável técnico pela clínica;

II - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que venham a incidir sobre o objeto contratual, especialmente os relacionados em seu quadro funcional;

III - fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução das atividades, de acordo com o exigido no edital, nesta Portaria e na legislação em vigor;

IV - realizar a manutenção dos materiais e equipamentos de que trata o inciso III do caput deste artigo;

V - portar crachá e/ou documento de identificação quando no desempenho de suas atividades;

VI - informar ao DETRAN/SC a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução das atividades, bem como manter atualizados seu número de telefone, e-mail e nome do responsável; e

VII - manter elevado padrão de atendimento e aplicar na execução das atividades as técnicas e os procedimentos estabelecidos na legislação em vigor.

VIII - manter em suas dependências toda a legislação vigente relativa à matéria de que trata esta Portaria, tais como o Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e portarias.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SUAS RESPECTIVAS PENALIDADES

Art. 41. O descumprimento das regras constantes das normas aplicáveis à matéria, expedidas por órgãos ou entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, apurado em processo administrativo, implicará nas seguintes penalidades administrativas à entidade ou profissional credenciado:

I - advertência por escrito;

II - suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias; e

III - cassação do credenciamento.

§ 1º São circunstâncias agravantes:

I - a reincidência;

II - a dissimulação;

III - a má-fé;

IV - a premeditação;

V - o concurso de 2 (duas) ou mais pessoas; e

VI - ter sido o ato praticado contra a Administração Pública.

VII - conluio;

VIII - continuidade;

IX - prática simultânea de duas ou mais infrações;

X - prejuízo ao usuário causado pela Clínica de Trânsito;

XI - dano ao erário ou a imagem da Autarquia;

XII - constituir a Infração Administrativa crime ou contravenção, tipificada no Código Penal, Lei das Contravenções Penais ou legislação extravagante;

§ 2º São circunstâncias atenuantes:

I - o exercício da atividade há mais de 5 (cinco) anos sem punição;

II - a reparação espontânea do eventual dano;

III - ter sido de menor importância a consequência do ato;

IV - comprovada inexistência de má fé;

V - terem sido tomadas pelo acusado todas as medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis, para evitar o acontecimento de fato que determine a ocorrência da infração administrativa apurada; e

VI - a confissão espontânea e o arrependimento posterior, desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou à imagem da Autarquia.

Art. 42. Será aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito quando a entidade ou profissional credenciado:

I - houver descumprimento do horário pré-estabelecido de funcionamento da entidade;

II - deixar injustificadamente de comparecer ou ausentar-se, o perito, do local de atendimento durante a escala e horário de atendimento informados, salvo para intervalos intrajornada de descanso e alimentação;

III - atender os candidatos em dia e/ou horário diferente do estabelecido pelo DETRAN/SC;

IV - atrasar, injustificadamente, o início do horário de atendimento;

V - dirigir-se de forma desrespeitosa ou caluniosa ao candidato e/ou servidor do DETRAN/SC;

VI - não dispensar ao usuário um bom atendimento e presteza;

VII - deixar de lançar os resultados do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica do candidato em formulário e planilha próprios ou no sistema informatizado do DETRAN/SC, no prazo estabelecido nesta Portaria;

VIII - deixar de encaminhar à Coordenadoria de Credenciamento, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, o Relatório Estatístico do Fechamento Mensal relativo ao mês anterior;

IX - não atender à regulamentação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

X - deixar de atender a qualquer pedido de informação formulado pelo DETRAN/SC;

XI - não cumprir qualquer determinação legal ou regulamentar;

XII - houver a constatação de irregularidade cometida e que acarrete prejuízos para o órgão ou para o candidato.

XIII - agir com negligência na fiscalização das atividades dos seus funcionários, nos serviços administrativos de sua responsabilidade direta, bem como no cumprimento das atribuições previstas na resolução do CONTRAN nº 927/2022, nesta portaria e nas normas complementares deste DETRAN/SC;

XIV - deixar de atender convocação do DETRAN/SC para integrar, de forma obrigatória, Juntas Médicas ou Psicológicas em caráter recursal, Juntas Médicas especiais, bem como bancas especiais de exame prático para pessoa com deficiência, estando o credenciado habilitado para tal;

XV - não manter exposto, em local visível os valores dos exames médicos e psicológicos cobrado; ou

XVI - não orientar corretamente o candidato/conductor;

Art. 43. Será aplicada a penalidade de SUSPENSÃO quando:

I - reincidir em uma mesma infração cominada com a penalidade de advertência, no período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do trânsito em julgado da decisão que houver aplicado a penalidade de advertência;

II - forem cometidas 3 (três) infrações de naturezas distintas com penalidade de advertência no período de 24 (vinte e quatro) meses;

III - sofrer suspensão pelo respectivo Conselho Regional, na mesma proporção, desde que haja ocorrido o trânsito em julgado da Decisão Administrativa;

IV - paralisar o atendimento sem a devida autorização prévia do DETRAN ou por deixar de indicar substituto temporário quando haja somente um perito disponível na clínica, no caso de seu afastamento planejado;

V - recusar, injustificadamente, apresentação de informações pertinentes aos exames previstos, bem como dos relatórios mensais de atendimento e de estatísticas, em decorrência de requerimento formulado pelo próprio interessado, pela Administração Pública em suas diversas instâncias ou pelo Poder Judiciário, resguardadas as regras atinentes ao sigilo e a ética profissional, naquilo que lhe for aplicável;

VI - exigir do candidato exames particulares, complementares ou especializados, em outra clínica em que é sócio ou proprietário, ou realizar cobrança indevida ao exame sugerido;

VII - os trabalhos de fiscalização forem dificultados ou quando fornecidas informações inexatas à fiscalização;

VIII - não forem preenchidos os requisitos legais ou regulamentares ou enquanto não forem cumpridas as determinações das autoridades competentes, sem motivo justificado;

IX - for realizado atendimento médico ou psicológico com profissional não credenciado pelo DETRAN/SC;

X - for utilizado teste ou exame não autorizado pelo DETRAN/SC ou considerado desfavorável pelo CRM-SC ou CRP-SC;

XI - forem cobrados valores em desconformidade com aqueles definidos pelo DETRAN/SC;

XII - ficar comprovada a prática de procedimento que vise a facilitar ou dificultar a aprovação de candidatos nos exames médicos e psicológicos;

XIII - realizar mudança de local, de estrutura interna ou alteração contratual sem prévia autorização do DETRAN;

XIV - deixar de arquivar documentação relacionada aos exames realizados na credenciada pelo período de 05 (cinco) anos;

XV - permitir, anuir, combinar ou acordar para que terceiro, inclusive CFCs, intermedeie, receba e ou repasse, total ou parcialmente, o valor devido pela realização do exame prestado, ainda que sob alegação da existência de contrato de aceite, oferecimento de

promoções ou parcelamento relativo ao custo total do processo de habilitação;

XVI - causar danos materiais ou morais a clientes, por imperícia, negligência ou imprudência e recusar-se a reparar o dano;

XVII - não dispor de profissionais em quantidade suficiente para atender a demanda;

XVIII - deixar de emitir Notas Fiscais referentes a prestações de serviços, tempestivamente aos pagamentos, e de mantê-las sob sua guarda e arquivamento;

XIX - não promover as devidas adequações documental e/ou estrutural quando notificados pelo DETRAN/SC;

XX - exercer, o médico ou psicólogo perito, as atividades em entidade credenciada diversa à qual está vinculado, ainda que haja compatibilidade de horário, sem autorização prévia do DETRAN/SC;

XXII - deixar de suspender os exames e/ou avaliações, bem como não comunicar à Diretoria de Habilitação ou à respectiva CIRETRAN quando houver impossibilidade de atendimento ao candidato/conductor pela entidade credenciada;

XXIII - deixar de registrar a conclusão/resultado das avaliações ou dos exames realizados nos candidatos/condutores, nos processos exigidos pela presente portaria;

XXIV - lançar resultados dos exames e/ou avaliações realizadas com incorreções ou sem a devida verificação das normas técnicas exigidas pelos órgãos fiscalizadores;

XXV - for constatada deficiência, de qualquer ordem, nas instalações, nos equipamentos ou nos instrumentos utilizados para a realização dos exames de aptidão física ou mental e de avaliação psicológica;

XXVI - realizar quaisquer avaliações ou exames em desacordo com as regras e disposições constantes no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas resoluções do CONTRAN, nesta portaria ou decorrentes das especificações emanadas dos respectivos conselhos fiscalizadores; ou

XXVII - não registrar a biometria do usuário e/ou do perito examinador quando dos atendimentos, conforme estabelecido nesta Portaria.

Art. 44. Será aplicada a penalidade de CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO quando:

I - reincidir, pela segunda vez, em infração cominada com a penalidade de suspensão, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do trânsito em julgado da decisão que houver aplicado a penalidade de suspensão;

II - aliciar candidatos/condutores, a qualquer título ou pretexto, através de representante, corretores, prepostos ou similares, publicidades em jornais e outros meios de comunicação, mediante oferecimento de facilidades indevidas ou afirmações falsas ou enganosas;

III - possuir relação conjugal ou de parentesco até o segundo grau (consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral), vínculo trabalhista ou associativo com proprietários de CFCs, que exerçam suas atividades nos municípios onde os profissionais devam prestar serviços;

IV - transferir a terceiros, a qualquer título, as responsabilidades exclusivas da entidade credenciada;

V - incumbir a aplicação de exames a secretárias ou estagiários sem supervisão de profissional credenciado e/ou a profissional médico/psicólogo não habilitado;

VI - praticar outros atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública ou privada;

VII - a irregularidade constatada tratar de:

a) crime ou contravenção penal;

b) inobservância dos requisitos exigidos nesta Portaria para o funcionamento autorizado do credenciado;

c) conduta moralmente reprovável ou qualquer forma que se preste ao desprestígio do sistema de credenciamento ou das autoridades; ou

d) ação ou omissão do credenciado, inclusive seu funcionário ou dirigente, ofensiva ou desmoralizante ao candidato, ao público em geral ou às demais entidades.

VIII - paralisar as atividades da credenciada por período superior a 30 (trinta) dias, sem prévia autorização do DETRAN/SC;

IX - facilitar a revelação de dados a que tiver acesso em função das suas atividades;

X - sofrer penalidade de cancelamento do registro aplicado pelos respectivos conselhos regionais, desde que haja ocorrido o trânsito em julgado da decisão administrativa;

XI - induzir em erro a Administração Pública, mediante a utilização de artifícios, ardis, ou quaisquer meios maliciosos, protocolando pedidos de credenciamento ou descumprimento em desacordo com as regras pertinentes;

XII - permitir o uso irregular ou indevido de senha pessoal de acesso aos sistemas informatizados do DETRAN/SC, que é individual e intransferível, por empregado, profissional cadastrado ou terceiros;

XIII - estiver impossibilitado, em decorrência de condenação civil ou criminal, transitado em julgado, ao exercício das atividades descritas nesta portaria;

XIV - continuar no exercício de suas atividades o credenciado que estiver cumprindo a penalidade de suspensão;

XV - receber ou pagar remuneração ou porcentagem por encaminhamento de candidatos, ou ainda, cobrar valores ou realizar serviços fora do disposto em legislação ou regulamentado por esta portaria; ou

XVI - fazer uso de documentos ou certidões falsificadas.

CAPÍTULO VII**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

Art. 45. O processo administrativo será instaurado pelo Presidente do DETRAN/SC, de ofício ou mediante representação, visando à apuração de irregularidades praticadas pelo credenciado, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

§ 1º Sempre que entender necessário, o Presidente do DETRAN/SC poderá adotar medidas acautelatórias, devidamente fundamentadas e tendo em vista o interesse público, sem a prévia manifestação do interessado.

§ 2º O credenciado será notificado da instauração do processo administrativo.

Art. 46. O Presidente do DETRAN/SC, de ofício ou a requerimento do credenciado, poderá determinar a realização de perícias ou de quaisquer outros atos necessários à elucidação dos fatos investigados.

Art. 47. Concluída a instrução do processo, o credenciado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Havendo 2 (dois) ou mais credenciados representados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

Art. 48. Após a decisão final do Presidente do DETRAN/SC, o credenciado será notificado da decisão.

Parágrafo único. Os relatórios conclusivos de sindicância administrativa serão encaminhados aos respectivos CRP-SC ou CRM-SC e ao órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 49. Da decisão final, é cabível o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Os prazos para interposição dos recursos são contados da intimação da decisão ao credenciado ou defensor constituído.

Art. 50. A ação punitiva prescreverá em 5 (cinco) anos, a contar da data em que o fato se tornou conhecido da autoridade competente.

Art. 51. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas como crime.

Art. 52. A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo interrompe a prescrição até a decisão final proferida pela autoridade competente.

Art. 53. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 54. Aplicam-se subsidiariamente ao processo administrativo, no que couber, as disposições da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 55. O DETRAN/SC e as entidades médicas e psicológicas já credenciadas terão um prazo de 90 (noventa) dias para se ajustarem às normas e procedimentos estabelecidos na presente Portaria.

Art. 56. Os Médicos ou Psicólogos Peritos Examinadores de Trânsito terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Portaria, para:

I – Estarem credenciados junto ao DETRAN/SC como perito médico ou psicólogo, permanecendo válidos os prazos dos credenciamentos em vigor na data da publicação desta Portaria; e

II – Indicar, à Coordenadoria de Credenciamento do DETRAN/SC, a clínica à qual permanecerá vinculado, caso esteja anteriormente vinculado a mais de uma entidade médica ou psicológica.

§ 1º Findo o prazo estabelecido no *caput* e não havendo cumprido o estipulado nos incisos I e II deste artigo, o Médico/Psicólogo Perito Examinador de Trânsito será desvinculado de todas as clínicas, até regularizar sua situação.

§ 2º A vinculação a uma segunda clínica, nos termos do Parágrafo Único do Art. 14. desta Portaria, se dará mediante requerimento da clínica ao DETRAN/SC, nos casos em que o perito não esteja previamente a ela vinculado.

Art. 57. O falecimento do médico ou psicólogo credenciado extingue o respectivo termo de credenciamento junto ao DETRAN/SC, com automática desvinculação da entidade à qual esteja vinculado.

Art. 58. Ficam vedados ao credenciado o registro e a utilização de nome comercial ou nome fantasia que enseje identidade, semelhança, confusão ou vinculação com o nome, a sigla, a abreviatura ou a logomarca do DETRAN/SC.

Art. 59. O credenciado poderá a qualquer tempo solicitar seu descredenciamento, respeitados os direitos dos candidatos que se submeteram à avaliação e mediante notificação expressa ao DETRAN/SC, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 60. Fica vedada a participação, na composição societária de entidade credenciada, no seu quadro funcional ou na condição de colaborador, parceiro ou prestador subcontratado de serviços, de servidor público efetivo ou comissionado, cuja atividade funcional guarde relação direta com as atividades desempenhadas pelo DETRAN/SC ou que haja incompatibilidade de horário de trabalho, bem como a participação de médicos e psicólogos que mantenham vínculos com outras atividades credenciadas pelo DETRAN/SC, salvo nos casos em que tais atividades não causem interferência ou conflito de interesse com as suas atribuições como perito credenciado.

Parágrafo único. As pessoas naturais que comporão o quadro social das entidades credenciadas, ou que prestarão serviços como médico ou psicólogo perito examinador de trânsito, não poderão ser cônjuge ou possuir vínculo de parentesco, até o segundo grau,

em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de proprietários de Centro de Formação de Condutores - CFC.

Art. 61. O presidente do DETRAN/SC poderá dispor acerca de atos complementares necessários à execução do processo de credenciamento, respeitadas a presente Portaria e a Resolução CONTRAN nº 927/2022, e desde que não impliquem em ônus ao Estado.

Art. 62. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63. Revogam-se a Portarias nº 209/DETRAN/ASJUR/2009, nº 362/DETRAN/ASJUR/2014, nº 0026/DETRAN/ASJUR/2018 e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CLARIKENNEDY NUNES

PRESIDENTE DO DETRAN/SC

Cod. Mat.: 933398

PORTARIA N.º 0349/DETRAN/PROJUR/2023, de 21/08/2023.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o processo eletrônico SGP-e 00047107/2023; **CONSIDERANDO:** A portaria 341/DETRAN/PROJUR/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA N.º 341 /DETRAN/PROJUR/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Maria De Fatima Martins

Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 933244

PORTARIA N.º 0350/DETRAN/PROJUR/2023, de 21/08/2023.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o processo eletrônico SGP-e DETRAN 00020943/2023;

CONSIDERANDO a PORTARIA N.º 0812/DETRAN/ASJUR/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o nome da empresa credenciada, passando o art. 1º da Portaria 0812/DETRAN/ASJUR/2021, de 30 de novembro de 2021, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-
QUARTA VISAO VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 41.183.102/0001-77, estabelecida no município: ARAQUARI/SC, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Maria de Fatima Martins

Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 933245

PORTARIA N.º 0352/DETRAN/PROJUR/2023, de 22/08/2023

“Designa membros para a Comissão de Licitação de Bens de Consumo e Permanente do Detran”.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina, DETRAN/SC, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 00042415/2023;

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Tatiana Justina Rossi matrícula nº 34***-02; Lilian Simone Estruzani Queiroz matrícula nº 91***4-0; Fabiane Cassini matrícula nº 65***57 e Suane Araújo De Oliveira matrícula nº 09***01 para, sob a presidência da primeira, integrem a Comissão de Licitação de Bens de Consumo e Permanente do Detran.

Art. 2º. Revoga-se a portaria 173/DETRAN/PROJUR/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos desde o dia 01 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

CLARIKENNEDY NUNES

Presidente do DETRAN/SC

Cod. Mat.: 933223

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3848/2023 VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: CLAUDEMIR JOSE DALLA ROZ, portador(a) da CNH nº 03916263120, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235264/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LEONIR CORVALAN, portador(a) da CNH nº 01707394841, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235265/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SARNI MIGUEL DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03148365473, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 237339/2023 por infringência ao

Art. 261, I do CTB; INDIAIARA OLIVEIRA NUNES, portador(a) da CNH nº 04058114073, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 238637/2023 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JHONATAN DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07533739034, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 233096/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JUSIMAR LAUTERIO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04286604680, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234245/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JARDEL TAQUES, portador(a) da CNH nº 07341099740, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234653/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAUDIONOR LUNARDELLI, portador(a) da CNH nº 02881323287, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234654/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ARTEMIO DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 03166921103, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 234656/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FELICIANO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06144122030, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235255/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAURO DALLA VALLE, portador(a) da CNH nº 03557063276, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235273/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADRIANO JOSE RADAVELLI, portador(a) da CNH nº 04020073051, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235274/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; HENRIQUE ROBERTO RISSI, portador(a) da CNH nº 04749502319, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235278/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GECE SOARES DA PAIXAO, portador(a) da CNH nº 01560950421, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235279/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALMIR SCHAPARINI, portador(a) da CNH nº 02802014600, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235293/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; AMILTON SOARES, portador(a) da CNH nº 03332942927, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 235296/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SARNI MIGUEL DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03148365473, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 237338/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARIZETE FERREIRA, portador(a) da CNH nº 03563686936, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 238621/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEOPOLDO FUNGUETTO DIAS, portador(a) da CNH nº 04446859915, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 238641/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Celestino do Nascimento, 550, CENTRO - XANXERE/SC - CEP: 89820000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Xanxerê, 24 de agosto de 2023. VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ.

Cod. Mat.: 933170

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - VINICIUS BURATTO IUNES, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de XANXERÊ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ROSIMAR ANTONIO FERRO, portador(a) da CNH nº 02170945682, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160438/2023; LUIZ MATIAS DA ROSA, portador(a) da CNH nº 01434177584, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160440/2023; ROBERTO ELIAS MONTEIRO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06422835617, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160491/2023; VILMAR MARIANO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01434062418, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160876/2023; JEAN TRAUTMANN DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04209389800, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160886/2023; JAIR DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 01985987530, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160888/2023; MARCIO PINHEIRO, portador(a) da CNH nº 06159478843, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 181845/2023; ANDRE LUIZ DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06782924629, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 181977/2023; GILSON ANTONIO ALBERICI, portador(a) da CNH nº 03166923248, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao

UDESC, que implica em vencimento e demais vantagens do cargo, bem como ao pagamento de inscrição no evento, passagens e de 04 (quatro) diárias internacionais a título de ajuda de custo, conforme Edital PROEVEN 01/2023.

DILMAR BARETTA
REITOR

PORTARIA Nº 1361, de 22/08/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, constantes dos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Eleitoral Setorial da Reitoria para as eleições da Gestão 2024-2028, conforme processo 36329/2023.

ARTHUR REINOLDO FREITAG, matrícula 0959337-3-01,
DIVONZIR ANDERSON NAVROTSKI, matrícula 0377358-2-01,
LETICIA LAZZARI, matrícula 0979848-0-01,
ROBERTO RIVELINO DIAS, matrícula 0997094-0-01,
TAISE PEREIRA MORAES, matrícula 0657616-8-01.
DILMAR BARETTA
REITOR

PORTARIA Nº 1362, de 22/08/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 22/08/2023, por desistência da candidata, a Portaria 1273/2023, publicada no Diário Oficial 22082, que nomeou por concurso ARINA AGOSTINI SALMORIA, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Lages, referente ao Concurso Público 01/2018, de acordo com o processo UDESC 29078/2023.

DILMAR BARETTA
REITOR

PORTARIA Nº 1363, de 22/08/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 22/08/2023, por desistência da candidata, a Portaria 1151/2023, publicada no Diário Oficial 22076, que nomeou por concurso MANOELA ROCHA DA ROZA, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Lages, referente ao Concurso Público 01/2018, de acordo com o processo UDESC 29078/2023.

DILMAR BARETTA
REITOR

PORTARIA Nº 1364, de 22/08/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, DANIELA LETICIA NONES, inscrição número 68573, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Lages, com carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo UDESC 29078/2023.

DILMAR BARETTA
REITOR

PORTARIA Nº 1365, de 22/08/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, ANA PAULA FREITAS, inscrição número 72564, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Lages, com carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo UDESC 29078/2023.

DILMAR BARETTA
REITOR

PORTARIA Nº 1367, de 22/08/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

CONCEDER Progressão de Nível, conforme artigo 18, da LC 345/2006 e Resolução 18/2020 - CAP, aos Técnicos Universitários da UDESC, conforme processo UDESC 36403/2023:

UDESC/CEAD
0665076-7-01, ALINE BERTOLINI DE LAURO, Técnico Universitário de Execução, de C 6 para C 7, a partir de 12/08/2023;
0607363-8-01, ISADORA DA SILVEIRA, Técnico Universitário de Suporte, de A 2 para A 3, a partir de 12/08/2023;
UDESC/CEART
0665070-8-01, CHRISTIANE DALLA COSTA, Técnico Universitário de Suporte, de C 6 para C 7, a partir de 17/08/2023;
UDESC/CEFID
0664346-9-01, AILIME PERITO FEIBER HECK, Técnico Universitário de Suporte, de C 6 para C 7, a partir de 27/07/2023;
UDESC/FAED
0664973-4-01, HOLDRIN MILET BRANDAO, Técnico Universitário de Execução, de C 6 para C 7, a partir de 09/08/2023;
0664120-2-01, PITER KERSCHER, Técnico Universitário de Suporte, de C 6 para C 7, a partir de 20/07/2023;
UDESC/Reitoria
0665153-4-01, MARINA FERRAZ DE MIRANDA, Técnico Universitário de Suporte, de C 6 para C 7, a partir de 18/08/2023.
DILMAR BARETTA
REITOR

PORTARIA Nº 1368, de 22/08/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes dos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

CONCEDER Promoção por Qualificação, de acordo com o artigo 19 e 20 da LC 345/2006, para os Técnicos Universitários da UDESC, conforme processo UDESC 36416/2023:

UDESC/CEAD
0664284-5-01 DOUGLAS MAIA SALVADOR, Técnico Universitário de Execução, de C 7 para D 7, a contar de 01/08/2023;
UDESC/CEAVI
0356895-4-02 RENAN THIAGO CAMPESTRINI, Técnico Universitário de Execução, de C 7 para D 7, a contar de 18/07/2023;
UDESC/CEFID
0663705-1-01 GISELE GRAZIELE BENTO, Técnico Universitário de Suporte, de C 7 para D 7, a contar de 27/06/2023;
UDESC/CCT
0290340-7-01 LUCIA LANE CORREA DE AMORIM, Técnico Universitário de Execução, de C 15 para D 15, a contar de 31/07/2023;
UDESC/CEPLAN
0397197-0-02 ALINE RENOSTO, Técnico Universitário de Suporte, de C 7 para D 7, a contar de 25/07/2023;
0664967-0-01 GISLAINE DE CAMPOS FERREIRA, Técnico Universitário de Execução, de C 7 para D 7, a contar de 01/08/2023;
0664134-2-01 MATEUS EMILIO MAZZOCHI, Técnico Universitário de Suporte, de C 7 para D 7, a contar de 21/07/2023;
0664966-1-01 WENDER KELVIN CORREA, Técnico Universitário de Execução, de C 7 para D 7, a contar de 02/08/2023;
UDESC/ESAG
0663972-0-01 FERNANDO BRESSAN ZANETTE, Técnico Universitário de Execução, de C 7 para D 7, a contar de 14/07/2023.
DILMAR BARETTA
REITOR

PORTARIA Nº 1369, de 23/08/2023.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes dos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE,

TORNA PÚBLICO que os servidores abaixo relacionados que tiveram suas candidaturas homologadas para concorrer aos cargos de Reitor e Vice-Reitor terão direito à licença de suas atividades docentes, devendo retornar às suas atividades de ensino, pesquisa e extensão em até 5 (cinco) dias após a data da divulgação dos resultados:

ADRIANE SAMBAQUI GRUBER, matrícula 0958783-7-01, ocupante do cargo Professor Universitário da UDESC/CESFI;
CLERILEI APARECIDA BIER, matrícula 0283179-1-02, ocupante do cargo Professor Universitário da UDESC/ESAG;
LEONARDO SECCHI, matrícula 0395149-9-01, ocupante do cargo Professor Universitário da UDESC/ESAG;
LETICIA SEQUINATTO ROSSI, matrícula 0662017-5-01, ocupante do cargo Professor Universitário da UDESC/CAV;
LUIZ ANTONIO FERREIRA COELHO, matrícula 0348564-1-01, ocupante do cargo Professor Universitário da UDESC/CCT;
JOSE FERNANDO FRAGALLI, matrícula 0293032-3-01, ocupante do cargo Professor Universitário da UDESC/CCT.
DILMAR BARETTA
REITOR

Cod. Mat.: 933294

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC/REITORIA

AVISO DE PAGAMENTO Nº 283/2023. Objeto: Empenho referente pagamento de taxas DETRAN correspondentes à atualização de dados e emissão de CRLV para os veículos OMIL CAMP M. BENZ Placa: MIH-8465 e MASTER FUR RENAULT Placa: OKH-417, devido à necessidade de substituição das placas conforme novo

modelo de emplacamento Mercosul. Valor: R\$ 349,88. **Fornecedor:** Secretaria de Estado da Fazenda. **Fundamentação:** Não aplicável a Lei 8.666/93. **Florianópolis, 22 de agosto . Dilmir Baretta – Reitor da UDESC.**

Cod. Mat.: 933269

ECONOMIAS MISTAS

BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SA – BADESC SOCIEDADE ANÔNIMA DE ECONOMIA MISTA CNPJ Nº 82.937.293/0001-00

CAPITAL SOCIAL
(Autorizado: R\$ 700.000.000,00)
(Realizado: R\$ R\$ 699.704.845,26)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Acionistas da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC – para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na Sede da Sociedade, na Rua Almirante Alvim, 491, Centro, Florianópolis, no dia 01 de setembro de 2023, às 14h, com a seguinte
ORDEM DO DIA EM REGIME DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
1º Eleição de membro efetivo e membro suplente do Conselho Fiscal;

Florianópolis (SC), 24 de agosto de 2023
Ari Rabaiolli
Diretor-Presidente

Cod. Mat.: 933263

SCPAR – PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

PORTARIA Nº 117/2023, de 22/08/2023

A Diretoria Executiva da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, no uso de suas atribuições fixadas pelo artigo 45 do Estatuto Social da companhia, em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, resolve: Art. 1º Designar para compor, sob a coordenação do primeiro, o Comitê de Inovação da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, os seguintes servidores: I - **Adriano João Teixeira**, CPF ***.465.999-**, II - **Clayton Hugo Cipriano**, CPF ***.620.199-**, III - **Suelen Maria Jovitta**, CPF ***.229.429-**, IV - **Evandro Silva**, CPF ***.105.339-**, V - **Almir Wagner**, CPF ***.066.499-** e como membros suplentes os servidores VI - **Fábio de Souza**, ***.671.309-**, VII - **Fábio Zattar**, ***.603.299-** e VIII - **Henrique Celestino Bueno Junior**, ***.722.529-**. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no **DOE/SC. Cleverton Elias Vieira** Diretor-Presidente - **Lindomar de Souza Dutra** Diretor de Administração e Finanças - **Pablo de Almeida da Fonseca** Diretor de Operações e Logística.

Cod. Mat.: 933156

PORTARIA Nº 0116/2023 de 21/08/2023

Com base na atribuição de competência delegada pelo Art. 44 do Estatuto Social da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, nos termos do Art. 23 § 2º e 4º do Regulamento de Licitações da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., resolve: **DESTITUIR a pedido, da função de Supervisora de Meio Ambiente** a Servidora **Alessandra Klug Garcia**, a partir de 07.08.2023, no âmbito da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. São Francisco do Sul, 21 de Agosto de 2023. **Cleverton Elias Vieira** - Diretor Presidente e **Lindomar de Souza Dutra** - Diretor de Administração e Finanças.

Cod. Mat.: 933094

EXTRATO - DESCRENCIAMENTO DE OPERADOR PORTUÁRIO – SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

A Diretoria-Executiva da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar o descredenciamento do operador portuário MHA OPERADOR PORTUARIO EIRELI, CNPJ 31.278.333/0001-00, pelo descumprimento do art. 22 da Portaria SEP nº 111/2013, a contar de 22/08/2023. Diretor-Presidente Cleverton Elias Vieira, Diretor de Administração e Finanças Lindomar de Souza Dutra e Diretor de Operações e Logística Pablo de Almeida Fonseca.

Cod. Mat.: 933158

LICITAÇÕES

ALESC

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E: 1015569

OBJETO: Aquisição de utensílios de copa (copos de vidro, porta copos inox, xícaras com pires e jarras), de acordo com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

DATA: 11/09/2023 - HORA: 13:45h

ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Deverá ser encaminhada via sistema do Banco do Brasil (site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 1015569) até o dia 11 de setembro de 2023 às 13:45h. O Edital poderá ser retirado no site eletrônico www.alesc.sc.gov.br/licitacoes ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Av. Mauro Ramos nº 300, Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, Sala 802 - Centro – Florianópolis/SC.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Oberdan Francisco Ferrari

Coordenador de Licitações e Contratos

Cod. Mat.: 933242

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0189/2023 - menor preço por Item. Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atendimento do calendário esportivos da FESPORTE. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 25/08/2023. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 06/09/2023. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 06/09/2023. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 06/09/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: FESPORTE 00000535/2023. GGG: 2023AS009206.

Cod. Mat.: 933423

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0070/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Desenvolvedor Full Stack SÊNIOR e Desenvolvedor Full Stack PLENO, para atender às necessidades do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina. Lote(s): I - MESHTEC TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 2.979.999,36. Valor Total Adjudicado: R\$ 2.979.999,36. Processo: IMA 00033696/2022.

Cod. Mat.: 933184

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0192/2023 - menor preço por Lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação, conforme demanda, de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições (café da manhã, lanche, almoço e jantar), em sistema self-service livre, por pessoa, com bebidas não alcoólicas inclusas, para atendimento do calendário de eventos esportivos da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE. . Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 25/08/2023. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 06/09/2023. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 06/09/2023. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 06/09/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: FESPORTE 00000531/2023. GGG: 2023AS009207.

E-Sfinge: E78946CDCD0AE161008158BAE8320D1E0496C4E5

Cod. Mat.: 933197

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Rotativo Regional da Grande Florianópolis comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023. Objeto: Placas e

Alças de Borracha para fabricação de chinélos/sandálias. Lote (s): I - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP, Valor Adjudicado: R\$ 619.998,75, Lote (s): II - JAISON CLEBER SILVEIRA ME, Valor Adjudicado: R\$ 162.900,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 782.898,75. Processo: SAP 00022869/2023.

Cod. Mat.: 933157

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA 031/2023 – SED 172663/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação comunica o Resultado do Julgamento da Proposta de Preço da Concorrência 031/2023, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Estação de Tratamento de Efluentes da EEB Governador Ivo Silveira, localizada em Palhoça/SC, pertencente à Secretaria de Estado da Educação. **Declarada Vencedora** pelo MENOR PREÇO GLOBAL a Empresa SRV PROJETOS E CONSULTÓRIAS LTDA, pelo valor de R\$ 450.355,23.

Florianópolis, 23 de agosto de 2023.

Comissão Permanente de Licitação/SED

Cod. Mat.: 933155

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade torna público a Homologação do Resultado de Licitação nº 0032/2023 na modalidade: Regime Diferenciado de Contratação - RDC, cujo objeto: Seleção de Empresa de Consultoria para Elaboração do Projeto de Engenharia para pavimentação do pátio interno e vias de circulação da Sede do Comando da Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina, localizado na Rua Prefeito Dib Cherem, nº 2.579, Capoeiras, Florianópolis/SC. Empresa Vencedora: G2S Engenharia Ltda. Valor Total Adjudicado: R\$ 39.937,90. Florianópolis-SC, 24 de agosto de 2023. Jerry Edson Comper. Secretário da SIE. Aprovação GGG 2023AS008998.

Cod. Mat.: 933378

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1555/2022 – Processo SES 160472/2023, referente ao Processo SES 100820/2022, Licitação 1361/2022, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Novartis Biociências S.A – CNPJ nº 56.994.502/0027-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de valor unitário do item 02, da referida Ata, devido a publicação da alteração do Convênio ICMS 162/94 – Convênio ICMS nº 162, de 7 de dezembro de 1994, no qual concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos da linha oncológica, passando a vigorar em 01 de janeiro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 7.891.732,80 para o valor atualizado de R\$ 6.846.352,80 (Seis milhões oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 22/08/2023.

SIGNATÁRIO: Luciano Jorge Konescki pela Contratante.

Cod. Mat.: 933140

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 0792/2023 na modalidade: Pregão “Eletrônico”, cujo objeto é: Aquisição de materiais e eletrodomésticos para as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde (SES). Resolve: ADQUIRIR OS ITENS: MENOR PREÇO: Itens: 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 16, 17, 18 e 19. DESCLASSIFICAR OS ITENS DAS EMPRESAS: Por apresentar preço excessivo (Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações): Inova Tech Informática Eireli. - Itens: 02 e 12. Niehues Comércio e Representações Ltda. - Item: 04. Sinces Tecnologia Comércio e Serviços Ltda. - Item: 09. Digiplus Tecnologia Eireli EPP. - Item: 11. REVOGAR POR INTERESSE PÚBLICO (ART. 49, CAPUT, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES) – Não há mais interesse em adquirir. Item: 15. ADJUDICAR AS EMPRESAS: Grasiene da Rosa. - Item: 01.Comércio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda. - Itens: 17 e 18.Inova Tech Informática Eireli. - Itens: 05, 06, 07, 08 e 16. Mastertec Tecnologia e Serviços Especializados Ltda. – Item: 19. Niehues Comércio e Representa-

ções Ltda. - Itens: 03 e 13. Pratika Soluções Ltda. - Item: 10. RBM Distribuidora e Comércio Ltda. - Item: 14. Processo SGP-e: SES 79023/2022. (CIG) 2023AS006383.

Cod. Mat.: 933124

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 0915/2023 na modalidade: Pregão “Eletrônico”, cujo objeto é: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para (oftalmologia) as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde (SES). Resolve: ADQUIRIR OS ITENS: MENOR PREÇO: Itens: 01, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21 e 22. COTAÇÃO ÚNICA: Itens: 03 e 20. CONSIDERAR NÃO COTADO: Item: 12. DESCLASSIFICAR OS ITENS DAS EMPRESAS: Por não atender as especificações técnicas do edital, conforme Parecer Técnico (Art. 48, Inciso I, da Lei 8.666/93 e Alterações): Altermed Material Médico Hospitalar. – Item: 19.Soma SC Produtos Hospitalares Ltda. - Item: 19.Por não apresentar amostra, conforme preconizado no instrumento convocatório (Art. 48, Inciso I, da Lei 8.666/93 e Alterações): Altermed Material Médico Hospitalar. – Item: 07.Por apresentar preço excessivo (Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações): Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Eireli. – Itens: 02, 07 e 19. Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda. - Itens: 04 e 05. INABILITAR A EMPRESA, CONFORME DISCRIMINADO: Por não cumprir o subitem 10.1.1 do Capítulo 10 do Edital: Mag Med Comércio e Distribuidora Hospitalar Ltda. - Item: 07. ADJUDICAR AS EMPRESAS: Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Eireli. – Itens: 08 e 18. Aldrey Paucio da Silva ME. - Itens: 06 e 09. Altermed Material Médico Hospitalar. – Itens: 15, 16 e 20. Asli Comercial Ltda. - Itens: 10 e 17.Cirúrgica Fernandes – Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada. - Itens: 01 e 22. Cremer S/A. - Itens: 11 e 13. Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda. - Item: 03. Impacto Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. - Itens: 14 e 21. Processo SGP-e: SES 75816/2023. (CIG) 2023AS006735.

Cod. Mat.: 933131

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o resultado da Licitação nº 710/2023 na modalidade: Convite, cujo objeto: Contratação de empresa para desenvolver estudos de autodepuração da ETE - LOTE I e elaboração de projeto de recuperação de áreas degradadas (PRAD) – LOTE II - para o Hospital Santa Teresa (HST). “CONSIDERAR A LICITAÇÃO DESERTA, VISTO QUE NÃO HOUE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO ” SIGEF/ GGG: 2023AS008869.

Cod. Mat.: 933081

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. **Inexigibilidade de Licitação – IL n.º 1244/2023.** Processo SES 98481/2023. Aprovação GGG: 2023AS010096. **Objeto: Aquisição de Acessórios para Perfurador ortopédico B. Braun – HDWC.** Justificativa e fundamento: artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/21. Natureza da Despesa: 33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. Fornecedor: LABORATÓRIOS B BRAUN S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 31.673.254/0010-95. **Valor total da inexigibilidade de licitação: R\$ 39.496,36.**

Cod. Mat.: 933098

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. **Inexigibilidade de Licitação – IL n.º 1282/2023.** Processo SES 129999/2023. Aprovação GGG: 2023AS010372. **Objeto: Aquisição dos reagentes da ILLUMINA, insumos para atendimento de demandas da Gerência de Biologia Médica – LACEN.** Justificativa e fundamento: artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/21. Natureza da Despesa: 33.90.30.35 Material Laboratorial. Contrato de Fornecimento. Fornecedor: Illumina Brasil Produtos de Biotecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.147.449/0001-29. **Valor total da inexigibilidade de licitação: R\$ 480.894,00.**

Cod. Mat.: 933106

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. **Inexigibilidade de Licitação – IL n.º 1071/2023.** Processo SES 118337/2023. Aprovação GGG: 2023AS009170. **Objeto: Contratação dos serviços de visita técnica para verificação de defeitos em Aparelho de Ultrassom 3D, marca GE Healthcare – HRHDS.** Justificativa e fundamento: artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/21. Natureza da Despesa: 33.90.39.17 -Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Fornecedor: **GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0003-02. **Valor total da inexigibilidade de licitação: R\$ 5.850,00.**

Cod. Mat.: 933169

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Diretoria de Apoio Logístico e Finanças comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0102/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção, logística, infraestrutura e auxílio à Secretaria de Programas Institucionais da PMSC para a realização do Curso de Capacitação de Instrutores Proerd. Item(ns): 1 - ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 202.000,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 202.000,00. Processo: PMSC 00032347/2023.

Cod. Mat.: 933293

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Polícia Militar comunica por intermédio de adesão de Ata de Registro de Preço nº 103/2023 da Superintendência Estadual Compras e Licitações – SUPREL – Estado de Rondônia. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Serviços de Desenvolvimento de aplicações analíticas na plataforma Qlik Sense, serviço especializado Data & Analytics, visando atender as necessidades da Instituição. Empresa vencedora INCODATA – Inteligência e Consultoria de Dados LTDA. Valor adjudicado de R\$ 573.760,00. Valor total adjudicado de R\$ 573.760,00. PMSC 00049028/2023. GGG: 2023SO006952.

Cod. Mat.: 933321

**POLÍCIA CIVIL - PC
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Polícia Civil comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 052/2023. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA DPMU DE TREVISO. – Declarado **DESERTO**. Processo: PCSC 083202/2022. GGG: 2023AS004476.

Cod. Mat.: 933185

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 76/2023/CBMSC**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, tora público que, com recursos do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, por meio da Diretoria de Logística e Finanças, para conhecimento dos interessados, realizará sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

O início da entrega das propostas e envio de lances ocorrerá a partir do dia 28/08/2023 às 13:30:00 até 31/08/2023 às 13:30:00, na plataforma Cotações - WEBLIC (<https://co-tacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>), conforme especificado no PROCESSO ADMINISTRATIVO CBMSC 00016878/2023. Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 76/2023/CBMSC.

OBJETO: Aquisição de fonte externa general power unit (carrinho portátil) para o acionamento das aeronaves do Batalhão de Operações Aéreas - BOA.

Informações e/ou cópia da íntegra deste aviso pelo site <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/> e https://pncp.gov.br/app/editalis?q=&status=recebendo_propos-ta&pagina=1

Cod. Mat.: 932979

AUTARQUIAS ESTADUAIS**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA - ARESC****EXTRATO DO RESULTADO**

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO COBERTO, para a disponibilização de 7 (sete) vagas de estacionamento, podendo expandir para até 13 (treze) vagas, para veículos da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC), por 5 meses. Item(ns): 1 - E. J. DE FARIA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 11.200,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 11.200,00. Processo: ARESC 00001294/2023.

Cod. Mat.: 933195

FUNDAÇÕES ESTADUAIS**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – REITORIA - AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 1051/2023 – Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS PAREDES INTERNAS DA BIBLIOTECA CENTRAL. Entrega de propostas:** Até às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 12/09/2023 no Protocolo da Reitoria em Florianópolis/SC. **Abertura da sessão:** a partir das 14:00 (quatorze horas) do dia 12/09/2023 no Plenarinho da Reitoria. O Edital e seus

anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@udesc.br. Dilmir Baretta – Reitor da Udesc. Processo SGP-e: UDESC 52854/2022. Código de Registro TCE: **EAE6214419DA-13FF5E6959E526BF983FA434ECE5**.

Cod. Mat.: 933151

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Origem: Pregão Eletrônico 0930/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO E LABORATORIAL PARA A UDESC/CCT.

Vigência: 22/Agosto/2023 a 22/Agosto/2024.

Unidade Gerenciadora: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

CNPJ: 83.891.283/0001-36.

Empresa: BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48706431000102. Lote 17 - Lote 17 Item 157 - Equipamento de laboratorio Fotometro de chama para determinação analítica de Na, Li, K, e Ca. Chama baseada em GLP. Compressor de ar deve ser acoplado ao instrumento ou fornecido com o instrumento (caso seja indispensável para funcionamento do equipamento). Deve vir acompanhado dos filtros de radiação para cada elemento. Deve acompanhar manual de instruções em português ou inglês. Deve acompanhar display no equipamento para mostrar resultados de curva de calibração e análise das amostras. Precisão das medidas melhor de 3% de desvio padrão relativo. Taxa de aspiração de amostras e padrões de calibração de pelo menos 6 mL/min., Quantidade: 1.0 / Peça.

Marca: ANALYSER - ao preço de R\$ 33.200,00 UN. Lote 20 - Lote 20 Item 160 - Purificador de agua Ultrapurificador de água Deve produzir água com qualidade tipo I. Características mínimas exigidas: Resistividade 18,2 mohms (equivalente a condutividade menor que 0,055 uS/cm à 25 oC). Carbono orgânico total (TOC) máximo de 5 ppp (com uso de lâmpada UV 185/254 nm). Deve apresentar quantidade de partículas com tamanho maior que 0,22 µm menor que 1 partícula por mL de água. Bactérias (TVC):

ITENS 120, 121, 122, 123, 124, 125 FRUSTRADOS. ITENS 104, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 162 DESERTOS.

Pela contratante: Dilmir Baretta - Reitor. Processo SGP-e: UDESC 00023882/2023.

Cod. Mat.: 933328

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023**

PROCESSO SGP-e Nº: FCC 1476/2023.

CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Cultura FCC; **CONTRATADO:** Dedetizadora Casagrande Ltda. (CNPJ: nº 24.169.127/0001-05)**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo: Serviço de detetização no museu Histórico de Santa Catarina e anexo Edifício Berenhauer.**DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023.**

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva

Presidente/FCC - Contratante

Larissa Ildia Casagrande – Contratado

APROVADO GGG: 2023AS0010472

Cod. Mat.: 933134

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC**EXTRATO DO RESULTADO.** A Fundação Catarinense de Cultura comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0038/2023. Objeto: Lâmpada HPL Potência: 750w Tensão: 230v Base: G9.5 Temperatura de cor: 3200k Quantidade: 105 unidades

Marca: GE, OSRAM, Philips ou equivalente Lâmpada T19 Tensão: 230v Potência: 1000w Base: GX9.5 Quantidade: 10 unidades

Marca: GE, OSRAM, Philips ou equivalente Lâmpada PAR64 Foco 5 WFL Tensão: 220V Potência: 1000W Quantidade: 10 unidades

Lâmpada incandescente vela transparente E27 (p/ lustre) Tensão: 220V Potência: 25w Quantidade: 20 unidades

Lâmpada metal Hal STG/STD G22 MSR 1200/2 Tensão: 100V Potência: 1200w Quantidade: 01. Item (ns): 1, 2, 3, 4, 5 - AKARI LÂMPADAS ESPECIAIS, Valor Adjudicado: R\$30.090,00, Item (ns): - CASA DAS LÂMPADAS ELETROCOMERCIAL, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Item (ns): - TACC ILUMINACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 0,00. Valor Total Adjudicado: R\$30.090,00. Processo: FCC 00001038/2023.

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva

Presidente da FCC

Cod. Mat.: 933216

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC EXTRATO DO RESULTADO

A Fundação Catarinense de Cultura comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0039/2023. Objeto: Realização de 4 coffee break no Museu Histórico de Santa Catarina para 50 pessoas.

Item(ns): - JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI EPP, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Item(ns): - PANIFICADORA GOMES LTDA,

Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Item (ns): 1 - ST GASTRONOMIA LTDA EPP, Valor Adjudicado: R\$ 2.998,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 2.998,00. Processo: FCC 00002159/2023.

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva

Presidente da FCC

Cod. Mat.: 933218

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC/FAED.**AVISO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0147/2023.** Objeto: Pagamento de pró-labore por curso de 07 horas a ser realizado nos dias 11 e 12/09/2023 com tema "O pensamento de Paulo Freire em conexão com a produção intelectual no contexto africano" em Florianópolis. FAED/UDESC. Valor: R\$ 1.050,00.

Fornecedor: GISELLE MOURA SCHNORR. Fundamentação: Art. 25, caput da Lei 8.666/93. SGPE UDESC nº: 34159/2023. Código de Registro no TCE/SC nº: 3E0038302A91C78841E3202507A-65898D50835C0 Florianópolis, 21 de agosto de 2023. Celso João Carminatí – Diretor Geral da FAED/UDESC.

Cod. Mat.: 933159

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC – UDESC/CEART. AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1125/2023:

Pagamento referente a Apresentação Artística - Show "UnirVersos" voz e violão promovido pelo Núcleo de Diversidades, Direitos Humanos e Ações Afirmativas - NUDHA do CEART para toda comunidade acadêmica e externa. Local: Florianópolis-SC. Data: 16/09/2023.

Valor: R\$ 3.000,00 Fornecedor: LUCAS DE JESUS MARTINS 059814XXXX. Fundamentação: Art. 25, III da Lei 8.666/93. SGPE UDESC nº 35659/2023. Florianópolis, . Daiane Dordete Steckert Jacobs – Diretora Geral/CEART. TCE: CDF3D828AF29FDB-73324D4B7FE1B45BE910E94A6

Cod. Mat.: 933117

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1147/2023.

Objeto: SGP-e nº 00034141/2023 - Aquisição de uma leitora de ELISA-BIOTEK ELX 800 READER 110Volt, que será utilizada no Laboratório de Produção e Sanidade Animal-PROS - CAV/UDESC - Qualifica III Medicina Veterinária. Com carta de exclusividade. Fornecedor: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.

Valor: R\$ 63.600,00. Fundamentação: Art. 25, I da Lei 8.666/93. Lages, 22 de agosto de 2023. Dilmir Baretta – Reitor da UDESC. Código TCE: F42E92C8BF1791E687FB2ADC35536C6F84123D50

Cod. Mat.: 933304

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0536/2023. Objeto:

Pagamento de inscrição dos alunos Elle Yuri Cassiano Bruce, André Boeing Carboni e Mateus Santos Martins no VIII Encontro Nacional de Cursos Universitários Populares (ENCUP), que será realizado entre os dias 26 e 27 de agosto de 2023, em São Paulo.

Valor: R\$ 1.290,00. Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CURSINHOS UNIVERSITÁRIOS POPULARES. Fundamentação: . . . Eduardo Nogueira Giovanni – Diretor Geral CERES/ UDESC. SGPe: 34856/2023. Código de Registro no TCE/SC: 670FA3AD569A7A62011879CCBFD4F5776A71A3CA

Cod. Mat.: 933306

ECONOMIAS MISTAS**CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DE SANTA CATARINA - CIASC****GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 0021/2023 - menor preço por Lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial e Ostensiva, por intermédio de postos de trabalho de vigilância armada, a serem prestados no prédio-sede do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC, em Florianópolis/SC, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, em lote único, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I, demais anexos e condições previstas neste Edital. Início da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 25/08/2023. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 21/09/2023. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 21/09/2023. Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 21/09/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.ciasc.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@ciasc.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua Murilo Andriani, nº 327, CEP 88034-902, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: CIASC 00000880/2023. GGG: 2023AS010576.

E-Sfinge: BA74039E41DBEAEF39B8B1038440ADA5A1AAC7A4

Cod. Mat.: 933290

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023 – RETIFICADO. Processo PIMB nº 1940/2023. Processo Licitações-e nº 1013094. Cód. TCE - FED410FD47D1E-9DCB3966C41717BC3758165AFF Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, SEGREGAÇÃO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LÍQUIDOS, SEMI-SÓLIDOS E SÓLIDOS CLASSES I, II-A E II-B**, conforme descrito no edital e seus anexos. Item 2.8 alíneas “a” do Termo de Referência **Onde se lê:** “Engenheiro Ambiental para acompanhar todas as operações com visitas mínimas de 1 (uma) vez ao mês no Porto de Imbituba”. **Leia-se:** “Engenheiro Ambiental ou engenheiro químico para acompanhar todas as operações com visitas mínimas de 1 (uma) vez ao mês no Porto de Imbituba”. **Luís Antônio Braga Martins - Diretor Presidente**
Cod. Mat.: 933186

CIASC - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2023. Contratada: FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA. **CNPJ:** 08.938.613/0001-86. **Origem:** CIASC 0928/2023. **Justificativa:** Fundamentada no Art. 30, da Lei 13.303/2016 - Inviabilidade de Competição. **Objeto:** Apoio institucional e a locação do espaço no evento denominado COMAC 2023. **Valor Total Estimado:** R\$149.500,00 **Local e data:** Florianópolis, 23 de agosto de 2023. **Signatário:** Diego Ricardo Holler – Vice-presidente Administrativo e Financeiro do CIASC.
Cod. Mat.: 933168

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC.

PRIMEIRA ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/23 – CRE-DENCIAMENTO 013/23

O EDITAL DE CREDENCIAMENTO teve seu item alterado conforme segue:

1. Resta retirada a seguinte frase do Item 2 do Anexo I – Termo de Referência, conforme abaixo:
“além da alteração na forma de pagamento, de pós pago para pré-pago.”

2. No Anexo VII – Minuta de Contrato

Onde se lê:

4.8. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 3 (três) dias antes da data de efetivação nos cartões dos créditos solicitados, mediante ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Leia-se:

4.8. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 3 (três) após a data de efetivação nos cartões dos créditos solicitados, mediante ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Onde se lê:

4.9. O pagamento será efetuado com recursos próprios do BADESC, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

Leia-se:

4.9. O pagamento será efetuado com recursos próprios do BADESC, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e observados o que estabelece o parágrafo único.
Cod. Mat.: 933206

CELESC GERAÇÃO S.A

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 23/00395. Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de execução dos programas ambientais requisitados como condicionantes da Autorização de Dragagem do Reservatório Rio Rosina, Usina Hidrelétrica Palmeiras, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I). Limite do acolhimento de propostas: até 9h de 22/09/2023. Sessão de lances: www.licitacoes-e.com.br. Edital: www.celesc.com.br - link "Fornecedores". Código de Registro TCE/SC – N 028/2021: 4FF74832B3AF10AD7CD4B92621BDEA0E0221A583
Cod. Mat.: 933161

EPAGRI – Emp. de Pesquisa Agropec. e Extensão Rural de SC
Aviso de Licitação: Edital nº 0047/2023 Modalidade: PLE **Pregão Eletrônico.** Tipo: **Menor preço.** **Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem, gás de cozinha e material químico, para a Epagri – **Centros de Treinamento de Joinville e Itajaí/SC.** **Recebimento das propostas:** até 11/09/2023 às 09h. **Abertura das Propostas:** 11/09/2023 às 09h. **Início da sessão de disputa de preços:** 11/09/2023 às 09h. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail: licitacao@epagri.sc.gov.br, ou no endereço: Rod. Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC, ou através do

telefone: (48)3665-5384. Registro TCE 66CE6A5DDAA679C7EDA 3534A9227256FCDA98B96. **Aprovação GGG2023AS010318.** Florianópolis, 23 de agosto de 2023. Fabricia Hoffmann Maria, Diretora.
Cod. Mat.: 933116

EPAGRI – Emp. de Pesquisa Agropec. e Extensão Rural de SC
Aviso de Licitação: Edital nº 0073/2023 Modalidade: PLE **Pregão Eletrônico.** Tipo: **Menor preço.** **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Protetor Solar, Repelente e Vestimentas para todas as unidades da Epagri. **Recebimento das propostas:** até 13/09/2023 às 09h. **Abertura das Propostas:** 13/09/2023 às 09h. **Início da sessão de disputa de preços:** 14/09/2023 às 09h. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail: licitacao@epagri.sc.gov.br, ou no endereço: Rod. Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC, ou através do telefone: (48)3665-5384. Registro TCE F253A3832F787D3FDA77 BD18DFA75411B0687147. **Aprovação GGG2023AS0010321.** Florianópolis, 23 de agosto de 2023. Fabricia Hoffmann Maria, Diretora.
Cod. Mat.: 933266

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 23/00673. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras da Linha de Distribuição LD 138 kV Joinville Sul RB – Joinville/SC, com a aquisição de material, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I). Recebimento das propostas: www.licitacoes-e.com.br até às 9h do dia 10/10/2023. Informações adicionais: e-mail: dvt@celesc.com.br. Edital no site www.celesc.com.br - link "Portal de fornecedores". Código de registro TCE/SC: 36319C6C358248197D24A5FCE4B9D5E3B120A326

AVISO DE LANÇAMENTO DE EDITAL Pregão Eletrônico nº 23/00689. Objeto: Aquisição de medidor trifásico de grandezas elétricas. Data da abertura das propostas: 05/09/2023. Edital disponível em: www.celesc.com.br - link "Fornecedores". Código de registro TCE/SC: FB1C738097E708FE3CD13408CE30DB01D0CE0E9D
Cod. Mat.: 933219

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 158/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA CASAN. Abertura das Propostas prorrogado dia 06/09/2023 às 9h e Sessão de Disputa dia 06/09/2023 às 10h . Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. AB3474582DF4EFE500C6DA4069235AFFA1F49DE6
Cod. Mat.: 933238

CONTRATOS E ADITIVOS

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP
Diretoria da Penitenciária Agrícola de Chapecó
Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó – CNPJ nº 00.715.510/0001-45

Origem: Registro de Preços – PE nº 319/SAP-FR06/20232 **Objeto** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÕES, PARA AS OFICINAS DO FUNDO ROTATIVO REGIONAL OESTE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

AF N° 2023AF0001. SGPE SAP 88996/2023 **Contratada: FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.911.826/0001-75. **Item 05:** BRITA N.º 1 fornecimento em toneladas. Quant: 150 toneladas. Valor unitário: R\$ 85,00. Valor total: R\$ 12.750,00. **tem 03:** AREIA INDUSTRIAL LAVADA fornecimento em tonelada. Quant: 50 toneladas. Valor unitário: R\$ 122,00. Valor total: R\$ 6.100,00. **Valor total contratado: R\$ 18.850,00.** Crédito Orçamentário: 33.90.30.24 – Fonte: 1.5.01.240000. Assinatura: 23/08/2023 – Descrição dos itens no Processo SGP-e: SAP 88996/2023 – Aprovação GGG 2023AS010478
Pela Contratada: Maurício José Favaretto
Pelo Contratante: João Manoel dos Santos – Superintendente da Regional Oeste – SR06 e Ordenador primário.
Cod. Mat.: 933162

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SAR
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020. CONTRATADA: CYCLO X SOLUÇÕES EM TI LTDA.

DO OBJETO: prorrogar a vigência contratual para a prestação de serviços de sustentação, suporte, licenciamento, garantia e manutenção dos equipamentos e softwares que compõem a rede de telefonia IP corporativa do Governo do Estado de Santa Catarina, para a SAR. **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a contar de **24 de Agosto de 2023.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SAR **44001**, Sub-ação: **1126**, Natureza da despesa **33.90.39.58**, Fonte: **1.500.100.000**. Florianópolis, 10 de Agosto de 2023. Assinaturas: Valdir Colatto – SAR e Felipe Mello Leite – Cyclo-X. SAR 1728/2020.. GGG nº 2023AS010121.

Cod. Mat.: 931287

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM

Origem: Pregão Eletrônico nº 113/2022

Objeto: Aquisição de notebook básico
Contratada: Positivo Tecnologia S.A
2023AF000001 - GGG: 2023AS10331
Item 09 – Quant. 50 – Valor Unitário R\$ 4.456,83
Valor Total Contratado: R\$ 222.841,50

Assinatura: 17/08/2023

Dotação Orçamentária: UG 4100013/ Subação 015368/ Item 44.90.52.35/ Fonte 1.500.100.000

Pela Contratante: Renata Furlanetto

Pela Contratada: Gerson Luiz Appel

SECOM 513/2023.

Cod. Mat.: 933147

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

Origem: Ata de Registro de Preços - PE nº 0200/2022/SEA

Objeto: aquisição de água mineral potável, sem gás, embalagem 20 litros (PET), Marca: Imperatriz

Contratada: JS Distribuidora Ltda. CNPJ: 28.752.976/0001-30

2023AF000003 - GGG: 2023AS0010627

Item 001 – ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS. Quant. 56 – Valor Unitário R\$ 6,90

Valor Total Contratado: R\$386,40 (Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Assinatura: 18/08/2023

Dotação Orçamentária: UG 410013/ Subação 015368 /Item 33.90.30.07 / Fonte 1.500.100.000

Pela Contratante: João Evaristo Debiasi.

Pela Contratada: João Paulo de Oliveira.

SEC 401/2023.

Cod. Mat.: 933204

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 243/2023 - CC 630/2022 – SED 197297/2022 - SIGEF 2023AS010291

Contratada: DP CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 19 - LAGUNA, compreendendo os municípios de Garopaba, Imaruí, Imbituba, Laguna, Paulo Lopes e Pescaria Brava, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, especificados nos anexos do Edital de Concorrência nº 630/2022 - SRP, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 776.000,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 150 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 21/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Jair Ângelo Dartora pela Empresa.
Cod. Mat.: 933282

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 244/2023 - CC 629/2022 – SED 197296/2022 - SIGEF 2023AS010292

Contratada: JOHN LEMOS DE OLIVEIRA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 27 - Lages, compreendendo os municípios de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painsel, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrido, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, especificados nos anexos do Edital de Concorrência nº 629/2022 - SRP, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 951.000,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 150 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 21/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e John Lemos de Oliveira pela Empresa.
Cod. Mat.: 933273

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 260/2023 - CC 608/2022 - SIE 39120/2022 - SIGEF 2023AS010323**

Contratada: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação da EEB Ignácio Stakowski, localizada em Içara/SC, conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 95.727,91. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subfunção/Subação: 368/11490. Elem. Despesa: 44.90.51.80. Vigência: será de 390 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 23/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Douglas Vill pela Empresa.

Cod. Mat.: 933302

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 250/2023 - CC 619/2022 - SED 197269/2022 - SIGEF 2023AS010297**

Contratada: DP CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 11 - CURITIBANOS, compreendendo os municípios de Curitiba, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, especificados nos anexos do Edital de Concorrência nº 619/2022 - SRP, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 426.000,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 150 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 21/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Jair Ângelo Dartora pela Empresa.

Cod. Mat.: 933214

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 253/2023 - CC 610/2022 - SED 197250/2022 - SIGEF 2023AS010298**

Contratada: SLM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SUTENTÁVEIS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 15 - Blumenau, compreendendo os municípios de Blumenau, Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, especificados nos anexos do Edital de Concorrência nº 610/2022 - SRP, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 432.000,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 150 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 21/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Simone Santos pela Empresa.

Cod. Mat.: 933207

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 254/2023 - CC 609/2022 - SED 197247/2022 - SIGEF 2023AS010286**

Contratada: CONSTRUTORA BIFF EIRELI EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 22 - Araranguá, compreendendo os municípios de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, Sombrio, São João do Sul, Timbé do Sul e Turvo, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, especificados nos Anexos do Edital de Concorrência nº 609/2022 - SRP, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 272.000,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 150 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 21/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Marconi Biff pela Empresa.

Cod. Mat.: 933164

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 248/2023 - CC 621/2022 - SED 197275/2022 - SIGEF 2023AS009993**

Contratada: CEPENGE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manu-

tenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 18 - FLORIANÓPOLIS (Lote 02), compreendendo os municípios de Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, especificados nos anexos do Edital de Concorrência nº 621/2022 - SRP, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 121.000,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 150 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 21/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Cleverson Francisco Zardo pela Empresa.

Cod. Mat.: 933173

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 249/2023 - CC 621/2022 - SED 197275/2022 - SIGEF 2023AS010299**

Contratada: BERKANA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 18 - FLORIANÓPOLIS (Lote 03), compreendendo os municípios de Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, especificados nos anexos do Edital de Concorrência nº 621/2022 - SRP, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 400.000,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 150 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 21/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Marlene de Souza pela Empresa.

Cod. Mat.: 933183

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 223/2023 - PE 49/2023 - SED 78691/2023 - SIGEF 2023AS009671**

Contratada: AUTOVIAÇÃO MIAMI EIRELI. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de freteamento por Km rodado, para transporte escolar diário dos alunos das escolas estaduais EEB Gustavo Barroso e EEB Florentino Vetter, do município Indaial, pertencente à CRE de Timbó, conforme especificações técnicas do itinerário, horários e locais discriminados, estabelecidos no Anexo I e II do presente Edital. Valor do Contrato: R\$ 246.510,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.131.000. Subação: 11567. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será da sua publicação até 31/12/2023. Assinado em 22/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Diego Marques Sartore pela Empresa.

Cod. Mat.: 933224

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 224/2023 - PE 49/2023 - SED 78691/2023 - SIGEF 2023AS009684**

Contratada: LDL TURISMO LTDA. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de freteamento por Km rodado, para transporte escolar diário dos alunos das escolas estaduais EEB Gustavo Barroso e EEB Florentino Vetter, do município Indaial, pertencente à CRE de Timbó, conforme especificações técnicas do itinerário, horários e locais discriminados, estabelecidos no Anexo I e II do presente Edital. Valor do Contrato: R\$ 132.944,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.131.000. Subação: 11567. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será da sua publicação até 31/12/2023. Assinado em 22/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Nagela Angela Poffo pela Empresa.

Cod. Mat.: 933229

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 246/2023 - CC 626/2022 - SED 197287/2022 - SIGEF 2023AS010294**

Contratada: DP CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 24 - JARAGUÁ DO SUL, compreendendo os municípios de Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba e Schroeder, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, especificados nos anexos do Edital de Concorrência nº 626/2022 - SRP, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem a integrar este

instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 550.000,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 150 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 21/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Jair Ângelo Dartora pela Empresa. Cod. Mat.: 933233

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 245/2023 - CC 628/2022 - SED 197294/2022 - SIGEF 2023AS010293**

Contratada: TOPCON CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 23 - Joinville - Lote 01, compreendendo os municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, Joinville, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, especificados nos anexos do Edital de Concorrência nº 628/2022 - SRP, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R\$ 580.000,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.500.100.000. Subação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 150 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 21/08/2023. Aristides Cimadon pela SED e Marcelo Brandalise pela Empresa. Cod. Mat.: 933243

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO SEF/ TOTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA. Nº 012/2021 (PROCESSO SEF 3296/2023 e Autorização GGG 2023SO007399), decorrentes do Pregão Eletrônico 0060/2021. PARTES: Secretaria de Estado da Fazenda como CONTRATANTE, e a Total Desenvolvimento de Softwares Ltda., como CONTRATADA. Objeto: Prorrogação do prazo vigência contratual. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, a contar de 31/08/2023 e encerramento em 31/08/2024, ficando ratificada as demais cláusulas contratuais. AMPARO LEGAL: Inciso II, art. 57 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023. SIGNATÁRIOS: Augusto Puhl Piazza, pelo Contratante, Caio Giannini de Cunto, pela Contratada.

Cod. Mat.: 933309

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 001/DC/2023. Origem PE Nº 0116/DC/2023.

Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Contratada: Fortlev Industria e Comércio de Plasticos Ltda.
Objeto: Aquisição de reservatório de água para atender o município de Ipumirim/SC. Preço Total: R\$ 23.212,00. Assinado: 23/08/2023, por Luiz Armando Schroeder Reis pelo Contratante e Luiz Paulo Sodre de Jesus, pela Contratada. Fiscal do Contrato: Adilson de Oliveira. Processo SGP-e: DC 2156/2023. Aprovação GGG: 2023AS10584.

Cod. Mat.: 933331

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CT 556/2018 - Processo SES 14513/2018 - Edital nº 2135/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação - PSES 130242/2023.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde - CNPJ nº 80.673.411/0001-87 CONTRATADA: Shimadzu Brasil Comércio Ltda. - CNPJ: 58.752.460/0001-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, a partir de 23/08/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO: O aditivo implicará em um valor mensal estimado de R\$ 30.960,00, totalizando o valor de R\$ 123.840,00, findo o novo período de vigência. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 21 de agosto de 2023.
SIGNATÁRIOS: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Secretaria de Estado da Saúde e Hitoshi Anraku pela empresa Shimadzu Brasil Comércio Ltda.
Protocolo SIGEF GGG 2023AS010443.

Cod. Mat.: 933125

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: ATA 1268/2023
PSES 91436/2023 - PE 846/2023. Empresa: Boston Scientific do Brasil Ltda. Objeto: Órteses, próteses e materiais especiais - HGCR/HRHDS/ICSC. Valor total R\$ 206.451,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 933209

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1310/2023**
PSES 56775/2023 – PE 886/2023. Empresa: **Gladius Importação e Exportação Ltda**. Objeto: Insumos e Acessórios para Equipamentos Hospitalares – HGCR. Valor total R\$ 300.995,46. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 933276

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1246/2023**
PSES 98502/2023 – PE 957/2023. Empresa: **RC Teive Comércio e Distribuição Ltda EPP**. Objeto: Materiais de manutenção predial – HRSJ. Valor total R\$ 36.655,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 933313

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1249/2023**
PSES 92098/2023 – PE 849/2023. Empresa: **Boston Scientific do Brasil Ltda**. Objeto: Órteses, próteses e materiais especiais – HGCR / HRHDS / ICSC. Valor total R\$ 217.174,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 933315

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1245/2023**
PSES 98502/2023 – PE 957/2023. Empresa: **Jaison Cleber Silveira - ME**. Objeto: Materiais de manutenção predial – HRSJ. Valor total R\$ 68.784,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 933310

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1220/2023**
PSES 30300/2023 – PE 587/2023. Empresa: **Lotus Medical Ltda**. Objeto: Materiais de Enfermaria e Cirurgia – GEBER. Valor total R\$ 4.019,76. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 933137

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1271/2023**
PSES 81745/2023 – PE 961/2023. Empresa: **Asli Comercial Ltda**. Objeto: Materiais de Higiene Pessoal – Ordem Judicial – GEJUD. Valor total R\$ 101.741,64. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 933138

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1272/2023**
PSES 81745/2023 – PE 961/2023. Empresa: **Fufa-SC Comércio e Representação Ltda**. Objeto: Materiais de Higiene Pessoal – Ordem Judicial – GEJUD. Valor total R\$ 12.892,80. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 933139

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – SES 112187/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 036/2022 - SES 70613/2022 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Hospital de Caridade São Roque
Município: Morro da Fumaça
Cnpj: 86.532.751/0001-74
Objeto: acréscimo mensal de R\$ 31.436,80, e decréscimo mensal de R\$ 29.809,60, considerando a redução no quantitativo do procedimento do grupo 04.04 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço e a inclusão de procedimento do grupo 04.07 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal, no Plano Operativo, tendo em vista o ofício 040/2023 da contratada, bem como Informação 443/2023 da Gerência de Articulação das Redes de Atenção à Saúde.
Vigência: a partir da competência setembro de 2023
Resumo de programação orçamentária mensal:
Faec estratégico – R\$ 229.393,96
Florianópolis, 22 de agosto de 2023
Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 933150

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte Contrato: CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, representada pela Superintendente de Gestão Estratégica Janine Silveira dos Santos Siqueira. Contrato 369/2023. Contratada: EVA CONSTRUÇÕES LTDA. Ref.: execução de obra de reforma do Centro de Convivência, da edificação da Terapia Ocupacional e da Casa 05/06 -Plantão Médico/Enfermagem do Hospital Santa Teresa - HST -São Pedro de Alcântara/SC. Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias - Valor total do Contrato: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Cod. Mat.: 933246

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 336/2023**. Processo SES 144863/2022, Licitação nº 779/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico. Valor total: R\$ 460.320,00. Contratada: Biocito

Serviços Médicos em Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda. CNPJ: 07.027.350/0001-90. Objeto: Serviços de exames anatomo-patológicos para o Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (HGMTR). Vigência: 01 de Setembro de 2023 a 31 de Agosto de 2024. Aprovação GGG 2023AS010452.

Cod. Mat.: 933129

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público: **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 349/2023. Processo SES 41815/2022. Licitação nº 2739/2022**, na modalidade de Pregão Eletrônico. Valor total: R\$ 1.403.500,00. Contratada: Medicalway Equipamentos Médicos Ltda., CNPJ nº 02.949.582/0001-82. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares (aparelho de anestesia com monitorização) para o Instituto de Cardiologia de Santa Catarina (ICSC). Vigência: a partir da sua publicação até 31/12/2023. Aprovação GGG 2023AS010579.

Cod. Mat.: 933333

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES torna público: Errata do **1º Termo Aditivo ao Contrato 085/2022**. Processo SES 251051/2022. Edital nº 66/2022 - na modalidade de Inexigibilidade de Licitação – Processo SES 174807/2021. Empresa: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Assunto: Correção da modalidade de licitação.

ONDE SE LÊ: A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, localizada na Rua Esteves Júnior, nº 160, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº 80.673.411/0001-87, representada neste ato pela Secretária de Estado da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 085/2022, referente ao Processo SES 174807/2021, Pregão Eletrônico nº 66/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas anuais de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas para utilização na Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, conforme cláusulas e condições a seguir expostas.

LEIA-SE: A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, localizada na Rua Esteves Júnior, nº 160, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº 80.673.411/0001-87, representada neste ato pela Secretária de Estado da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 085/2022, referente ao Processo SES 174807/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 66/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas anuais de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas para utilização na Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, conforme cláusulas e condições a seguir expostas.

Cod. Mat.: 933128

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - **PE Nº 102/PMSC/2022** - Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A PMSC. **2023AF0003** - Contratada: ALER COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 82.476.144/0001-83 - Item 16 - Quant. 8un. Preço unitário R\$ 434,69; **Valor Total da AF: R\$ 3.477,52**; Crédito orçamentário: 44.90.52.42; **Fonte: 2.752.235.251**. Assinatura: 23/08/2023. Pela contratada: Rozilda Aparecida de Freitas e pelo contratante: Cel. PM André Cartaxo Esmeraldo – CIG 2023SO007853.

Cod. Mat.: 933149

ESTADO DE SANTA CATARINA - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Origem: Pregão Eletrônico 0020/2023. - Objeto: Aquisição de Material de Expediente (REGISTRO DE PREÇO). **ATUALIZAÇÃO DE VALORES 2º TRIMESTRE** - Vigência: 22/Maio/2023 a 22/Maio/2024.

Unidade Gerenciadora: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC. CNPJ: 83.931.550/0001-51.

Empresa: BRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO E RÓTULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14218014000190. Lote 2 - Bobina para Impressora (Livre concorrência) Item 2 - Bobina de papel Bobina de papel térmico, 80mm x 20mm LEOPARDO (Mobile), Quantidade: 50000.0 / Rolo. Marca: PROPRIA - ao preço de R\$ 4,95 UN. Item 3 - Bobina de papel Térmico 76x30 ZEBRA (Mobile), Quantidade: 5000.0 / Peça. Marca: PROPRIA - ao preço de R\$ 2,47 UN. ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31167879000194. Lote 1 - Grampeador para papéis Multiuso tamanho pequeno, Quantidade: 1000.0 / Peça. Marca: leonora - ao preço de R\$ 14,00 UN. Lote 3 - Envelope Item 4 - Envelope Na cor parda formato saco medindo 162 x 229 mm pequeno, Quantidade: 15000.0 / Peça. Marca: scryty

- ao preço de R\$ 0,22 UN. Item 5 - Envelope Cor parda formato saco medindo 260x360 mm-médio, Quantidade: 20000.0 / Peça. Marca: scryty - ao preço de R\$ 0,40 UN. Item 6 - Envelope Tamanho aproximado de 310 x 410 mm, em papel pardo, Quantidade: 12000.0 / Peça. Marca: scryty - ao preço de R\$ 0,50 UN. Item 7 - Envelope Ofício, branco 229x114mm, Quantidade: 10000.0 / Peça. Marca: scryty - ao preço de R\$ 0,17 UN. Lote 5 - Caneta e Apagador Item 9 - Caneta marcador para quadro branco Na cor preta, Quantidade: 2000.0 / Peça. Marca: leonora - ao preço de R\$ 4,00 UN. Item 10 - Caneta marcador para quadro branco Na cor azul, Quantidade: 2000.0 / Peça. Marca: leonora - ao preço de R\$ 4,00 UN. Item 11 - Apagador Para quadro branco *, Quantidade: 400.0 / Peça. Marca: leonora - ao preço de R\$ 5,00 UN. Lote 6 - Cartolina Item 12 - Cartolina Cores diversas 50x66cm 150g (amarela, verde e azul), Quantidade: 6000.0 / Folha. Marca: rs - ao preço de R\$ 1,08 UN. SÃO JOSÉ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42883548000177. Lote 4 - Capa de Chuva Item 8 - Capa de proteção individual Contra chuva, descartável, Quantidade: 20000.0 / Peça. Marca: Uniplast - ao preço de R\$ 2,25 UN. Pela contratante: ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO - CORONEL PM DIRETOR DALF/PMSC. Processo SGP-e: PMSC 00001732/2023.

Cod. Mat.: 933088

ESTADO DE SANTA CATARINA - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Origem: Pregão Eletrônico 0051/2023. ATUALIZAÇÃO DE VALORES 2º TRIMESTRE. Objeto: Contratação de serviço veterinários para os canis setoriais da PMSC (REGISTRO DE PREÇO). Vigência: 23/Maio/2023 a 23/Maio/2024. Unidade Gerenciadora: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC. CNPJ: 83.931.550/0001-51.

Empresa: EDUARDO PAULO LINHARES LOCKS CLINICA VETERINARIA VETS E PETS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17979656000109. Lote 1 - VACINAS (Livre concorrência) Item 1 - Drogas e produtos biológicos Vacina biológica Polivalente (V-10), Quantidade: 135.0 / Peça. Marca: Vanguard Plus - ao preço de R\$ 110,00 UN. Item 2 - Drogas e produtos biológicos Vacina biológica antirrábica, Quantidade: 135.0 / Peça. Marca: Nobivac Raiva - ao preço de R\$ 97,00 UN. Item 3 - Drogas e produtos biológicos Vacina biológica Vermífugo, Quantidade: 1280.0 / Peça. Marca: Top Dog - ao preço de R\$ 43,85 UN. Item 4 - Drogas e produtos biológicos Vacina biológica Inceticida e acaricida, Quantidade: 424.0 / Peça. Marca: Bravecto - ao preço de R\$ 243,00 UN. Pela contratante: ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO - CORONEL PM DIRETOR DALF/PMSC. Processo SGP-e: PMSC 0001167/2023.

Cod. Mat.: 933089

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - PE Nº 102/PMSC/2022- Objeto: MOBILIÁRIO. **2023AF00003** - Contratada: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP- CNPJ: 02.604.236/0001-62; Item 15- 14unid; valor unitário: 1.100,00; Item 18- 10unid; valor unitário: 1.800,00; **-Valor Total da AF: R\$ 33.400,00**; - Crédito orçamentário: 44.90.52.42; **Fonte: VARIAS**. Assinatura: 23/08/2023; Pela contratado: Marcos Ricardo Costi e pelo contratante: CEL PM André Cartaxo Esmeraldo – CIG 2023SO007858.

Cod. Mat.: 933215

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - PE Nº 379/PMSC/2022 - Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE MÉDIA 4x4 PARA PMA - Contratada: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 83.262.923/0003-00; **2023AF000002** - Item 001 – Quant. 01; Valor: R\$ 243.500,00; **- Valor Total da AF: R\$ 243.500,00**; Crédito orçamentário: 44.90.52.52; Fonte: 2.501.269.000 Assinatura: 23/08/2023; Pelo contratado: Charles de Farias - Pelo contratante: Cel PM André Cartaxo Esmeraldo – Aprov GGG **2023SO007267**.

Cod. Mat.: 933192

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE ADITIVO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 512/PMSC/2022**. **Origem:** Pregão Eletrônico 421/PMSC/2022. **Contratante:** Polícia Militar de Santa Catarina. **Contratada:** Gomes e Ávila instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos e energia solar LTDA EPP. **Objeto do Contrato:** Manutenção preventiva das cancelas da DALF/PMSC. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência até o dia 01 de novembro de 2024. **Data da assinatura do termo aditivo:** 23/08/2023. **Valor:** 17.999,96 (dezesete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 16097, Subação 0004072, Natureza da Despesa 33.90.39.17, Fonte de Recurso: 1.7.53.111036. **Processo SGP-e:** PMSC 47960/2023. **Aprovação GGG:** 2023AS008992. Florianópolis, 24 de agosto de 2023. **André Cartaxo Esmeraldo**, Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC.

Cod. Mat.: 933249

POLICIA CIVIL**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ORDEM DE REINÍCIO Nº 08/2023****CONTRATO: 072/SELOS/PCSC/2022****EMPRESA:** URBE ATELIÉ DE ARQUITETURA LTDA.**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa de arquitetura/engenharia para elaboração os Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia, destinados à regularização do sistema preventivo contra incêndio e acessibilidade da Central de Plantão Policial de Balneário Camboriú/SC**DATA DO REINÍCIO:** 22/08/2023.

Cod. Mat.: 933208

POLICIA CIVIL**EXTRATO DE CONTRATO****Contratante:** Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **UG** 16084. **Item****Orçamentário:** 33.90.36.15. **Subação:** 006753. **Fonte:** 1.753.111.033.**CONTRATO nº:** 196/SELOS/PCSC/2022.**Origem:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 200/SELOS/PCSC/2022.**Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Delegacia de Município de Saltinho.**Valor Total Mensal:** R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais).**Contratada:** MARINS AMARAL DE FREITAS - CPF nº XXX.XXX.919-04.**Data de Assinatura:** 18/08/2023.

Fica designado (a) para exercer as funções de fiscal da contratação acima a Escrivã de Polícia REGINA AMÂNCIO SOARES, matrícula nº 0393726-7-01; Conforme PORTARIA Nº 122/DIAF/DGPC/PCSC, de 21/08/2023.

Processo: PCSC 00017211/2022.**Aprovação GGG:** 2023AS009999.

Cod. Mat.: 933281

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC**EXTRATO DE CONTRATO****Autorização de Fornecimento nº 270/2023/PCI.** **Origem:** PregãoEletrônico 182/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO de conjunto com filtro

regulador e lubrificante, para o Setor de Medicina Legal do Núcleo

Regional de Polícia Científica em São Miguel do Oeste. **Valor:**R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais). **Contratada:** SUPERACOMERCIO E IMPORTACAO LTDA. **Signatária:** HELENSONRODRIGO FARIA. **Prazo de Vigência:** 31/12/2023. **Data de As-****sinatura:** 23/08/2023. **Contratante:** Fundo para Melhoria daPerícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:**

Item: 44.90.52.04, Fonte: 1.702.235.356, Unidade: 16099 Subação:

015019. Fica designada para exercer as funções de fiscal da con-

tratação acima a Perita Criminal Lilian Brillinger Novello. **SGP-****PCI 9250/2023.** **Aprovação GGG 2023AS010477.**

Cod. Mat.: 933153

POLÍCIA CIENTÍFICA- PCI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/IGP/2020.** **Origem:** PE nº 024/IGP/2020. **Objeto do contrato:** Contratação de empresa para presta-

ção de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos

do IML de Mafra (Grupos A e E). **Objeto do Aditivo:** acréscimo de

prazo de vigência do contrato, até o dia 30 de novembro de 2024,

alteração de cláusula de fiscalização, inclusão de cláusula de su-

pressão de reajuste e inclusão de cláusula de rescisão antecipada

do contrato, permanecendo as demais cláusulas em vigor. **Valor**mensal do contrato: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). **Unidade**Orçamentária: 16099. **Natureza da despesa:** 33.90.39.28. **Subação:**15019. **Fonte:** 1.753.111.098. **Contratante:** Fundo de Melhoria daPerícia Oficial – FUMPOF. **Contratada:** Comwap Service Ltda Me.**SGPe PCI 6546/2023.** **2023AS010084.**

Cod. Mat.: 933166

AUTARQUIAS ESTADUAIS**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA****CATARINA – ADESC.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-DL 006/2023****PROCESSO ADESC Nº 1294/2023.****Contratada:** E. J. DE FARIA LTDA.**CNPJ:** 04.572.739/0001-29**Objeto:** Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE

ESTACIONAMENTO COBERTO, para a disponibilização de 7 (sete)

vagas de estacionamento, podendo expandir para até 13 (treze)

vagas, para veículos da Agência de Regulação de Serviços Públicos

de Santa Catarina (ADESC), por 5 meses. **Valor** R\$ 11.200,00.**Vigência:** 01/08/2023 a 31/12/2023.**Assinado em** 31/07/2023, pelos senhores Evilásio José de Faria

pela contratada e João Carlos Grando pela ADESC.

Florianópolis, 23 de agosto de 2023.

João Carlos Grando - Presidente.

Cod. Mat.: 933200

INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº****007/2022 Nº do Processo SGP-e: SIE 26831/2023.** **Contratante:****INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IME-****TRO/SC.** **Contratada:** RUPP ENGENHARIA LTDA – ME, **CNPJ:**45.385.131/0001-72. **Objeto:** prorrogar o Contrato por um período

de 60 (sessenta) dias, sendo a execução dos serviços com vigência

até o dia 26/10/2023 e a vigência do contrato até o dia 20/12/2023.

Data de Assinatura: 22/08/203.

Cod. Mat.: 933291

FUNDAÇÕES ESTADUAIS**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC****EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM****IMÓVEL.****PROCESSO SGP-e: FCC 968/2023****CEDEnte:** FCC;**CESSIONÁRIA:** Grupo de Teatro O Dromedário Loquaz , sob o**CNPJ:** 75.553.313/0001-76**Objeto:** O presente termo tem por objeto a autorização de uso

provisório das dependências específicas do Teatro Alvaro de

Carvalho (TAC), para a realização do Evento Dromedário Loquaz

43 Anos -Espetáculos: Florbela Espanca, A Mulher do General e

a Outra e O Pequeno Príncipe, discriminado no Processo FCC

968/2023.

Data do evento: 17,18,19 e 20 de 2023**Horário de início:** 20h às 22h**Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva****Presidente da FCC**

Cod. Mat.: 933283

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM****IMÓVEL.****PROCESSO SGP-e: FCC 3730/2019****CEDEnte:** FCC;**CESSIONÁRIA:** SILVIA CARLA BRAGAGNOLO, sob o**CPF:** XX3.XX0.XX9.20**Objeto:** O presente termo tem por objeto a autorização de uso

provisório das dependências específicas do Teatro Alvaro de

Carvalho (TAC), para a realização do Evento Encontro-me , dis-

criminado no Processo FCC 3730/2019.

Data do evento: 10/03/2023**Horário de início:** 20h às 22h**Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva****Presidente da FCC**

Cod. Mat.: 933284

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM****IMÓVEL.****PROCESSO SGP-e: FCC 2972/2019****CEDEnte:** FCC;**CESSIONÁRIA:** Grupo Independente Valdir Dutra, sob o**CNPJ:** 75.496.000/0001-23**Objeto:** O presente termo tem por objeto a autorização de uso

provisório das dependências específicas do Teatro Alvaro de

Carvalho (TAC), para a realização do Evento Os Cabritinhos e o

Lobo Mau, discriminado no Processo FCC 2972/2019.

Data do evento: 09 e 10 de novembro 2019**Horário de início:** 16h às 18h**Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva****Presidente da FCC**

Cod. Mat.: 933285

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM****IMÓVEL.****PROCESSO SGP-e: FCC 2536/2019****CEDEnte:** FCC;**CESSIONÁRIA:** Jônathas Ramos da Silva, sob o**CPF:** XX0.XX2.XX9.91**Objeto:** O presente termo tem por objeto a autorização de uso

provisório das dependências específicas do Teatro Alvaro de

Carvalho (TAC), para a realização do Evento Primavera Nos Dentes

30 anos, discriminado no Processo FCC 2536/2019.

Data do evento: 03/12/2019**Horário de início:** 20h às 22h**Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva****Presidente da FCC**

Cod. Mat.: 933286

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM****IMÓVEL.****PROCESSO SGP-e: FCC 2524/2019****CEDEnte:** FCC;**CESSIONÁRIA:** Universidade do Estado de Santa Catarina, sob o**CNPJ:** 83.891.283.0001-36**Objeto:** O presente termo tem por objeto a autorização de uso

provisório das dependências específicas do Teatro Alvaro de

Carvalho (TAC), para a realização do Evento Concerto dos pro-

fessores do departamento de música da UDESC, discriminado no

Processo FCC 2524/2019.

Data do evento: 19/09/2019**Horário de início:** 20h às 22h**Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva****Presidente da FCC**

Cod. Mat.: 933287

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM****IMÓVEL.****PROCESSO SGP-e: FCC 2523/2019****CEDEnte:** FCC;**CESSIONÁRIA:** Universidade do Estado de Santa Catarina, sob o**CNPJ:** 83.891.283.0001-36**Objeto:** O presente termo tem por objeto a autorização de uso

provisório das dependências específicas do Teatro Alvaro de

Carvalho (TAC), para a realização do Evento Coro dos maus alunos,

discriminado no Processo FCC 2523/2019.

Data do evento: 18/09/2019**Horário de início:** 20h às 22h**Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva****Presidente da FCC**

Cod. Mat.: 933288

ECONOMIAS MISTAS**SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA****EXTRATO DO CONTRATO Nº: PLE-014/23****Contrato nº** PLE-014/23. **Objeto:** Contratação dos serviços de

construção, montagem e demais serviços necessários para a exe-

cução de Ramais e Interligações de novos consumidores à rede de

distribuição de gás natural no Estado de Santa Catarina, nas Regiões

"Norte Catarinense" e "Vale do Itajaí" com extensão para as Regiões

"Grande Florianópolis", "Sul Catarinense" e "Serra Catarinense".

Contratado: MINENGE MINATTO ENGENHARIA E CONSTRU-ÇÕES LTDA. **Valor:** R\$ 14.954.528,71. **Assinatura:** 25/07/2023.**Vigência:** 730 dias. **Signatários:** A Diretoria, pela SCGÁS; e, EdioMinatto, Sócio Diretor, pelo contratado. **Osny Belarmino da Silva****Filho.** Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 933261

SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0064/2022 de****22/08/2022.** **Contratante:** SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO**DO SUL S.A.** **Contratada:** GAÚCHO COM. DE TINTAS AUTO-**MOTIVAS E SERV. LTDA.** Pelo presente instrumento, o prazo

estipulado na Cláusula Sétima do contrato originário, fica prorrogado

por mais 06 (seis) meses, a partir de 23 de agosto de 2023. **Valor****estimado** de R\$ 29.989,70 **Assinado em:** 22/08/2023, por seusDiretores, **Cleverton Elias Vieira** e **Lindomar de Souza Dutra** p/**Contratante,** e **Juliano Velleda Hardtek** p/ **Contratada.** **Processo****SGPE-PSFS nº 0960/2022.**

Cod. Mat.: 933108

SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**Extrato da Autorização de Fornecimento Nº 0045/2023 de****21/08/2023.** **Contratante:** SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO**DO SUL S.A.** **Contratada:** NATHANAEL MIGUEL DA SILVA. **Ob-****jeeto:** Aquisição de 05 (cinco) rolos raiados para os elevadores de

canecas EL 01, 02, 03, 04 e 05 do Terminal Granelero da SCPAR

Porto de São Francisco S/A **Valor estimado:** R\$ 44.500,00. **Prazo:**45 (quarenta e cinco) dias. **Fundamento Legal:** Pregão Eletrôniconº 0015/2023. **Assinado em:** 21/08/2023, por seus Diretores **Cle-****verton Elias Vieira** e **Pablo Almeida da Fonseca** p/ **Contratante,** e**Nathanael Miguel da Silva,** p/ **Contratada.** **SGPE - PSFS 1436/2023.**

Cod. Mat.: 933096

SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**Extrato da Autorização de Fornecimento Nº 0043/2023 de****21/08/2023.** **Contratante:** SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO**DO SUL S.A.** **Contratada:** COPABO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE**PRODUTOS TÉCNICOS LTDA.** **Objeto:** Aquisição de mangueiras

(mangotes) para conexão da linha do corredor de exportação com o

navio, permitindo a operação de embarque e desembarque de óleo

vegetal na SCPAR Porto de São Francisco S/A. **Valor estimado:**R\$ 84.900,00. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias. **Fundamento Le-****gal:** Pregão Eletrônico nº 0014/2023. **Assinado em:** 21/08/2023,por seus Diretores **Cleverton Elias Vieira** e **Pablo Almeida da****Fonseca** p/ **Contratante,** e **Arnaldo Stella Cardoso,** p/ **Contratada.****SGPE - PSFS 3530/2023.**

Cod. Mat.: 933097

PREFEITURAS MUNICIPAIS

ÁGUA DOCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE PROCESSO LICITATÓRIO 80/2023/PMAD TOMADA DE PREÇO 6/2023/PMAD

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 80/2023/PMAD, na modalidade "TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 6/2023/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a contratação de empresa especializada para construção de Campo de Society no Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber, localizado no Assentamento 9 de Novembro, interior do município de Água Doce, conforme projetos técnicos de engenharia., o qual será processado e julgado no dia **08 de setembro de 2023 às 09h15**, no Centro Administrativo Municipal, localizado à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce – SC, em consonância com a Lei nº. 8.666/93. **Limite para apresentação da proposta e documentação:** 08 de setembro de 2023 às 09h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e no setor de Compras da Prefeitura de Água Doce – SC.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
2D8C537C8A1E42139AF9C6DFF1F56A1F8A0DE2BD
Água Doce, SC, 23 de agosto de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 933095

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - FUNDEMA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do Viveiro Mata Atlântica.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço Global

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 102.520,59

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 12 de setembro de 2023.

HORÁRIO DA SESSÃO: 13h30min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br, na aba **LICITAÇÕES**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou ainda, por meio do [Protocolo Eletrônico](#), disponível no site do Município..

Balneário Camboriú, SC, 23 de agosto de 2023.

Samaroni Benedit

Secretário de Compras

Cod. Mat.: 933240

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – FUMPRESI COMPASNET Nº 112/2023

Considerando as razões de **INTERESSE PÚBLICO**, com amparo legal no art. 61 do Decreto Municipal 10.540/2021 c/c 49 (caput) da Lei federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, **DECLARO REVOGADO** o edital de licitação em epígrafe.

O Termo de Revogação encontra-se disponível no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba **LICITAÇÕES**

Balneário Camboriú, SC, 23 de agosto de 2023.

Secretário de Compras

Cod. Mat.: 933231

BLUMENAU

MUNICÍPIO DE BLUMENAU CONCORRÊNCIA Nº 024/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução e fornecimento de projetos e serviços de engenharia e arquitetura para Revitalização e Ampliação do Antigo Porto de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital e anexos, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do COPLAN - Fundo Municipal De planejamento Urbano - SEPLAN. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 25 de setembro de 2023 às 09:00 horas. Edital completo: sem custas site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei nº

8.666/93 e alterações. Blumenau, 23/08/2023. Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração. Registrado no TCE/SC sob nº 2D243B573B352769586F872BA1600B541DB35F08
Cod. Mat.: 933248

BOMBINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 012/2023 - FMT D1AB9BE4357C152781CE8622F14078B25B7DDBD8
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADA: CASA MOREIRA EVENTOS LTDA., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 05.399.372/0001-56, residente e domiciliada na Avenida RIO GRANDE, N° 2100, Palhoça – SC.
VALOR: 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

Bombinhas, 28 de abril de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

Cod. Mat.: 933144

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 008/2023 - FME C789F32FE98441F45CB2B7D56CB992978BDCEF57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR DE BOMBINHAS", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023 - FME. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITRAGEM DA LIGA DESPORTIVA DE BOMBINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 29.297.557/0001-18, com sede na Avenida Bayer Filho, nº 1200, Tijucas-SC, CEP 882200-000.

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

Bombinhas, 28 de abril de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

Cod. Mat.: 933145

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 009/2023 - FME B4B72726B611934C10B372BC19E009E6DA0D1AAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE AREIA, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

CONTRATADA: JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.375.891/0001-30, com sede à Rua FREDERICO REGUSE - 118 - DO SOL, Indaial – SC.

VALOR: 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

Bombinhas, 28 de abril de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

Cod. Mat.: 933146

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS AVISO DE SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-FMS

O Município de Bombinhas (SC) torna público que, neste ato MARCA a data de sessão pública de abertura de Envelopes da Proposta da referida Tomada de Preços para às 14:30hs do dia 28/08/2023. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bombinhas, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3393-9500, Ramal 551 e 509 ou pelo e-mail licitacao@bombinhas.sc.gov.br.

Bombinhas/ SC, 23 de agosto de 2023.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário Interino de Administração

Cod. Mat.: 933267

CAMBORIÚ

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023 – PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOR-

NECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 12 (doze) de setembro de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: <https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú, 23 de agosto de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 933326

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico 097/2023 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEGURAR A FROTA DE AUTOMÓVEIS, TRATORES, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, NAS CONDIÇÕES E COBERTURAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, sofreu as seguintes alterações: FOI disponibilizado na plataforma da BNC e IPM O ANEXO 02 do Edital na integra.

Foi alterado o descritivo do item 7 do termo de referencia Anexo 1 do Edital

Onde lê-se:

A apólice deverá obrigatoriamente iniciar sua cobertura a 0 (zero) horas do dia 05/09/2023

Leia-se:

A apólice deverá obrigatoriamente iniciar sua cobertura no ato da assinatura do contrato.

Desta maneira, informamos que foi alterado a data de abertura das propostas e documentações, para o dia 05 (cinco) de setembro de 2023 às 13:00 horas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 23 de agosto de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 933334

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - FUNDESP - EXCLUSIVO ME/EPP.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TRÓFEUS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS AMADOR DE FUTEBOL, CAMPEONATO DE FUTEBOL SÊNIOR, TAÇA CIDADE CAMBORIÚ DE FUTSAL, COPA FUTEBOL 7, CAMPEONATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E FESTIVAIS DESPORTIVOS, DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 06 (seis) de setembro de 2023, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: <https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú, 23 de agosto de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 933336

CAPIVARI DE BAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023/PMCB

A Prefeita Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as **09hs00min** do dia **01/09/2023** na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ermani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR nº 45/2023/PMCB, tipo Menor preço por Lote **Contratação de empresa especializada para locação parcelada de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e demais estruturas necessárias para organização de eventos a serem realizados pelo Município de Capivari de Baixo, suas secretarias, fundos e entidades conveniadas.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 22 de agosto de 2023. Marcia Roberg Cargnin - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 933086

CURITIBANOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 158/2023

O Município de Curitiba (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Nº. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada Global regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ GOETTEN SOBRINHO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTA EDITAL.**

A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 12/09/2023, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 12/09/2023, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br. Curitiba, 16 de agosto de 2023.

Kleberson Luciano Lima

Prefeito Municipal

Código e registro no TCE: 1358B8889A5F9960B15FD9E-B73162649A052EDCA

Cod. Mat.: 933270

HERVAL D'OESTE

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO Contratação de Empresa Especializada para Execução/ Implantação da Iluminação da Escadaria Municipal, localizada na Rua Nereu Ramos - Centro, incluindo o fornecimento de Material e Mão de Obra.

ENTREGA DOS ENVELOPES.

Até às 09h00min do dia 11/09/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO. **R\$ 16.607,95** (dezesseis mil seiscentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Atualizada.

O edital está à disposição no site www.hervaldoeste.sc.gov.br sem custo

Código registro TCE:

06BB5C0E5E0A5603929C2B760A36C297B9179F36Outras informações pelo fone (49) 3554 0922

Herval d'Oeste, 21 de agosto de 2023

MAURO SÉRGIO MARTINI

Prefeito

Cod. Mat.: 933319

IÇARA

TOMADA DE PREÇO Nº 57/2023

PROCESSO Nº 57/2023 HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JAQUELINE. CONTRATADO: ALLIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS EIRELI. VALOR DA DESPESA: R\$ 198.335,89 (cento e noventa e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e nove centavos). Içara, 23/08/2023. DALVANIA PEREIRA CARDOSO. Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 933113

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 061/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA Contratada...: ALLIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS EIRELI

Valor.....: 198.335,89 (cento e noventa e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Vigência.....: Início: 23/08/2023 Término: 31/12/2023

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 57/2023 Recursos.....: Dotação: 1.070.4.4.90.00.00.00.00 (141) Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JAQUELINE. Içara, 23 de Agosto de 2023 DALVANIA PEREIRA CARDOSO. Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 933121

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 062/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA Contratada...: CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS

Valor.....: 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais) Vigência.....: Início: 23/08/2023 Término: 22/08/2024 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 96/2023 Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00 (175) Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA,

ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE RECUPERAÇÃO E INCREMENTOS DOS REPASSES DE ROYALTIES FEITO PELA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS COM FUNDAMENTO NAS LEIS Nº 7.990/89 E 9.478/97.

Içara, 23 de Agosto de 2023 DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Cod. Mat.: 933180

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO . DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 097/PMI/2023

O município de Içara, torna público aos interessados e órgãos de controle externo, que realizou Dispensa de Licitação fundamentado no Art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93, para contratação de serviços para formação continuada com as merendeiras e agentes de serviços gerais das unidades escolares do Município de Içara/SC. De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico, ratificação e autorização da Autoridade competente. **CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC. CNPJ: 03.603.739/0001-86. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 05 meses.** Içara, 23 de agosto de 2023. **Dalvania Cardoso. Prefeita Municipal.**

Cod. Mat.: 933237

IMARUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 020/2023

O Município de ImaruÍ comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico PMI nº 020/2023, para o Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos e eletroferragens, conforme necessidade, para suprir demanda do sistema de iluminação pública do município. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas e documentação no sistema: até o dia 06/09/2023 às 08h15min. Data de início da sessão pública online: 06/09/2023 às 08h16min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de ImaruÍ, através do fone 48 36430213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

ImaruÍ, 23 de agosto de 2023.

José Euclides da Rocha

Prefeito em Exercício

Cod. Mat.: 933165

ITAPIRANGA

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 137/2023

CODIGO DO ESFINGE: 3BE4FD0C7C7B76F2703813B-8C9B24653E6625EB8

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) DE REFORMA PARCIAL DA EDIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATORIO E SEUS ANEXOS.

Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 11/09/2023 **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às

11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 23 de agosto de 2023.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

Cod. Mat.: 933109

ITAPOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

Pregão Eletrônico nº 58/2023 - Processo nº 88/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ. Contratado: **ARAQUAPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 50.318.001/0001-57. Objeto: Aquisição de **parque infantil**, com montagem e instalação, para a área recreativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Vigência: até 31/12/2023. Fonte: 170132100100. Valor Total: **R\$ 37.000,00**. Data de Assinatura 23/08/2023.

LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

Cod. Mat.: 933142

JOINVILLE

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Concorrência nº 298/2023, destinado à Urbanização - Rua Atílio Domingos Sdrigotti, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 13/09/2023 às 08:30 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Chave no TCE: 659F5E46031D3FA-63A82FB4C3160AB05880FB845. Joinville, 23 de agosto de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 933262

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0016814194 - Contratante: Município de Joinville, Contratada: Fagundes Distribuição Ltda, Objeto: contratação de empresa para aquisição de Desktops (computadores de mesa), Monitores e Notebooks para o Município de Joinville conforme, Padrões de Especificação Técnica. O Município apostila a ata de registro de preços incluindo a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Joinville nº 919/2023-2.46001.10.301.2.1.3074.0.4490-Fonte 679. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento; Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 933259

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE de licitação

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 368/2023**, destinada a contratação de empresa especializada para ministrar curso da NR-10 - SEP (Sistema Elétrico de Potência), para 20 (vinte) servidores, na modalidade presencial. **Fornecedor:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA e **Valor Total:** R\$ 5.390,00. Fundamento legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0017835557, de 15 de agosto de 2023. Chave no TCE: 421302E3FB76ABF87B6A5E3EE9F414586EE927B7. Joinville, 22 de agosto de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 933093

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº **220/2023**, destinado ao Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de vacinas para a Unidade de Bem Estar e Proteção Animal, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **Casa do Boi** Produtos Agropecuarios Ltda, item 5, R\$ 37,01; item 6, R\$ 37,01. **Licitapharma** Distribuidora de Produtos Veterinários, Hospitalares e Medicamentos Ltda, item 7, R\$ 11,00; item 8, R\$ 11,00. Restaram fracassados os itens 1, 2, 3 e 4. Joinville/SC, 23 de agosto de 2023. Ricardo Mafra, Secretário da Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 933255

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência Eletrônica nº 136/2023 - UASG 453230, destinado a contratação de empresa especializada para a execução de Passeio Público (Calçada) no entorno do Centro Comunitário Costa e Silva, localizada na Rua Sanhaçu, 225, esquina com a Rua Graúna, no bairro Costa e Silva e no entorno da Associação de Moradores Amigos do Bairro Aventureiro, localizada na Rua Antônio M. Correia, 561, esquina com Santa Luzia, bairro Aventureiro, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seus respectivos itens e valores globais por item, qual seja: GK Construções Ltda - Item 01 - R\$ 86.408,12 e Item 02 - R\$ 117.467,56.

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 933256

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 120/2023** (UASG 453230), destinado à futura e eventual Aquisição de carnes e frios destinados à elaboração da merenda escolar para as unidades escolares municipais administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Base Forte Distribuidora de Alimentos Ltda - item 16 - R\$ 45,00; Dialta Distribuidora de Alimentos Ltda - item 3 - R\$ 20,99; item 4 - R\$ 20,99; item 5 - R\$ 27,98; item 6 - R\$ 27,98; item 7 - R\$ 14,49; item 8 - R\$ 14,49; JMF Comércio e Distribuidora Ltda - item 1 - R\$ 23,95; item 2 - R\$ 23,95; item 11 - R\$ 11,90; item 12 - R\$ 11,90; LE Comércio Atacadista Ltda - item 9 - R\$ 19,80; item 10 - R\$ 19,80; item 13 - R\$ 36,00; item 14 - R\$ 36,00; item 15 - R\$ 44,99. Joinville/SC, 23 de agosto de 2023. Ricardo Mafra, Secretário da Administração e Planejamento. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 933230

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação e zeladoria, copeiragem e telefonista com fornecimento de equipamentos, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 06/09/2023 às 08:30 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 3943D8C376131611A294E007EEB4F3FB1E1EDD4B. Joinville, 23 de agosto de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 933225

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 162/2023, destinado a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão e encadernação de cópias do Regimento Único da Secretaria de Educação de Joinville, restou FRACASSADO.

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 933260

JOSÉ BOITEUX**MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2023****TOMADA DE PREÇOS OBRAS SERVIÇOS Nº 07/2023**

O Prefeito de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços, no dia 14/09/2023, às 09:30 horas, tendo como local, a Prefeitura de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS DE PAVER DA RUA 13 DE MAIO TRECHO 02, MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.** Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:30

às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 23 de agosto 2023.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 933122

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC**PROCESSO LICITATÓRIO 45/2023****TOMADA DE PREÇOS OBRAS SERVIÇOS Nº 06/2023**

O Prefeito de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços, no dia 13/09/2023, às 09:30 horas, tendo como local, a Prefeitura de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS DE PAVER DA RUA 13 DE MAIO TRECHO 01, MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.** Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 23 de agosto 2023.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 933119

MAJOR GERCINO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 51/2023 - ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 51/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA ITERERE - PERÍMETRO RURAL CONFORME O PROJETO TÉCNICO. Considerando tudo quanto relatado no Processo Licitatório 46/2023 da Tomada de Preços nº 51/2023 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto desta licitação à empresa: Andrade e Amorim Pavimentação E Drenagem, CNPJ/MF 07.258.202/0001-87, no valor total de R\$ 441.851,75 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Major Gercino, 22 de agosto de 2023.

Valmor Pedro Kammers

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 933092

MARAVILHA**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA -
Processo Licitatório n. 152/2023 - Modalidade Pregão Presencial
n. 152/2023 – Sistema de Registro de Preços – SRP.**

A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, **CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis, conforme a necessidade, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as **9 horas do dia 06 de setembro de 2023**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30h às 11:30 horas e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 23 de agosto de 2023. **CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS** – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Cod. Mat.: 933253

ORLEANS**PROCESSO Nº 166/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2023****CONCESSÕES E PERMISSÕES**

Tipo: Maior Lance Ofertado. Objeto: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO E OBJETO DE INFRAÇÃO PENAL NO MUNICÍPIO DE ORLEANS PROCEDIDAS PELOS ÓRGÃOS LEGAIS.

Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 26/09/2023 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 26/09/2023, às 09h00min. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 23 de Agosto de 2023

Jorge Luiz Koch

Prefeito Municipal

Código registro TCE: 504A7C3BF4347493B488E377B1E04936E-C21EB51

Cod. Mat.: 933220

PALHOÇA**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Tomada de Preços nº 338/2023.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução de Revitalização de área publica na Ponte do Imaruim- Avenida Aniceto Zachi - Palhoça/SC.

Empresa vencedora:

MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 25.185.855/0001-65

Valor: R\$138.334,72

Palhoça, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO FRECCIA

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 933187

PORTO UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 147/2023

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 094/2023 – Registro de Preços Código registro TCE: F9AE5BBE08C4AF7031CD173A5A-239F0154335B15

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, do tipo Eletrônico, para contratação de empresa para limpeza dos veículos. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 09h14min do dia 06 de setembro, com início da mesma às 09h15min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 23 de agosto de 2023.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 933179

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

AVISO DE ALTERAÇÃO - ERRATA**PREGÃO ELETRÔNICO N. 097/2023**

A PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que, o edital em epígrafe, sofreu alteração de data por ato administrativo, conforme abaixo:

LICITAÇÃO Nº 097/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo MENOR PREÇO LOTE.

OBJETO: O objeto da presente licitação é **Prestação de serviços especializado de mão de obra elétrica e mão de obra mecânica com fornecimento de peças mecânica e elétricas, e óleo lubrificantes para o trator New Holland TL75 4x4, 2010, pertencente a frota da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A íntegra das alterações em tela estão disponíveis no link <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacao/2084/pregao-eletronico-097-2023-errata>

São Francisco do Sul, 23 de agosto de 2023.

RUI SÉRGIO DOS SANTOS

Secretário de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

Cod. Mat.: 933127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

AVISO DE ALTERAÇÃO - ERRATA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023**

A PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos inte-

ressados, que, o edital em epígrafe, sofreu alteração de data por ato administrativo, conforme abaixo:

LICITAÇÃO Nº 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL – Tipo MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de jogos de ardósia para o Cemitério Público Municipal de São Francisco do Sul e Cemitério da Vila da Glória.

A íntegra das alterações em tela estão disponíveis no link <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacao/2085/pregao-pre-sencial-errata-095-2023-errata>

São Francisco do Sul, 23 de agosto de 2023.

SALVADOR LUIZ GOMES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Cod. Mat.: 933143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 104/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO SABE E EJA, PARA SEREM UTILIZADOS COMO BASE NA APLICAÇÃO DE "PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS" DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

EXECUTOR: EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA – CNPJ Nº 11.314.780/0001-60

BASE LEGAL: Licitação inexigível com base no inciso I do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PREÇO: R\$ 390.630,18 (Trezentos e noventa mil e seiscentos e trinta reais e dezoito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14001-2060-333903201-15001001000

SAO FRANCISCO DO SUL (SC), 23/08/2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 933154

SÃO LUDGERO

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Departamento de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 008/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução de obras na reforma da cozinha do CEI Dom Gregório Warmeling, em conformidade com os projetos, planilhas e demais anexos.

Data da Abertura do Processo Licitação: **13/09/2023**

Horário da Abertura do Processo Licitação: **14h00min**

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 23 de Agosto de 2023.

Ibaneis Lembeck

Prefeito de São Ludgero

Código registro TCE: F72E5BF591197EE03D2E0E8A27AE-93637463BE6B

Cod. Mat.: 933191

TIJUCAS

Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 028/FME/2023. Concorrência nº 005/FME/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando Construção de Uma Quadra de Futebol Society, localizada na Rua Canela, no bairro: Universitário, do município de Tijucas - SC, da Fundação Municipal de Esportes. Tipo: Menor Preço Global; Data de Abertura: 26 de setembro de 2023, às 08h00; Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal

*Republicada por ter saído na edição 22088 do dia 23/08/2023 na categoria incorreta.

Cod. Mat.: 933421

Processo Licitatório nº 024/FME/2023. Concorrência nº 004/FME/2023. Extrato de deserta. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora cumprido os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 024/FME/2023 - Concorrência n. 004/FME/2023, sendo o objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Projeto de Impermeabilização com Manta Asfáltica Anti – Granizo, no Ginásio de Esportes João Bayer Neto, localizado na Avenida Hercílio Luz nº 99, bairro: Centro, do município de Tijucas - SC, da Fundação Municipal de Esportes. Aberto o presente processo licitatório do Processo Licitatório nº 024/FME/2023 - Concorrência n. 004/FME/2023, denota-se que não

acudiram interessados na licitação; Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos; Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Comissão Permanente de Licitação ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Tijucas, 23 de agosto de 2023. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 933118

TIMBÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2023 FMDE

Homologado em 23/08/2023 o Pregão Eletrônico nº 09/2023 FMDE, cujo objeto trata de fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo indoor para quadra de vôlei na Escola Municipal Padre Martinho Stein, pertencente a rede municipal de ensino, com parte do pagamento através da emenda parlamentar estadual nº 1319/2022. Empresa vencedora: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA ME, CNPJ nº 05.725.151/0001-20, no valor de R\$ 63.840,00.

ALFROH POSTAI

Secretário Municipal de Educação

Cod. Mat.: 933210

TUBARÃO

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa a fim de produção de placas para áreas verdes do Município de Tubarão/SC. Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14 horas do dia 06/09/2023.

O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. TCE/SC 74CC5FA244D8E522590043CBD3FC5BC5E9A96F4

Tubarão/SC, 23 de agosto de 2023.

Jairo dos Passos Cascaes

Prefeito

Cod. Mat.: 933222

UNIÃO DO OESTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL. Objeto: **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROCESSOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

Prazo de apresentação dos projetos: 28/08/2023 à 26/09/2023, através do e-mail: cultura@uniaodoeste.sc.gov.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários: Av. São Luiz, nº 531, nos dias úteis de segunda a sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs, Fone (49)3348 1212, pelo site: www.uniaodoeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: cultura@uniaodoeste.sc.gov.br. União do Oeste/SC, 23 de agosto de 2023. VALMOR GOLO. PREFEITO MUNICIPAL.

Cod. Mat.: 933114

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS. Objeto: **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROCESSOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

Prazo de apresentação dos projetos: 28/08/2023 à 26/09/2023, através do e-mail: cultura@uniaodoeste.sc.gov.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários: Av. São Luiz, nº 531, nos dias úteis de segunda a sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs, Fone (49)3348 1212, pelo site: www.uniaodoeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: cultura@uniaodoeste.sc.gov.br. União do Oeste/SC, 23 de agosto de 2023. VALMOR GOLO. PREFEITO MUNICIPAL.

Cod. Mat.: 933115

URUBICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 020/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fechamento das laterais em alvenaria e melhorias na quadra da Escola Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico anexo do presente edital. **FORNECEDOR:** Castro Engenharia Eireli. **CNPJ:** 32.682.699/0001-03. **MOTIVO:** Empresa deixou de cumprir as cláusulas contratuais. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 933268

URUSSANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023

Contrato: 30/2023

Primeiro Termo Aditivo

Data de Assinatura: 23/08/2023

Processo de Licitação: 16/2023

Tomada de Preço: 03/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratado: AFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 00.196.198/0001-20

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: ADENIR ANTONIO MENEGON

Objeto: Pavimentação com Lajotas da Rua Projetada no Loteamento Scussel localizada no bairro Palmeira do Meio, em Apoio ao Sistema Viário Urbano do Município de Urussanga/SC

Supressão no valor total de R\$ 11.237,20

Cod. Mat.: 933232

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022

Data de Assinatura: 23/08/2023

Processo de Licitação: 23/2022

Concorrência: 01/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ/CPF: 83.665.141/0001-50

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Ademir Locks, Antonio Rafael Isidoro Netto, Jose Roberto de Souza, Bruno Stephani

Objeto: Pavimentação de Ruas Urbanas e Rurais, no Município de Urussanga/SC, referente a Transferência de recursos financeiros do Governo do Estado-SIE.

Aditivo de Supressão no valor total de R\$ 61.429,44 e reprogração sem alteração de valor.

Cod. Mat.: 933234

VARGEÃO

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial nº 50/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012 e demais legislações aplicáveis, realizará no dia **06 de setembro de 2023 às 09 horas**, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, visando o REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de transporte de pessoas para as secretarias municipais visando a realização de viagens intermunicipais de caráter cultural, social, tratamento médico fora de domicílio e demais necessidades eventuais do gênero desta municipalidade quando da impossibilidade da realização deste tipo de transporte por veículo do município e transporte escolar em linhas no interior do município, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 50/2023. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encon-

tra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão – SC, 23 de agosto de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 933211

XANXERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS Nº 0013/2023
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 0013/2023**, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para execução de rede de água potável, com pontos de consumo individualizados, inclusive fornecimento de todo material, no loteamento Lírio Tronco cumprimento do TAC nº 0024/2018/PJ/XXÊ, autos nº 5002725-21.2019.8.24.0080, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 12 de setembro de 2023 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no site da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 933193

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC PROCESSO Nº 0190/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, justifica a Inexigibilidade de Licitação para o Fornecimento de 100(cem) litros de Larvicida Bacillus Huringiensis israelenses destiando a utilização em água corrente de leite do rio, de acordo com as especificações, fundamentado no Art. 25, Inciso I da lei 8.666/93. Com o fornecedor **AGRO LIDER LTDA**, CNPJ: 05.443.140/0001-58, no valor total de R\$ 20.790,00(vinte mil, setecentos e noventa reais). Xanxerê-SC, 23 de agosto de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 933241

CÂMARAS MUNICIPAIS

ITAJAÍ

Câmara de Vereadores de Itajaí **AVISO DE LICITAÇÃO Registro no TCE nº 32672E36058D9A-D6B662E815A20A9E61F619D6CC**

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023, Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), que se encontra aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2023**, na modalidade “**PREGÃO**” sob a forma “**ELETRÔNICA**” nº **04/2023**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, destinado ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO NA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, PRIORITARIAMENTE NO ÂMBITO DAS TRANSMISSÕES DE EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ E DOS PROGRAMAS TELEVISIVOS PRODUZIDOS PELA TV CÂMARA DE ITAJAÍ E TRANSMITIDOS POR MEIO DE SEU CANAL DE TELEVISÃO, MEIOS ELETRÔNICOS E REDES SOCIAIS, E SUBSIDIARIAMENTE PARA ACESSORAMENTO DE PESSOAS SURDAS EM REUNIÕES E EVENTOS PREVIAMENTE REQUISITADOS FORMALMENTE POR COMISSÕES E/OU MESA DIRETORA**. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as **10h00** do dia **11/09/2023**. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”. Itajaí, 22 de agosto de 2023. **JORGE LUIS ANDRADE** Secretário de administração e Finanças

Cod. Mat.: 933250

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AP PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ/MF nº 14.118.986/0001-03 - NIRE 42.300.059.714 - **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2023 - DATA, HORA E LOCAL**. No dia 14 de julho de 2023, às 9 horas, na sede social da AP Participações S.A., situada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia José Carlos Daux, nº 5.500, Salas 201, 202, 203, 204 e 206, Bloco Torre Lagoa, Saco Grande, CEP 88.032-005 (“Companhia”). **CONVOCAÇÃO**. Dispensada a convocação, em vista da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). **PRESENCAS**. Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **MESA**. Presidente: Sr. Patrick Jacques Albert Ledoux; e Secretário: Sr. Carlos Manuel Rodrigues Aguiar. **ORDEM DO DIA**. Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia em razão do cancelamento da recompra de ações deliberada na assembleia geral extraordinária realizada no dia 19.05.2023 às 9h. **DELIBERAÇÕES**. Discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 4.407.334,43 (quatro milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), com o cancelamento de 321.651 (trezentos e vinte e uma mil, seiscentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, tendo em vista a não implementação da operação de recompra de ações aprovada no âmbito da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 19 de maio de 2023 (“Recompra de Ações”). O montante referido acima deverá ser reduzido do capital social da Companhia e restituído aos acionistas de forma desproporcional após a ratificação da redução de capital da Companhia em assembleia geral, com a expressa aprovação nesse sentido dos acionistas Nelson Bechara Filho e Actis TIC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, da seguinte forma: (a) O acionista André Coelho Donadel receberá o montante de R\$ 1.438.295,17 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), mediante o cancelamento de 104.968 (cento e quatro mil, novecentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de sua titularidade; (b) O acionista Giampaolo Buso receberá o montante de R\$ 1.175.171,34 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), mediante o cancelamento de 85.765 (oitenta e cinco mil, setecentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de sua titularidade; (c) O acionista Luiz Roberto Pimentel Trevizan receberá o montante de R\$ 896.933,96 (oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), mediante o cancelamento de 65.459 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de sua titularidade; e (d) O acionista Aduino da Silva receberá o montante de R\$ 896.933,96 (oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), mediante o cancelamento de 65.459 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de sua titularidade. Em decorrência da não implementação da Recompra de Ações, bem como da redução de capital ora aprovada, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 49.912.294,23 (quarenta e nove milhões, novecentos e doze mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), dividido em 12.406.744 (doze milhões, quatrocentos e seis mil, setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 45.504.959,80 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), dividido em 12.085.093 (doze milhões, oitenta e cinco mil e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A redução do capital social ora deliberada acima somente se tornará eficaz (i) após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias para oposição de credores, contados da data de publicação do extrato da presente ata, de acordo com o Artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) mediante sua expressa ratificação pelos acionistas em assembleia geral a ser realizada após o decurso de tal prazo, ocasião na qual o valor da redução, a forma de restituição do valor das ações canceladas e a consequente alteração do Artigo 4º do estatuto social da Companhia serão aprovados. **ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisese fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. Os acionistas presentes aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei das S.A. Após, a ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **Mesa**: Presidente: Sr. Patrick Jacques Albert Ledoux; e Secretário: Sr. Carlos Manuel Rodrigues Aguiar. **Acionistas Presentes**: Actis TIC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p.p. Patrick Jacques Albert Ledoux), André Coelho Donadel, Giampaolo Buso, Luiz Roberto Pimentel Trevizan, Aduino da Silva e Nelson Bechara Filho. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Florianópolis, 14 de julho de 2023. (página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da AP Participações S.A. realizada em 14 de

julho de 2023.) **Mesa: Patrick Jacques Albert Ledoux** – Presidente.
Carlos Manuel Rodrigues Aguiar – Secretário.
Cod. Mat.: 933257

Processo Seletivo
TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médica
Criciúma/SC
Inscrições até o dia 27/08/2023: www.fahcece.org.br
Trabalhe Conosco – Edital 292/23

Cod. Mat.: 933123

Edital da Comissão Eleitoral - Eleições Sindicais 2023

A Comissão Eleitoral, indicada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negrinho-SC, após o encerramento das inscrições de chapas, cuja eleição ocorrerá no dia 09/10/2023, no horário das 8h00min às 17h00min, com uma urna fixa na sede da entidade, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 231, Centro, Rio Negrinho-SC, e mais 10 (dez) urnas itinerantes, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial nº 22082, do dia 15/08/2023 (terça-feira), página 46, comunica a abertura do prazo para a impugnação de candidatura, que será de 3 (três) dias, e somente poderá versar sobre as condições de inelegibilidade dos candidatos, prevista no estatuto do sindicato, devendo ser dirigida à comissão eleitoral, de acordo com o artigo 60, e alíneas, do estatuto da entidade. A única chapa inscrita foi a denominada VOZ ATIVA, que conta com os seguintes candidatos: Presidente: Raquel Franz; Secretário Geral: Vinicius Nogara; Tesoureiro: Maurício Drevek; Diretor Social: Joelma Daniele dos Santos; Diretor de Formação Sindical: Ronei Baum; Diretor de Imprensa e Divulgação: Viviane Woide Iantsch; Diretor de Patrimônio: Josemar Vidal de Oliveira Junior; Suplente de Diretoria: Zilda do Nascimento; Suplente de Diretoria: Evelize Fuerst; Suplente de Diretoria: Daniela Fernandes; Suplente de Diretoria: Karina Ferneda; Suplente de Diretoria: Helington José Tureck; Suplente de Diretoria: Patrícia Soares de Brito Bail; Suplente de Diretoria: Patrícia Dharfi Walter Valério; Membro do Conselho Fiscal: Diogo Reollon; Membro do Conselho Fiscal: Romi Elizabeth Schneider Schoeffel; Membro do Conselho Fiscal: Edgar Anton; Suplente do Conselho Fiscal: Alexandro Alves da Maia; Suplente do Conselho Fiscal: Karina Moreira; Suplente do Conselho Fiscal: Yolanda Stoeberl; Delegado Efetivo Junto à Federação: Adriana Classar Ribas; Delegado Efetivo Junto à Federação: Fabiana Rodrigues Teixeira Alvez; Suplente de Delegado Efetivo Junto à Federação: Talita Cristiane Tuffek; Suplente de Delegado Efetivo Junto à Federação: Carla Walter Quadke. Rio Negrinho, 23 de agosto de 2023. Comissão Eleitoral.

Cod. Mat.: 933252

LAI SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

BRK AMBIENTAL – BLUMENAU S.A., torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente (IMA) em 09/08/2023, a Licença Ambiental de Instalação nº 3369/2023, válida por 72 meses, para o Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários, localizado na Rua Adolfo Radunz, nº 380, Bairro Fortaleza, CEP: 89056-010, Blumenau – SC.

IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, Av. Mauro Ramos, 428, Centro, CEP: 88.020-300, Florianópolis - SC; Fone: (48) 3665-4190; E-mail: contato@ima.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 933105

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A GAIA RODOVIAS LTDA., pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.257.777/0001-24, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente (IMA) a Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 3592/2023 para a Ampliação de lavra de exploração de basalto da Pedreira Gaia. O empreendimento localiza-se na BR-282, Km 606, S/N, Linha Primavera Alta, no município de Maravilha, estado de Santa Catarina.

Cod. Mat.: 932643

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41.2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA EMASA. Em virtude da necessidade de alterações no edital do Pregão nº 41/2023, conforme despacho 37 - 70.264/2022, determina-se que procedimento licitatório em epígrafe seja suspenso até nova deliberação.

Balneário Camboriú, 24 de agosto 2023.

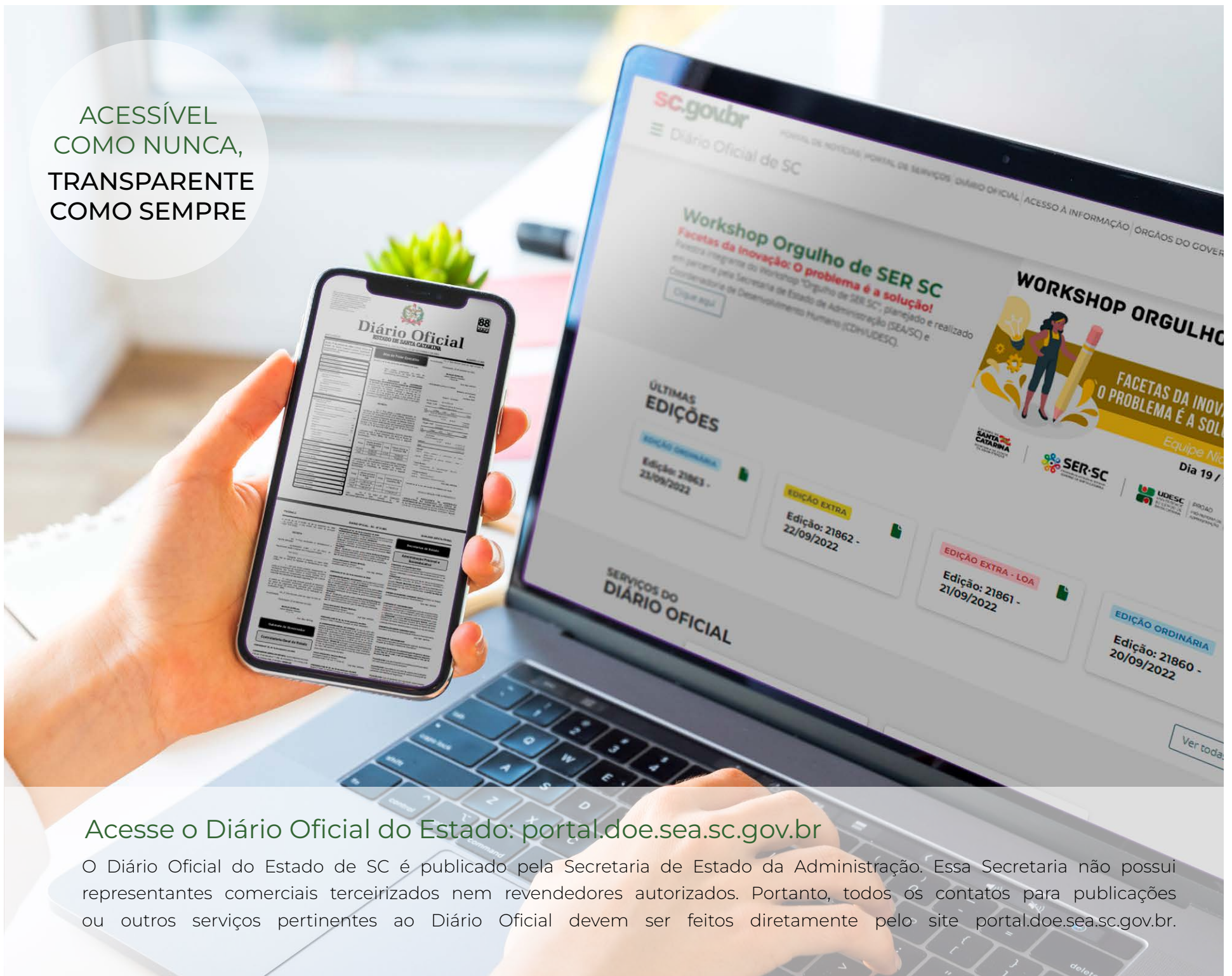
Douglas Costa Beber Rocha

Diretor Geral

EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

Cod. Mat.: 933177

ACESSÍVEL
COMO NUNCA,
TRANSPARENTE
COMO SEMPRE



Acesse o Diário Oficial do Estado: portal.doe.sea.sc.gov.br

O Diário Oficial do Estado de SC é publicado pela Secretaria de Estado da Administração. Essa Secretaria não possui representantes comerciais terceirizados nem revendedores autorizados. Portanto, todos os contatos para publicações ou outros serviços pertinentes ao Diário Oficial devem ser feitos diretamente pelo site portal.doe.sea.sc.gov.br.

Novos serviços do DOE estão a sua disposição



BUSCAR EDIÇÕES



BUSCAR PUBLICAÇÕES

Acesse: portal.doe.sea.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

A **COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS**, sociedade de economia mista, através do Presidente da Comissão de Licitação designado pela Diretoria Executiva da Companhia em Portaria específica, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 014/23

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO GLOBAL**
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- **MODO DE DISPUTA:** **FECHADO**
- **REGÊNCIA:** **Lei nº 13.303/16, de 30/06/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS, Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, e suas alterações posteriores e, Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, de 26/03/2020.**

- O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do **Banco do Brasil S.A.**, através da modalidade denominada LRE (Lei de Responsabilidade das Estatais), observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica da **SCGÁS** por meio de **Parecer Jurídico** anexado ao processo, e será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de Empresa especializada em obras e/ou serviços de engenharia para a execução de construção, montagem e demais serviços necessários para a execução de Ramais e Interligações de novos consumidores à rede de distribuição de gás natural no Estado de Santa Catarina, nas Regiões “Norte Catarinense” e “Vale do Itajaí” com extensão para as Regiões “Grande Florianópolis”, “Sul Catarinense” e “Serra Catarinense”.

1.2 - O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **Art. 34 da Lei 13.303/16**.

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - A partir de sua publicação o Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.scgas.com.br.

Documento aprovado e assinado digitalmente pelo Presidente da Comissão de Licitação e Gerência Jurídica

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

3 – ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 - O Licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o Licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá encaminhar e-mail ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço eletrônico informado abaixo:

Presidente da Comissão de Licitação: Osny Belarmino da Silva Filho
E-mail: osny.silva@scgas.com.br

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º dia útil que anteceder à data máxima fixada para registro das Propostas de Preço no sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A.

3.2 - Os esclarecimentos prestados aos Licitantes serão disponibilizados no sítio eletrônico “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A.

3.2.1 - No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.3 - A **SCGÁS** poderá emitir Alterações ao Edital e seus Anexos, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes.

3.3.1 - As alterações que afetarem a formulação da proposta serão disponibilizadas no sítio eletrônico da **SCGÁS** e “Licitações-e” e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo originalmente estabelecido.

3.3.2 - As alterações que não afetarem a formulação da proposta serão disponibilizadas no sítio eletrônico da **SCGÁS** e “Licitações-e”, não sendo alterada a data da sessão do Procedimento Licitatório Eletrônico.

3.4 - As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar o Edital.

3.5 - Fica sob a responsabilidade do interessado o acompanhamento das alterações e esclarecimentos relativos a esta Licitação.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas, individualmente ou em Consórcio, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente ou por meio de Consórcios distintos, de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Estarão igualmente impedidas de participar de licitações e de ser contratadas pela **SCGÁS** as empresas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

4.3 - É vedada, também, a participação direta ou indireta na presente licitação:

4.3.1 - De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto, o projeto básico ou o projeto executivo da Licitação;

4.3.2 - De pessoa jurídica que participar de Consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico, ou do projeto executivo da Licitação;

4.3.3 - De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo da Licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.4 - É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os itens 4.3.2 e 4.3.3 em Licitação ou em execução de Contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **SCGÁS**.

4.5 - Para fins do disposto no item 4.3, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto, do projeto básico, ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e contratação de serviços a estes necessários.

4.6 - O disposto no item 4.5 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela **SCGÁS** no curso da Licitação.

4.7 - As empresas que se apresentarem sob a forma de Consórcio deverão apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos para a habilitação dos Licitantes individuais:

4.7.1 - Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição de Consórcio, subscrito por todos os consorciados, por meio de assinatura com certificação digital conforme disposto no item 8.4.1 do presente Edital, ou, na ausência desta, amparada pela Declaração de Autenticidade referida no item 8.4.2.1, indicando a proporção e o escopo de cada participante do Consórcio, bem como expressando a responsabilidade solidária dos consorciados para as obrigações assumidas pelo Consórcio junto à **SCGÁS**. O compromisso citado deverá prever uma duração do Consórcio correspondente à extinção das obrigações direta ou indiretamente oriundas do Contrato.

4.7.2 - Indicação da Empresa responsável pelo Consórcio (empresa Líder), observando os seguintes critérios: no caso de Consórcio constituído por duas empresas, a empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

indicada como líder deverá possuir acervo técnico, pelo somatório de qualquer quantidade de Contratos, superior a 50% (cinquenta por cento) do acervo exigido no subitem 8.7.2.1. Caso o Consórcio seja constituído por três empresas ou mais, a empresa indicada como líder deverá comprovar quantitativo superior a 30% (trinta por cento) do acervo exigido no subitem 8.7.2.1. Em ambos os casos, a empresa líder deverá obrigatoriamente arcar com a responsabilidade de conduzir e executar as atividades previstas no escopo contratual.

4.7.3 - Apresentação por parte de cada consorciado da Declaração de Visita às regiões de realização dos serviços conforme (**ANEXO F**).

4.7.4 - Apresentação de todos os documentos exigidos pela **SCGÁS**, em conformidade com o disposto no item 8, por parte de cada consorciado, exceto para os itens 8.7.2 e 8.7.3 - Qualificação Técnica, cujas exigências podem ser cumpridas em conjunto pelas Empresas consorciadas. Para a complementação do total exigido no item e alínea supracitados, as Empresas consorciadas deverão apresentar individualmente seus respectivos acervos obtidos em contrato(s).

4.8 - O Licitante vencedor, quando em Consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, constituição e registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.7.1, e também consoante os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A).

4.9 - Os Licitantes que apresentarem proposta em Consórcio são solidariamente responsáveis pelos atos praticados e obrigações assumidas pelo Consórcio, tanto na fase de Licitação, quanto na de execução do Contrato.

4.10 - Não é permitida, nesta Licitação, a participação de Empresa consorciada através de mais de um Consórcio ou individualmente.

4.11 - As empresas consorciadas deverão apresentar, em conjunto, uma única proposta.

4.12 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o Licitante:

4.12.1 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

4.12.2 - Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a presente Licitação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que a integram;

4.12.3 - Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato; e,

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

4.12.4 - Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do presente Procedimento Licitatório Eletrônico, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

5.1.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Procedimento Licitatório Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da **SCGÁS**, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

5.1.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **SCGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.1.5 - O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Procedimento Licitatório Eletrônico.

5.1.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

5.1.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa Licitante para o mesmo lote, neste Certame.

6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

6.1 - O Licitante deverá declarar que visitou e examinou o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios Licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

6.2 - O Licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as facilidades e condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, bem como contatar todos os órgãos envolvidos, a fim de verificar as normas a serem atendidas, tais como DNIT, OHL, DEINFRA, Companhia de Água e Esgoto, Eletricidade, Telefonia e quaisquer outros que possam ter interferência no traçado da rede, e de todos os outros fatores que possam afetar as obras/serviços.

6.2.1 - A visita deve ser comprovada com a Declaração de Visita ao Local dos Serviços (**Anexo F**).

6.2.2 - Em caso de Consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (Modelo – **Anexo F**).

7 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

7.1.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços considerando o valor GLOBAL, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no aviso de publicação do Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.1.1.1 - As empresas consorciadas deverão apresentar, em conjunto, uma única proposta.

7.1.1.2 - O valor Global proposto deverá estar obrigatoriamente em Reais (R\$), com duas casas decimais, sem arredondamento.

7.1.1.3 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro Licitante.

7.1.1.4 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o Licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

7.1.2 - O Licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.1.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções legais cabíveis.

7.1.2.2 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à **SCGÁS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.3 - Deverá ser registrado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o **valor GLOBAL do Lote**, obtido pela somatória dos preços unitários da PPU (*“Preço global ofertado a ser registrado no sistema eletrônico”*), contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

7.1.3.1 - O valor total do Lote será o resultado do somatório de todos os preços totais dos itens que compõem a Planilha de Preços Unitários (**Anexo L – PPU**).

7.1.4 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os tributos, impostos e taxas que incidam sobre o objeto desta licitação.

7.1.5 - A validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para a Sessão de Abertura das Propostas, podendo ser prorrogada quando solicitado pela **SCGÁS** e aceita pelo Licitante.

7.1.6 - Qualquer informação divergente daquela especificada nesta Licitação, apresentada pelo Licitante, prevalecerá o disposto nos anexos ao presente Edital, sobretudo o Memorial Descritivo dos Serviços e a Planilha de Preços Unitários, relativamente à descrição dos serviços e respectivas quantidades.

7.2 - MODO DE DISPUTA

7.2.1 - O presente procedimento Licitatório ocorrerá no modo de disputa **Fechado**.

7.2.2 - O modo de disputa **Fechado** é aquele em que as propostas apresentadas pelos Licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para a sessão de abertura, nos termos do Art. 55 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS.

7.2.3 - O modo de disputa **Fechado** não terá sessão de lances.

7.2.4 - Ao final do período de acolhimento de propostas, o Presidente da Comissão de Licitação realizará a abertura das propostas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

7.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.3.1 - A partir do horário previsto na publicação ou em eventual aviso de prorrogação, as propostas serão abertas pelo Presidente da Comissão de Licitação no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7.3.2 - O sistema ordenará as propostas, automaticamente, por valor, de forma crescente.

7.3.3 - Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Licitatório Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, ou ainda de sua desconexão.

7.4 - JULGAMENTO

7.4.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço Global por Lote.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

7.4.2.1 - Contenham vícios insanáveis.

7.4.2.2 - Descumpram especificações técnicas constantes nesta Licitação.

7.4.2.3 - Apresentem preços manifestamente inexequíveis nos termos do § 3º do Art. 67 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente da Comissão de Licitação.

7.4.2.4 - Ultrapassada a fase de negociação referida no item 7.7 do presente Edital, permaneçam acima do valor orçado estimado para a contratação.

7.4.2.5 - Apresentem desconformidade com outras exigências do Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.

7.4.3 - A desclassificação de proposta será motivada pelo Presidente da Comissão de Licitação e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.4.4 - Ao final do período de acolhimento de propostas, e realizada a sua abertura, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4.5 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

7.4.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

7.4.5.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 7.4.5.1, o Presidente da Comissão de Licitação oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

7.4.5.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.4.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio.

7.4.5.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 7.4.5.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.5.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

7.4.5.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.4.5.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.4.5.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

7.4.6 - Nos casos de empate na fase de apresentação de proposta, o Presidente da Comissão de Licitação procederá com o desempate na forma do Art. 66 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

7.5 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.5.1 - Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Presidente da Comissão de Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1.1 - Disputa final para que os Licitantes empatados apresentem nova proposta;

7.5.1.2 - Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5.1.3 - Sorteio.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

7.5.3 - A disputa final de que trata o item 7.5.1.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento entre os Licitantes empatados em primeiro lugar.

7.5.3.1 - Os Licitantes que se encontrem na situação de empate na primeira colocação, na forma do item 7.5.2, poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.5.3.2 - Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

7.5.4 - Caso persista o empate, será realizado sorteio, em ato público, a ocorrer na sede da SCGÁS, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da Licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.5.4.1 - Caso o preço apresentado pelos Licitantes empatados estejam superiores ao orçado estimado, o Presidente da Comissão de Licitação informará os Licitantes que após o sorteio será promovida a negociação para que seja obtida proposta igual ou inferior ao valor orçado estimado para dar andamento às fases subsequentes da Licitação.

7.5.4.2 - Quando da realização de sorteio, nos termos do item 7.5.4 acima, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os Licitantes, este será realizado somente com a Comissão de Licitação.

7.5.5 - Em caso de empate nas demais colocações, e em havendo a necessidade de sua convocação, serão observados os critérios acima citados, no que couber.

7.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

7.6.1 - Ao final do período de acolhimento de propostas, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor orçado estimado para a contratação, que permanecerá sigiloso.

7.6.1.1 - Somente será declarado vencedor o Licitante que apresentar preço final igual ou inferior ao valor orçado estimado para o objeto da presente Licitação, e desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

7.6.2 - A Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, e sua validade jurídica, mediante fundamentação registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.6.3 - É de responsabilidade do Licitante a informação de quaisquer alíquotas de tributos que onerem o preço. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

quaisquer dos tributos incidentes, a Comissão de Licitação considerará que os preços contemplam esses tributos nas alíquotas definidas por lei.

7.6.3.1 - Com relação à aplicação dos tributos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas. As alterações de legislação pertinentes aos tributos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela Comissão de Licitação no julgamento das propostas.

7.7 - NEGOCIAÇÃO

7.7.1 - O Presidente da Comissão de Licitação deve negociar com o Licitante autor da proposta melhor classificada antes de desclassificá-lo em razão de preço excessivo, assim considerado aquele que estiver superior ao valor orçado estimado na Licitação.

7.7.2 - A negociação de que trata o item 7.7.1 deverá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

7.7.3 - Se depois de adotada a providência referida no item 7.7.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, o Procedimento Licitatório será considerado fracassado.

7.7.4 - Nas negociações realizadas, o Presidente da Comissão de Licitação deverá observar o sigilo do valor orçado estimado para a Licitação.

7.7.5 - Encerrada a etapa de negociação, e sendo obtido preço compatível com o valor orçado estimado, o valor final será informado no campo específico da Planilha de Preços Unitários – **Anexo L**, denominado “*Valor de referência para composição de preços unitários*”, obtendo-se assim os preços unitários dos serviços mediante a aplicação dos pesos informados no referido anexo.

7.7.5.1 - O preço final global a ser considerado para a contratação será o resultado da soma dos preços unitários multiplicados pelas respectivas quantidades informadas no **Anexo L** – Planilha de Preços Unitários, e será preenchido automaticamente ao final do referido anexo, no campo denominado “*Preço global ofertado a ser registrado no sistema eletrônico*”.

7.7.5.2 - Tanto os preços unitários quanto o valor final global serão obtidos automaticamente pela aplicação dos pesos informados na Planilha de Preços Unitários – **Anexo L**, sendo vedado ao Licitante fazer qualquer alteração ou ajuste neste documento, salvo a inserção do valor proposto no campo “*Valor de referência para composição de preços unitários*”, e a posterior assinatura no documento final preenchido.

7.7.6 - A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo Licitante melhor

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

classificado, com vistas a atender plenamente ao valor orçado estimado, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários, que deverão ser compatíveis aos orçados estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de verificação de efetividade das propostas, ou da eventual negociação, e desde que tenha sido obtido preço compatível com o orçado estimado, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

8.2 - O Presidente da Comissão de Licitação convocará o Licitante melhor classificado para encaminhar os documentos de habilitação em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, bem como a proposta de preços atualizada.

8.3 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será desclassificado.

8.3.1 - Na hipótese de desclassificação do Licitante classificado em primeiro lugar, será adotado o mesmo procedimento estabelecido nos itens 7.4 ao 7.7 deste Edital. Neste caso, a Comissão de Licitação examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

8.3.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o objeto será adjudicado ao Licitante vencedor.

8.4 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, que não for obtida pela internet, deverá ser apresentada em cópia autenticada por Tabelião, em meio digital, e encaminhada por e-mail ou disponibilizada em meio eletrônico para acesso do Presidente da Comissão de Licitação.

8.4.1 - Serão aceitos documentos assinados com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para firmar documento eletrônico ou digital, ou assinatura eletrônica realizada através de plataforma web fornecidas por empresas credenciadas como Prestador de Serviço de Confiança (PSC) pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Também, a plataforma web que será realizada a assinatura eletrônica, deverá possuir componentes e serviços integrados para tramitação de documentos eletrônicos seguros pela internet, em conformidade com a legislação brasileira estabelecida pela Medida Provisória 2.200-2/2001 e suas atualizações, e de acordo com as normas e políticas estabelecidas pela ICP-Brasil e suas atualizações.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

8.4.2 - Quando não for possível ao Licitante obter a autenticação dos documentos de habilitação por Tabelião em meio digital, deverá ser encaminhada, com os documentos de Habilitação, a Declaração de Autenticidade conforme modelo anexo ao presente Edital – **Anexo A**, emitida e assinada por representante legal do Licitante, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em caso de falsa declaração, nos termos do Art. 3º § 2º da Lei nº 13.726/18, de 08/10/2018.

8.4.2.1 - Estarão abrangidos pela Declaração de Autenticidade acima referida, além dos documentos de Habilitação emitidos por terceiros, os documentos de Habilitação e Propostas assinados pelo representante legal do Licitante, incluindo a Declaração em tela, quando este não possuir assinatura com certificado digital nos termos do item 8.4.1, salvo o Contrato oriundo do presente certame, o qual deverá ser assinado com certificação digital ou fisicamente, em sua via original.

8.4.3 - Licitantes cadastrados junto à **SCGÁS** estarão dispensados da apresentação dos documentos de habilitação, desde que os documentos constantes no cadastro correspondam àqueles requeridos na presente Licitação.

8.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do Licitante, no caso de sociedade empresária; ou,

8.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Licitante; ou,

8.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam os itens 8.5.1 e 8.5.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (item 8.5.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.5.4 - As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentando Declaração ME/EPP, conforme **ANEXO S**, bem

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

como deverão apresentar Certidão específica fornecida pela Junta Comercial do Estado sede do Licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

8.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.6.2 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.6.3 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

8.6.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante.

Obs.: Empresas consorciadas deverão apresentar o registro individual.

NOTA: No caso do licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado de Santa Catarina deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA de Santa Catarina e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a SCGÁS não autorizará o CONTRATADO executar quaisquer serviços.

8.7.2 - Capacidade técnico-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de execução de serviços de construção e montagem emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o nome da Empresa licitante como executora, devidamente registrado(s) no CREA (com CAT - Certidão de Acervo Técnico), envolvendo as atividades de construção, montagem, condicionamento (limpeza, secagem e inertização) e testes de dutos de transporte e/ou de distribuição de hidrocarbonetos (gás natural, óleo combustível, etc.), em tubulação de aço carbono soldado com **DN ≥ 4"** e em tubulação de PEAD (PE80 ou PE100) com **DN ≥ 63mm**, compatíveis em quantidades com o objeto da Licitação, isto é, num quantitativo de **176 toneladas**.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

8.7.2.1 - Para essa habilitação a SCGÁS aceita como comprovação o quantitativo de **117 toneladas**, atendendo as características acima citadas, podendo ser comprovada pelo somatório de qualquer quantidade de Contratos, devidamente registrados no CREA (com CAT - Certidão de Acervo Técnico), sendo, no mínimo, 50% da tonelage especificada em aço carbono soldado com DN ≥ 4 ".

Caso o(s) referido(s) Atestado(s) não apresente(m) quantitativo em toneladas/quilos, será utilizada a seguinte tabela para cálculo:

AÇO CARBONO					
Diâmetro nominal	Diâmetro externo	Espessura	Peso	Quantidade	Peso Total
(pol)	(pol)	(pol)	(kgf/m)	(m)	kgf
4	4 1/2	0,156	10,88		0
4	4 1/2	0,188	12,96		0
6	6 5/8	0,188	19,35		0
6	6 5/8	0,250	25,55		0
8	8 5/8	0,188	25,4		0
8	8 5/8	0,250	33,57		0
10	10 3/4	0,203	34,18		0
10	10 3/4	0,250	42,09		0
12	12 3/4	0,250	50,11		0
14	14	0,311	67,74		0

TOTAL AÇO CARBONO >>	0	kgf
	<input style="width: 50px; height: 20px;" type="text"/>	
	<input style="width: 50px; height: 20px;" type="text"/>	

PEAD				
Diâmetro	Espessura	Peso	Quantidade	Peso Total
(mm)	(mm)	(kg/m)	(m)	kg
32	3	0,275		
40	3,7	0,425		
63	5,8	1,043		
75		1,475		

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

90	8,2	2,111		
110		3,131		
125	11,4	4,062		
160	14,6	6,646		
200	18,2	10,36		
250	22,8	16,188		

8.7.3 - Capacidade técnico-profissional: mediante comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Mecânico (ou profissional com formação em Engenharia habilitado conforme item 2.2 da Decisão Normativa 032 do CONFEA, de 14/12/88), reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço, referente à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta licitação, neste caso, observando as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto em licitação:

serviços de construção e montagem de dutos de transporte e/ou de distribuição de hidrocarbonetos (gás natural, óleo combustível, etc.), em tubulação de aço carbono com DN $\geq 4"$ e em tubulação de PEAD (PE80 ou PE100) com DN $\geq 63\text{mm}$, pelo método não destrutivo (MND – furo direcional).

8.7.3.1 - O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela SCGÁS. Além do Profissional citado no item 8.7.3, o Licitante deverá também apresentar um Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pelo CREA, o qual deverá pertencer ao seu quadro permanente em uma das formas previstas no presente item 8.7.3.1. Tanto o profissional citado no item 8.7.3 (Engenheiro Mecânico ou outro profissional de Engenharia habilitado conforme item 2.2 da Decisão Normativa 032 do CONFEA), quanto o profissional Engenheiro Civil deverão constar no Registro da empresa junto ao CREA como Responsáveis Técnicos.

8.7.3.2 - O Licitante deverá indicar nominalmente o profissional cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa como Responsável Técnico, para fins de verificação do

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

atendimento da qualificação técnico-profissional, conforme modelo constante do **Anexo D**.

8.7.4 - Capacidade técnico-profissional do Engenheiro Chefe da Obra:

Formação / Especialidade: Engenheiro Mecânico (ou profissional com formação em Engenharia habilitado conforme item 2.2 da Decisão Normativa 032 do CONFEA, de 14/12/88), detentor de Atestado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço, atendendo as condições de qualificação técnico-profissional abaixo definidas:

8.7.4.1 - Experiência em coordenação ou gerenciamento ou execução de obras de construção e montagem de dutos de transporte e/ou distribuição de hidrocarbonetos (gás natural, óleo combustível, etc.) em tubulação de aço carbono com DN ≥ 4 " e em tubulação de PEAD (PE80 ou PE100) com DN ≥ 63 mm, pelo método não destrutivo (MND – furo direcional).

8.7.5 - *“Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico Especializado”* (ver modelo no **Anexo D**) na execução de obras de construção e montagem de dutos de Aço Carbono e de PEAD (PE100), disponíveis para o objeto desta Licitação (inclusive dos profissionais do quadro próprio). Nesta etapa de habilitação deverá também ser apresentada a *“Declaração Individual de Disponibilidade”* (ver modelo no Anexo E) do Engenheiro Chefe de Obra, assinada e com firma reconhecida, juntamente com os documentos de comprovação de capacidade técnica deste profissional. Os documentos de comprovação de capacitação técnica dos profissionais elencados nos itens 2 e seguintes do Anexo D devem ser apresentados na fase de mobilização.

Obs.: Os profissionais da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, desenvolver suas atividades no canteiro de obras e/ou frente de serviço do CONTRATADO, durante a execução dos serviços correspondentes a cada especialidade.

Os profissionais da equipe técnica deverão estar alocados com exclusividade neste Contrato. Eventualmente, havendo necessidades para o desenvolvimento dos serviços e à critério da Fiscalização, poderá ser autorizado realocar profissionais para outros contratos, sem prejuízo no atendimento aos prazos previstos neste contrato

8.7.6 - *“Relação de Máquinas e Equipamentos”* (ver modelo no **Anexo C**) mínimos necessários para execução dos serviços de montagem, construção, instalação, condicionamento e testes de dutos de aço carbono e de PEAD (PE100).

8.7.7 - Comprovação de que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, conforme descrito no item 6 do presente Edital, mediante apresentação de *“Declaração de Visita aos Locais dos Serviços”* (ver modelo no **Anexo F**).

8.7.7.1 - Em caso de Consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar a *“Declaração de Visita aos Locais dos Serviços”* (Modelo – **Anexo F**).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

Nota ao item 8.7 e subitens: Ficam definidos como dutos ou ramais, as tubulações projetadas e construídas segundo as normas e procedimentos nacionais e internacionais referentes a estas instalações, entre as quais destacamos a ABNT NBR-12712, ABNT NBR-14461, ASME B. 31.8, N-464, além de terem seu traçado situado em áreas públicas e/ou em faixas de domínio de empresas concessionárias de gás, petróleo ou derivados, ou seja, fora de áreas privadas (instalações industriais e comerciais).

8.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 - Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do último exercício social (observados os prazos legais de apresentação), já exigíveis e apresentados na forma da lei, em especial a Lei 6.404/76, artigo 176, que comprovem a boa situação financeira do licitante, demonstrando o seu Grau de Avaliação, sendo que o grau de avaliação mínimo exigido na presente Licitação será igual ou maior a **4 (quatro)**, conforme disposto no **Anexo G** – “Qualificação Econômico-Financeira”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) **Sociedades Empresárias** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante. A cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, poderá ser substituído pelo recibo de entrega do SPED Contábil na forma da legislação vigente.

b) **Sociedade por Ações** → As publicações das sociedades por ações de capital aberto e das sociedades por ações de capital fechado com receita bruta anual superior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) deverão ser realizadas, de forma resumida, em jornal de grande circulação, editado no local de sede da companhia (Art. 289 da Lei 6.404/76). A íntegra dos documentos deverá ser publicada simultaneamente na página do mesmo jornal na internet, que possuirá certificação digital de autenticidade de tais documentos emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

c) **Sociedades Simples** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.8.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA 1 (aplicável ao item 8.8): Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se as Demonstrações do Valor Adicionado.

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa. (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

NOTA 2 (aplicável ao item 8.8): A apresentação das Demonstrações Contábeis, bem como a entrega do Recibo do SPED Contábil, deverão atender aos prazos estabelecidos em normativa da Receita Federal (RFB) ou instrução equivalente, vigente na data da apresentação dos documentos de Habilitação e Propostas.

NOTA 3 (aplicável ao item 8.8.1.b): A publicação resumida das demonstrações financeiras deverá conter informações ou valores globais relativos a cada grupo e a respectiva classificação de contas ou registros, em comparação com os dados do exercício social anterior, bem como extratos das informações relevantes contempladas nas notas explicativas e nos pareceres dos auditores independentes e do conselho fiscal. As sociedades por ações de capital fechado com receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), que poderão fazer suas publicações de forma eletrônica (internet) e não têm obrigatoriedade de fazer as publicações em jornais, conforme determina o inciso III do art. 294 e art. 289 da Lei 6.404/76, deverão enviar as demonstrações contábeis assinadas pelo representante legal e pelo contador responsável.

NOTA 4: No caso de Consórcio, o cálculo dos índices contábeis será feito individualmente por empresa componente; assim sendo, no caso de qualquer das empresas componentes não atingir o grau de avaliação mínimo solicitado no item 8.8.1, o Consórcio será desclassificado.

8.8.3 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, com data de expedição inferior a **120** (cento e vinte) dias da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

8.8.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

8.9 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.9.1 - **DECLARAÇÕES DO LICITANTE** conforme modelos anexos ao presente Edital, relativamente a:

8.9.1.1 - Não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo de declaração constante no **Anexo I**.

8.9.1.2 - Compromisso de não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas da Lei nº 12.846/2013, de 01/08/2013 - Lei Anticorrupção, conforme modelo de declaração constante no **Anexo J**.

8.9.1.3 - Conhecer e observar o Código de Ética da **SCGÁS**, conforme modelo de declaração constante no **Anexo J**.

8.9.1.4 - Compromisso em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I do artigo 1º da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 do Estado de Santa Catarina, bem como exigir o mesmo pelos terceiros contratados, em observância ao disposto no inciso II do Art. 1º da referida Instrução Normativa, conforme modelo de declaração constante no **Anexo J**.

8.9.1.5 - Não enquadrar-se nas condições de impedimento previstas no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, conforme modelo de declaração constante no **Anexo K**.

8.9.1.6 - Manter a sua proposta válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação de proposta, conforme modelo de declaração constante no **Anexo H**.

8.9.1.7 - Compromisso do Licitante em respeitar as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), por si, seus funcionários e prepostos, acerca da confidencialidade dos dados e informações coletados durante o processo de licitação e na execução do futuro Contrato, conforme modelo de declaração constante no **Anexo J**.

8.10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.10.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar as comprovações de Regularidade junto ao INSS e FGTS, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sendo-lhe concedido o prazo para regularização na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

8.10.2 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, quando acompanhados de tradução, por tradutor juramentado, para o português.

8.10.3 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

8.10.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10.5 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

9 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O Licitante vencedor do certame deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação, a **PLANILHA DE PREÇOS**, conforme modelo anexo ao presente Edital, devidamente preenchida nos termos estabelecidos no item 7.7.5 e seus subitens do presente Edital, assinada pelo representante legal do Licitante nos termos do item 8.4.1, observado o disposto no item 8.4.2.1 do presente Edital, identificando-se claramente o signatário.

9.2 - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS (CPUs)

9.2.1 - O Licitante vencedor do certame deverá apresentar, juntamente com a Planilha de Preços Unitários, todas as planilhas de “*Composição de Preço Unitário – CPU*” (ver modelo no **Anexo M**) e a planilha de “*Composição de BDI*” (ver modelo no **Anexo N**).

9.2.1.1 - Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão de obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc., e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

10 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não apontar, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a apresentação da proposta de preços no sistema eletrônico, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital. Os pedidos de impugnação não terão efeito suspensivo.

10.2 - A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento Licitatório Eletrônico, além de encaminhamento por e-mail ao Presidente da Comissão de Licitação, nas 24 (vinte e quatro)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.1 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

10.2.2 - O recurso será dirigido àquele que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar ou encaminhar devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.

10.2.3 - É responsabilidade do Licitante acompanhar, através do sistema eletrônico, os prazos estabelecidos no item 10.2 para manifestação e interposição de recurso, bem como quanto aos recursos interpostos para apresentação de contrarrazões, se assim desejar.

10.3 - O presente Procedimento Licitatório Eletrônico contará com fase recursal única, após a declaração do vencedor, compreendendo a habilitação e o julgamento e verificação da efetividade das propostas.

10.4 - A falta de manifestação do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.2, importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente da **SCGÁS** autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

10.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

10.7 - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação, conforme estabelecido no inc. I do Art. 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto e o respectivo ato de homologação do presente procedimento serão efetivados pela autoridade superior da **SCGÁS** no portal eletrônico “Licitações-e” onde ocorre o certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

11.1.1 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade superior, o Licitante vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato para execução do objeto desta licitação.

12 – ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após o envio do Contrato pela **SCGÁS**, o mesmo deverá ser assinado com certificado digital nos termos do item 8.4.1 do presente Edital, e devolvido por correio eletrônico em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento. Caso o contratado não disponha de assinatura com certificação digital conforme citado no referido item, o mesmo deverá comunicar imediatamente no recebimento do Contrato a presente situação, para que a **SCGÁS** adote procedimento alternativo, visando a assinatura física no documento pelo Contratado.

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

12.2 - Na assinatura do instrumento contratual, o Licitante vencedor deverá substituir os documentos de habilitação cuja validade tenha expirado, bem como cumprir qualquer exigência estabelecida no Edital e seus anexos para esta fase.

12.3 - Se o Licitante declarado vencedor não apresentar situação de habilitação regular no momento da assinatura do Contrato, poderá ser convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

12.4 - A não assinatura do Contrato por desistência do Licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível ensejará a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Presidente da Comissão de Licitação convocar os demais classificados, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, verificando, neste momento, as suas condições de habilitação, desde que aceite praticar preço igual ao do Licitante vencedor.

12.4.1 - Presume-se a desistência do Licitante vencedor de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estabelecido, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seu representante legal no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para a aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 - O Licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato, a “Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais”, por qualquer uma das formas previstas no §1º do Artigo 111, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta final, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

12.5.1 - A garantia de que trata o item 12.5 acima, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, deve assegurar o pagamento das obrigações previstas no § 9º do Art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

12.5.2 - A Garantia deverá ser válida até a data da aceitação definitiva, por parte da **SCGÁS**, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo CONTRATADO, que constará do “Termo de Recebimento Definitivo - TRD”, (ver minuta no **Anexo Q15.2**), devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela **SCGÁS**.

12.5.3 - Quando a Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao CONTRATADO após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo - TRD”, (ver minuta no Anexo **Q15.2**), atualizada monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

13 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1 - Ressalvado o aviso de convocação para esta Licitação e os avisos de alteração do Edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, observado o disposto no item 3.3 do presente Edital, as decisões referentes a esta Licitação serão divulgadas no sítio eletrônico da **SCGÁS** e no “Portal Licitações-e” do Banco do Brasil, onde ocorrerá o Procedimento Licitatório Eletrônico.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente licitação será processada observando as diretrizes da Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como quaisquer outras leis ou normas infralegais relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor até o término do processo administrativo de licitação.

14.2 - Fica assegurado à autoridade competente da **SCGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme estabelecido no Art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

c) Adiar justificadamente a data de abertura da sessão, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

14.3 - Falhas ou omissões sanáveis na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas ou corrigidas, desde que não contrariem o Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, a legislação vigente, e não comprometam a lisura da Licitação, a juízo do Presidente e da Comissão de Licitação.

14.4 - O recebimento das Propostas e da Documentação para Habilitação não gera qualquer direito de contratação para o Licitante junto à **SCGÁS**.

14.5 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6 - A **SCGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do Licitante contratado.

14.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso, mediante Aditamento contratual.

14.7.1 - Durante a vigência do Contrato, caso a **SCGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o CONTRATADO, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

14.8 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo Licitante, poderá a **SCGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

14.9 - O Licitante deve ter conhecimento das “Leis Anticorrupção” previstas na legislação ou regulamentos aplicáveis, especialmente nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, e, compromete-se a observar e fazer cumprir no âmbito de suas empresas as regras nelas dispostas, buscando evitar o cometimento, por seus sócios, acionistas, administradores ou colaboradores, de práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses de corrupção na sua forma ativa ou passiva.

14.10 - O Licitante se compromete em notificar a Controladoria-Geral do Estado, quando cabível, de qualquer irregularidade que tiver conhecimento durante a execução deste contrato relacionada com a Lei Anticorrupção, ficando ciente de que a confirmação dos fatos será causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, além das eventuais multas pactuadas.

Documento aprovado e assinado digitalmente pelo Presidente da Comissão de Licitação e Gerência Jurídica

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

14.11 - O Licitante se compromete, também, em exigir de terceiros por ele contratados o cumprimento das regras anticorrupção previstas na legislação.

14.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento.

14.12.1 - Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **SCGÁS**.

14.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e pela Comissão de Licitação, cujos membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

14.14 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e seus anexos, independentemente de sua transcrição.

15 – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - O CONTRATADO, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que atendidas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava – SUBCONTRATAÇÃO, das “Condições Gerais Contratuais” (**ANEXO Q1**), da “Minuta de Contrato” (**ANEXO Q**), deste Edital.

15.1.1 - A empresa subcontratada deverá atender, em relação aos objetos em que é permitida a subcontratação, nos termos do **Anexo Q1**, as exigências de qualificação técnica impostas ao Licitante vencedor, ficando dispensadas tais exigências quando não explicitadas no Edital para os referidos serviços.

15.2 - É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

16 – PENALIDADES

16.1 - Caso o Licitante vencedor não assine o Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação por escrito, prorrogável por igual período nos termos do item 12.1.1 do presente Edital, ficará sujeito às penalidades cabíveis previstas no inciso IV do Art. 145 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

16.1.1 - Estará sujeito à mesma sanção prevista no item 16.1 acima, o Licitante que não mantiver a proposta, deixar de entregar os documentos de habilitação exigidos para o certame quando solicitado ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2 - Demais sanções relativas à execução contratual, conforme Cláusula Nona da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

17 – ANEXOS AO EDITAL

17.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A –DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO B - Não aplicável;

ANEXO C - MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

ANEXO E - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE;

ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;

ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO H - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO I - DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO J - DECLARAÇÃO LEI ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO K - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO L - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU;

ANEXO M - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;

ANEXO N - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI;

ANEXO O - Não aplicável;

ANEXO P - PLANILHA DE QUANTITATIVOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO;

ANEXO Q - MINUTA DO CONTRATO E SEUS ANEXOS;

Documento aprovado e assinado digitalmente pelo Presidente da Comissão de Licitação e Gerência Jurídica

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
MODELO 08 (v.02)
CONSTRUÇÃO & MONTAGEM - SATURAÇÃO

- **ANEXO Q1** - Condições Gerais Contratuais - Saturação;
- **ANEXO Q2** - Condições Específicas Contratuais de Construção & Montagem;
- **ANEXO Q3** - Condições Específicas Contratuais de projeto executivo complementar;
- **ANEXO Q4** - Memorial Descritivo;
- **ANEXO Q5** - Memorial Descritivo para elaboração de Projeto Executivo;
- **ANEXO Q6** - Memorial Descritivo para Projeto de Proteção Catódica;
- **ANEXO Q7** - Planilha de Preços Unitários (**ANEXO L** do Edital – Preenchida);
- **ANEXO Q8** - Critérios de Medição dos Serviços;
- **ANEXO Q9** - Requisitos para o Sistema da Qualidade;
- **ANEXO Q10** - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais;
- **ANEXO Q11** - Cronograma Contratual;
- **ANEXO Q12** - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;
- **ANEXO Q13** - Especificações Técnicas - Documentos;
- **ANEXO Q14** - Projetos;
- **ANEXO Q15** - *MINUTA DE:*
ANEXO Q15.1 - ATESTADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – ARPS;
ANEXO Q15.2 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD;
- **ANEXO Q16** - Matriz de Risco;
- **ANEXO Q17** - Orientação para envio da comprovação de quitação das obrigações acessórias;


ANEXO R - *Não aplicável; e,*

ANEXO S - *DECLARAÇÃO DE ME/EPP.*

**Osny Belarmino
da Silva Filho**

Assinado de forma digital por Osny Belarmino da Silva Filho
DN: dc=br, dc=corp, dc=scgas, ou=SCGAS, ou=Usuários, ou=Gerências, ou=GERAS, ou=Comissionados, cn=Osny Belarmino da Silva Filho, email=osny.silva@scgas.com.br
Dados: 2023.03.24 14:08:25 -03'00'

**Presidente da Comissão de
Licitação**



Assinado de forma digital por ANA CAROLINA SKIBA:00348812981
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC-SERASA RFB V5, ou=38280275000107, ou=PRESENCIAL, cn=ANA CAROLINA SKIBA:00348812981
Dados: 2023.03.24 15:16:43 -03'00'

Gerência Jurídica

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SCGÁS

Sumário

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA DO REGULAMENTO.....	4
CAPÍTULO II - DAS NORMAS GERAIS	5
Seção I - Disposições de Caráter Geral sobre Licitações e Contratos	5
Seção II - Da Aprovação da Licitação.....	8
Seção III - Do Valor de Referência.....	8
CAPÍTULO III - DOS MECANISMOS DE POSICIONAMENTO CONCORRENCIAL	10
Seção I - Do Patrocínio	11
Seção II - Da Atividade Finalística e Oportunidade de Negócios	11
TÍTULO II - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	13
CAPÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS	14
Seção I - Dos impedimentos.....	15
Seção II - Da Comissão de Licitação e do Pregoeiro.....	16
Seção III - Do Termo de Referência e do Edital.....	18
Seção IV - Da impugnação e dos esclarecimentos.....	19
CAPÍTULO II - DAS NORMAS ESPECÍFICAS.....	20
Seção I - Da Prestação de Serviço	21
Seção II - Das obras e serviços de engenharia	22
Seção III - Da remuneração variável.....	26
Seção IV - Da Aquisição de Bens	27
Seção V - Das Contratações Internacionais.....	28
Seção VI - Da Alienação.....	28
Seção VII - Das Contratações de Publicidade e Patrocínio.....	30
CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO	30
Seção I - Da Fase Preparatória	31
Seção II - Da Divulgação	32

Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Gás de Santa Catarina

Seção III - Do Modo de Disputa.....	33
Seção IV - Dos Critérios de Julgamento	34
Seção V - Da Preferência e do Desempate.....	38
Seção VI - Da Verificação de Efetividade dos Lances ou Propostas.....	39
Seção VII - Da Negociação.....	40
Seção VIII - Da Habilitação	40
Seção IX - Dos Recursos	43
Seção X - Do Encerramento	44
CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES.....	45
Seção I - Da Pré-Qualificação Permanente	46
Seção II - Do Cadastramento.....	48
Seção III - Do Sistema de Registro de Preços	50
Seção IV - Do Catálogo Eletrônico de Padronização	53
CAPÍTULO V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	53
Seção I - Das Normas Gerais de Dispensa e de Inexigibilidade.....	53
Seção II - Das Pequenas Despesas em Regime de Fundo Fixo.....	63
Seção III - Do Credenciamento.....	64
TÍTULO III - DOS CONTRATOS.....	66
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE CONTRATAÇÃO.....	66
Seção I - Da formalização das contratações	66
Seção II - Da Garantia.....	68
Seção III - Da Publicidade das Contratações	70
Seção IV - Da Duração dos Contratos	70
CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.....	71
Seção I - Do Pagamento	73
Seção II - Das Alterações Contratuais	74
Subseção I - Das Alterações Contratuais Quantitativas e Qualitativas.....	77
Subseção II - Do Reajuste e da Repactuação	78
Subseção III - Da Revisão ou Reequilíbrio de Contratos	80
Seção III - Do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto	81
Seção IV - Da Gestão e fiscalização dos contratos	82
Seção V - Da Rescisão dos Contratos	86
CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES	88



Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Gás de Santa Catarina

Seção I - Do procedimento para rescisão e/ou aplicação de sanções	92
TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	95
CAPÍTULO I - GLOSSÁRIO DE EXPRESSÕES TÉCNICAS	97

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SCGÁS

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA DO REGULAMENTO

Art. 1º Este Regulamento disciplina os procedimentos licitatórios e de contratações no âmbito da Companhia de Gás de Santa Catarina, doravante denominada SCGÁS.

Art. 2º As contratações da SCGÁS destinadas à prestação de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regulamento e na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 1º Aplicam-se às licitações da SCGÁS as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º A aplicação do presente Regulamento não prejudicará a utilização de dispositivos mais favoráveis previstos na Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, ou na Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008.

§ 3º As operações para a formação de parcerias societárias, aquisição e alienação de participação em sociedades e operações realizadas no âmbito do mercado de capitais observam a legislação pertinente, não estando abrangidas por este Regulamento.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

CAPÍTULO II - DAS NORMAS GERAIS

Seção I - Disposições de Caráter Geral sobre Licitações e Contratos

Art. 3º As contratações destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, considera-se que há:

I - sobrepreço: quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada;

II - superfaturamento: quando houver dano ao patrimônio da SCGÁS caracterizado, por exemplo:

- a) pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
- b) pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que resulte em diminuição da qualidade, da vida útil ou da segurança do empreendimento;
- c) por alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
- d) por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a SCGÁS ou reajuste irregular de preços.

Art. 4º As contratações e os procedimentos de licitações no âmbito da SCGÁS serão antecedidas por planejamento detalhado, com a finalidade de otimizar custos e proteger o interesse da Companhia, com transparência e equidade, com vistas a

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

maximizar os benefícios de sua compra ou contratação e bem atender às finalidades estatutárias.

Art. 5º As contratações de que trata este Regulamento observarão os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da busca de competitividade e do julgamento objetivo, além das finalidades consignadas no Estatuto da SCGÁS, e às seguintes diretrizes:

I - padronização do objeto da contratação e dos documentos que compõem a Licitação, inclusive as minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II - busca da maior vantagem para a SCGÁS, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão na forma eletrônica, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos na Licitação, por meio de especificações usuais no mercado;

V - observação da política de integridade nas transações com partes interessadas.

Art. 6º As contratações disciplinadas por este Regulamento devem respeitar as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela SCGÁS;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Parágrafo único. A contratação a ser celebrada pela SCGÁS da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva da SCGÁS, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º A SCGÁS deverá realizar os processos de licitação e de contratação direta preferencialmente por meio eletrônico.

§ 1º Quando o processo for realizado por meio eletrônico, deverão ser observadas as regras técnicas indispensáveis de segurança e armazenamento das informações.

§ 2º A Área de Suprimentos, ao receber o contrato assinado pelas partes, deverá providenciar a sua digitalização, encaminhar à área demandante por meio eletrônico, providenciar a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, quando cabível e no prazo previsto neste Regulamento, encaminhando posteriormente a via original para guarda do CEDOC, o qual deverá manter, em arquivo próprio e por prazo definido em normativa interna, o respectivo instrumento utilizado para a formalização contratual.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Seção II - Da Aprovação da Licitação

Art. 8º As minutas de editais de licitação, bem como dos instrumentos contratuais, serão previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da SCGÁS, mediante emissão de parecer jurídico, além de chancela.

§ 1º Fica dispensada a análise jurídica em caso de utilização de minuta padrão previamente aprovada pela Assessoria Jurídica da SCGÁS, desde que não haja alteração, inclusão ou exclusão de cláusulas gerais dos modelos previamente aprovados.

§ 2º A análise dos Editais e minutas de contrato a que se refere o *caput* tem por finalidade verificar o atendimento dos requisitos legais autorizadores para a prática do ato em exame.

Seção III - Do Valor de Referência

Art. 9º O orçamento estimado do objeto a ser contratado será obtida pelos seguintes meios:

I - pesquisa no banco de preços disponibilizado pelo Estado de Santa Catarina, no Painel de Preços do Governo Federal mantido pelo Ministério do Planejamento, banco de preços da SCGÁS, ou em outro instrumento congênere;

II - pesquisa em mídia e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

III - contratações similares realizadas pela própria SCGÁS, por outras Concessionárias Distribuidoras de Gás Natural, ou por quaisquer entes públicos ou privados;

IV - por meio da elaboração de planilha de custos e formação de preços pela própria SCGÁS; ou,

V - pesquisa junto a fornecedores de bens ou prestadores de serviços.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 1º Os meios para definição do orçamento estimado para contratação previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada, demonstrada no processo de contratação a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do valor orçado estimado para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos pelos meios acima elencados, preferencialmente sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo.

§ 3º A Área de Suprimentos, responsável pela pesquisa de preços, poderá utilizar outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, e mediante justificativa elaborada pela Área de Suprimentos, será admitida a definição do valor orçado estimado para contratação com menos de 3 (três) preços de referência.

Art. 10. Para as obras e serviços de engenharia, o valor orçado estimado do objeto a ser licitado será calculado com base em valores de mercado, em valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou em avaliação do custo global da obra, aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

Art. 11. A definição do valor orçado estimado nas licitações de obras e serviços de engenharia prevista no art. 10, será de responsabilidade da área demandante.

Parágrafo único. O valor orçado estimado no procedimento licitatório será definido pela Área de Suprimentos, exceto para obras e serviços de engenharia.

Seção IV - Do Procedimento de Manifestação de Interesse Privado – PMIP

Art. 12. Para o recebimento de propostas e projetos de empreendimentos com vistas a atender necessidades previamente identificadas pela SCGÁS poderá ser

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

instaurado, mediante demanda da área interessada ou por provocação de terceiro, procedimento de manifestação de interesse privado - PMIP.

Art. 13. O PMIP objetiva ampliar a eficiência administrativa e obter de interessados no mercado específico a solução técnica que melhor atenda a necessidade da SCGÁS.

Art. 14. O PMIP será aberto mediante chamamento público, a ser promovido por iniciativa da SCGÁS, ou por provocação de terceiro, mediante análise, pela SCGÁS, de sua conveniência e oportunidade.

Parágrafo único. O PMIP será composto das seguintes fases:

- I - publicação de edital de chamamento público com a identificação da necessidade;
- II - o interessado deverá apresentar projeto com seu respectivo valor; e,
- III - a SCGÁS irá efetuar a avaliação, seleção e aprovação do projeto em conformidade com a regra estabelecida no Edital.

Art. 15. A solução técnica aprovada no PMIP poderá ensejar processo licitatório destinado à sua contratação.

Art. 16. O autor ou financiador do projeto aprovado no PMIP poderá participar da licitação para a execução do empreendimento, podendo ser ressarcido pelos custos aprovados pela SCGÁS, caso não vença o certame, desde que seja promovida a respectiva cessão de direitos.

Art. 17. O Edital de chamamento público conterá as regras específicas para cada situação concreta que referirá e definirá, também, a questão dos direitos autorais da solução.

CAPÍTULO III - DOS MECANISMOS DE POSICIONAMENTO CONCORRENCIAL

Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Gás de Santa Catarina

Seção I - Do Patrocínio

Art. 18. Para realização de patrocínio, a SCGÁS poderá celebrar convênio ou contrato com pessoa física ou jurídica para promoção de atividades culturais, institucionais, mercadológicas, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, com aprovação prévia da Diretoria Executiva, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos deste Regulamento e demais disposições sobre a matéria.

§ 1º As despesas com patrocínio integram o limite de que trata o art. 93 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 19. O patrocínio de inovação tecnológica tem por objetivo a procura, a descoberta, as experimentações, os desenvolvimentos, a adoção de novos produtos, processos, formas de organização, metodologias, entre outros, cujo objetivo final pode agregar valor à SCGÁS.

Seção II - Da Atividade Finalística e Oportunidade de Negócios

Art. 20. A SCGÁS está dispensada dos procedimentos licitatórios previstos neste regulamento, além dos casos previstos nos arts. 29 e 30 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nas seguintes hipóteses, a ser definido em procedimento específico por meio de normativa interna:

I - exercício direto de atividade finalística;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidade de negócio definida e específica, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo; e,

III - quando o procedimento licitatório constituir óbice intransponível à satisfação das necessidades da SCGÁS, desde que devidamente justificado.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 1º O exercício de atividade finalística caracteriza-se pela comercialização de produtos, prestação de serviços ou execução de obras, de forma direta, especificamente relacionados com o objeto social da SCGÁS, previsto em seu Estatuto Social.

§ 2º Consideram-se oportunidades de negócio, a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo:

I - a formação e a extinção de parcerias e outras formas associativas, societárias ou contratuais, incluída constituição de empresa *spin off* para exploração de inovação específica, se assim recomendar estudo de viabilidade econômico-financeira, observada a minoria do capital social pertencente ao Estado;

II - a aquisição e a alienação de participação em sociedade e outras formas associativas, societárias ou contratuais;

III - as operações realizadas no âmbito do mercado de capitais, respeitada a regulação pelo respectivo órgão competente;

IV - estabelecimento de parceria negocial, cuja fundamentação vise atuação concorrencial; ou,

V - locação de ativos.

Art. 21. A oportunidade de negócios consiste na implementação de ações de diferencial competitivo com vistas ao estabelecimento de parcerias com terceiros destinadas ao desenvolvimento da atuação concorrencial da SCGÁS, considerando-se pelo menos um dos seguintes critérios, dentre outros:

I - retorno em receitas financeiras;

II - acesso a soluções melhores e inovadoras;

III - ganho operacional e de eficiência;

IV - promoção de empreendedorismo visando adoção de novos modelos ou procedimentos de mercado;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

V - melhoria de desempenho na execução de suas atividades finalísticas; ou,

VI - viabilização de investimentos sem comprometimento financeiro imediato.

§1º Na hipótese referida no *caput* deste artigo, devem ser observados, de forma cumulativa, os seguintes elementos:

I - as características específicas que definem a escolha do parceiro;

II - a definição e especificação da oportunidade de negócio; e,

III - a inviabilidade de procedimento competitivo.

§ 2º Nas contratações de que trata este artigo serão observados, sempre que possível, os seguintes parâmetros:

I - podem ser adotados padrões de ajustes, contratos, instrumentos e mecanismos concorrenciais, atendidos os princípios deste Regulamento;

II - políticas de atuação da SCGÁS, em especial aquelas relacionadas a governança corporativa, controles internos e *compliance*, e gerenciamento de riscos;

III - política de compras sustentáveis e relacionamento com fornecedores; e,

IV - adoção, sempre que possível, de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do objeto, nas execuções dos serviços ou nas obrigações da contratada, com vistas a contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 22. Aplicam-se às contratações de que trata este Capítulo os impedimentos de participar de licitação e de ser contratada pela SCGÁS previstos no art. 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no art. 24 deste Regulamento.

TÍTULO II - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

CAPÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS

Art. 23. Os procedimentos licitatórios realizados no âmbito da SCGÁS terão acesso público, e serão processados pelas seguintes formas:

I - Pregão, para bens e serviços comuns;

II - Procedimento licitatório, para as demais contratações.

§ 1º Procedimento licitatório é o que possibilita a combinação de diferentes modos de disputa e critérios de julgamento a ser determinado de acordo com as necessidades da SCGÁS, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e deste regulamento.

§ 2º O valor orçado estimado do objeto, tanto na forma de processamento Pregão quanto no Procedimento licitatório, será sigiloso, facultando-se à SCGÁS, mediante justificção na fase de preparação, conferir publicidade ao valor estimado, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 3º Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o valor estimado do objeto constará da Licitação.

§ 4º No caso de julgamento por melhor técnica ou melhor conteúdo artístico, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído na Licitação.

§ 5º A informação relativa ao valor orçado estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a SCGÁS registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado.

§ 6º O valor orçado estimado, quando sigiloso, será mantido apartado do procedimento licitatório que lhe deu origem.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 7º As licitações serão conduzidas e julgadas por Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação e Comissão de Licitação, designados em Portaria de Nomeação emitida pela Diretoria Executiva.

§ 8º A Portaria de Nomeação referida no parágrafo anterior, será emitida por ato da Diretoria Executiva até o término da vigência da Portaria em vigor.

Seção I - Dos impedimentos

Art. 24. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela SCGÁS a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCGÁS;

II - suspensão pela SCGÁS;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no *caput*.

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da SCGÁS;

b) empregado da SCGÁS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a SCGÁS esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCGÁS há menos de 6 (seis) meses.

IV - Empresas com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) ou no Cadastro Nacional Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade (CNCC).

Seção II - Da Comissão de Licitação e do Pregoeiro

Art. 25. As licitações pelos modos aberto ou fechado serão processadas e julgadas por comissão, permanente ou especial.

§ 1º As comissões de que trata o *caput* serão compostas por, no mínimo, 3 (três) membros, capacitados, do quadro permanente da SCGÁS, sendo um deles o

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Presidente da Comissão de Licitação e outro um representante da área demandante.

§ 2º O ato de designação, mediante Portaria de Nomeação aprovada pela Diretoria Executiva da SCGÁS, da comissão permanente de licitação e do Presidente da Comissão de Licitação fixará prazo de vigência, podendo haver a recondução para períodos subsequentes.

§ 3º A critério da Diretoria Executiva da SCGÁS, a qualquer tempo poderá ser constituída uma comissão especial de licitação para processar e julgar certame específico, ficando automaticamente extinta com o atingimento desta finalidade.

§ 4º Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 26. As licitações na modalidade de pregão serão processadas e julgadas por um Pregoeiro, auxiliado por uma equipe de apoio, mediante Portaria de Nomeação aprovada pela Diretoria Executiva da SCGÁS.

Art. 27. Compete às Comissões de Licitação e ao Pregoeiro:

I - receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação conforme requisitos e critérios estabelecidos na Licitação;

II - receber e processar os recursos administrativos em face das suas decisões;

III - dar ciência aos interessados das suas decisões;

IV - encaminhar os autos da Licitação à autoridade superior para homologação; e,

V - propor a revogação ou anulação da Licitação à Diretoria Executiva da SCGÁS.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Seção III - Do Termo de Referência e do Edital

Art. 28. O Procedimento Licitatório e o Pregão serão compostos pelo Termo de Referência e Edital, os quais deverão conter, conforme o caso, as informações elencadas no presente artigo.

§ 1º Do Termo de Referência:

I - número do Procedimento Licitatório ou do Pregão, de forma sequencial;

II - descrição do objeto;

III - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, sem prejuízo do sigilo do valor estimado, quando assim for estipulado;

IV - exigências, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação como requisito para aceitação das propostas na licitação; e,

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

V - os prazos, as condições e local de entrega do objeto;

VI - o critério de reajuste;

VII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

VIII - modelo de proposta, com quantitativos; e,

IX - outras indicações específicas do objeto licitado.

§ 2º Do Edital:

I - a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

II - o modo de disputa, aberto, fechado ou combinado, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

III - os requisitos de conformidade das propostas;

IV - o prazo de apresentação de propostas;

V - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VI - os requisitos de habilitação;

VII - o prazo de validade da proposta;

VIII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

IX - as formas, condições e prazos de pagamento; e,

X - as sanções.

§ 3º Integram o processo licitatório, como anexos:

I - o anteprojeto de engenharia, o projeto básico ou executivo, conforme o caso;

II - a minuta do contrato;

III - as especificações técnicas dos materiais e memorial descritivo dos serviços;

IV - a matriz de risco, quando cabível; e,

V - diretrizes de segurança, meio ambiente e saúde, quando cabível.

Seção IV - Da impugnação e dos esclarecimentos

Art. 29. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o procedimento licitatório ou Pregão, a partir da sua publicação, na forma da Lei.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 1º Compete ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro julgar as impugnações interpostas, submetendo à apreciação da autoridade superior em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento.

§ 2º Se a impugnação for julgada procedente, o Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, encaminhar o processo à Diretoria Executiva solicitando a anulação da licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,

b) comunicar a decisão da impugnação ao licitante e divulgar no sítio eletrônico da SCGÁS.

§ 3º Se a impugnação for julgada improcedente pelo Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, a decisão deverá ser encaminhada à autoridade superior para apreciação. Ocorrendo a homologação, o Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, divulgar no sítio eletrônico da SCGÁS, e dar prosseguimento à licitação.

Art. 30. A apresentação dos envelopes ou o registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas na Licitação.

CAPÍTULO II - DAS NORMAS ESPECÍFICAS

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Seção I - Da Prestação de Serviço

Art. 31. Os contratos destinados à prestação de serviços admitirão os seguintes regimes de execução:

I - empreitada por preço unitário, nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;

II - empreitada por preço global, quando for possível definir previamente no projeto básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual;

III - contratação por tarefa, em contratações de profissionais autônomos ou de pequenas empresas para realização de serviços técnicos comuns e de curta duração; ou,

IV - contratação por empreitada integral, nos casos em que a SCGÁS necessite receber o objeto, normalmente de alta complexidade, em condição de operação imediata.

Art. 32. Mediante justificativa expressa e desde que não implique perda de economia de escala, poderá ser celebrado mais de um contrato para executar serviço de mesma natureza, quando o objeto da contratação puder ser executado de forma simultânea por mais de um contratado.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, será mantido controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Art. 33. A SCGÁS, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deve estabelecer em contrato a obrigação de a contratada promover a transferência de conhecimento e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação de seus profissionais.

Art. 34. O critério de julgamento a ser adotado para o disposto nesta seção será o de menor preço ou de melhor combinação de técnica e preço, pontuando-se na

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

avaliação técnica as vantagens e os benefícios que eventualmente forem oferecidos para cada produto ou solução.

Seção II - Das obras e serviços de engenharia

Art. 35. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a SCGÁS deverá utilizar a contratação semi-integrada, podendo ser utilizado um dos outros regimes de execução dentre os previstos no art. 43 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que justificado, observados os seguintes requisitos:

I - o procedimento licitatório deverá conter:

- a) anteprojeto de engenharia, no caso de contratação integrada, com elementos técnicos que permitam a caracterização da obra ou do serviço e a elaboração e comparação, de forma isonômica, das propostas a serem ofertadas pelos particulares;
- b) projeto básico, nos casos de contratação semi-integrada e ainda nos de empreitada por preço unitário, de empreitada por preço global e de empreitada integral;
- c) documento técnico, com definição precisa das frações do empreendimento em que haverá liberdade de as contratadas inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação, seja em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nessas peças técnicas; e
- d) matriz de riscos;

II - o orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, devendo ser observadas as peculiaridades geográficas.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

III - no caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no inciso II, formalmente justificada, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em contratos pretéritos celebrados pela SCGÁS ou empresas congêneres, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

IV - o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço ou de melhor combinação de técnica e preço, pontuando-se na avaliação técnica as vantagens e os benefícios que eventualmente forem oferecidos para cada produto ou solução;

V - na contratação semi-integrada, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, observado o § 1º do art. 37 deste Regulamento.

§ 1º A ausência de projeto básico, por si só, não constitui justificativa para escolha do regime de execução integrada.

§ 2º O regime de contratação integrada será adotado quando técnica e economicamente justificado e o objeto envolver, pelo menos, uma das seguintes condições:

I - inovação tecnológica ou técnica;

II - possibilidade de execução com diferentes metodologias ou tecnologias; ou

III - possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado.

§ 3º Na contratação integrada a SCGÁS elaborará o anteprojeto, ficando sob responsabilidade da contratada a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Art. 36. Considera-se justificada a utilização do regime de empreitada por preços unitários, previsto no inciso I do Art. 43 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no caso de licitação de obras e serviços de engenharia, especialmente nas contratações de construção, montagem ou manutenção de redes de gasodutos de distribuição de gás natural, quando os objetos, por sua natureza, possuírem imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, devidamente demonstrado no processo de contratação, e a opção pelo regime de execução semi-integrada não se demonstrar como a mais adequada tecnicamente.

Art. 37. O processo licitatório deverá conter Matriz de Risco para obras e serviços de engenharia, elaborado pela área demandante, especialmente nos regimes de execução integrada e semi-integrada, podendo ser estendida aos demais objetos, quando compatível com suas características.

§ 1º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução no projeto básico ou executivo pela contratada deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 2º A matriz de risco conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de emissão de termo aditivo quando de sua ocorrência;

II - estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação; e,

III - estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Art. 38. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia de que trata este Regulamento:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

§ 1º É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do *caput* deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da SCGÁS.

§ 2º Para fins do disposto no *caput*, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela SCGÁS no curso da licitação.

Art. 39. É vedada a execução, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia, independentemente do regime adotado.

Parágrafo único. A elaboração do projeto executivo constituirá encargo da SCGÁS ou do contratado, consoante preço previamente fixado.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Art. 40. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, preferencialmente por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do *caput* do art. 69 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Seção III - Da remuneração variável

Art. 41. Na contratação de obras e serviços, inclusive os de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos pela SCGÁS na Licitação ou no contrato, observado o conteúdo do projeto básico, do projeto executivo ou do memorial descritivo dos serviços.

§ 1º A remuneração variável está condicionada à demonstração de eficiência e vantajosidade e respeitará o limite orçamentário fixado na Licitação para a respectiva contratação, contemplando:

I - os parâmetros escolhidos para aferir o desempenho da contratada;

II - as faixas de remuneração; e,

III - o benefício a ser obtido pela SCGÁS.

§ 2º Eventuais ganhos provenientes de ações da SCGÁS ou da administração pública não serão considerados no cômputo do desempenho da contratada.

§ 3º O valor da remuneração variável deverá ser proporcional ao benefício a ser gerado para a SCGÁS.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 4º Nos casos de contratação integrada, deverá ser observado o conteúdo do anteprojeto de engenharia na definição dos parâmetros para aferir o desempenho da contratada.

Seção IV - Da Aquisição de Bens

Art. 42. A SCGÁS, na licitação para aquisição de bens, poderá:

I - indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto, mediante justificativa elaborada pela área demandante;

b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato, mediante justificativa elaborada pela área demandante; ou,

c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”;

II - exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação ou na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada, pela área demandante, a necessidade de sua apresentação;

III - solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada ou pela SCGÁS.

Parágrafo único. A Licitação poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Art. 43. Será dada publicidade, com periodicidade mínima semestral, pela Área de Suprimentos, no sítio eletrônico da SCGÁS, à relação das aquisições de bens efetivadas, compreendidas as seguintes informações:

I - identificação do bem comprado, de seu preço unitário e da quantidade adquirida;

II - nome do fornecedor; e,

III - valor total de cada aquisição.

Seção V - Das Contratações Internacionais

Art. 44. Para participação de empresas estrangeiras nos procedimentos licitatórios e contratações em que a execução do objeto se dê em território nacional, o edital deverá observar as seguintes disposições:

I - diretrizes de política monetária e comércio exterior dos órgãos competentes, quando cabíveis;

II - exigências de habilitação mediante apresentação de documentos equivalentes àqueles exigidos da empresa nacional; e,

III - necessidade de representação legal no Brasil, prevendo poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Seção VI - Da Alienação

Art. 45. A alienação de bens de propriedade da SCGÁS será precedida de:

I - avaliação formal do bem contemplado, pela comissão de alienação da SCGÁS, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos XVI a XVIII do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - procedimento de licitação, ressalvado o previsto no § 3º do art. 28 e no inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 1º A avaliação formal será feita observando-se as normas regulamentares aplicáveis, admitindo-se a aplicação de redutores sobre o valor de avaliação apurado ou apreciação como bem sem valor econômico, nos casos em que custos diretos e indiretos, de natureza econômica, social, ambiental e operacional, bem como, riscos físicos, sociais e institucionais os autorizem, tais como:

I - incidência de despesas que não justifiquem a sua manutenção no patrimônio da SCGÁS;

II - classificação do bem como antieconômico, ou seja, de manutenção onerosa ou que produza rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

III - classificação do bem como irrecuperável, ou seja, aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina;

IV - classificação do bem como ocioso, ou seja, aquele que apresenta condições de uso e que não esteja sendo aproveitado, ou aquele que, devido a seu tempo de utilização ou custo de transporte não justifique o remanejamento para outra unidade ou, por último, aquele para o qual não há mais interesse;

V - depreciação econômica gerada por decadência estrutural/física, desvirtuação irreversível como ocupações irregulares perpetuadas pelo tempo, bem como depreciação gerada por alterações ambientais no local em que o bem se localiza, como erosões, contaminações, calamidades, entre outros; e,

VI - outros fatores ou redutores de igual relevância, devidamente fundamentados no processo.

§ 2º O desfazimento, o reaproveitamento, a movimentação e a alienação de bens inservíveis serão submetidos a aprovação prévia da Diretoria Executiva da SCGÁS, e poderão ocorrer mediante os seguintes procedimentos:

I - alienação gratuita ou onerosa;

II - cessão ou comodato.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Seção VII - Das Contratações de Publicidade e Patrocínio

Art. 46. A licitação e a contratação de serviços de publicidade observam as diretrizes e os procedimentos deste Regulamento.

Art. 47. As despesas com publicidade e patrocínio da SCGÁS não ultrapassarão, em cada exercício, o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.

§ 1º O limite disposto no *caput* poderá ser ampliado, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta do exercício anterior, por proposta da Diretoria Executiva da SCGÁS, justificada com base em parâmetros de mercado de seu setor específico de atuação e aprovada pelo respectivo Conselho de Administração.

§ 2º É vedado à SCGÁS realizar, em ano de eleições gerais, despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Art. 48. As licitações de que trata este Regulamento observarão a seguinte sequência de fases:

I - preparação;

II - divulgação;

III - apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;

IV - julgamento;

V - verificação de efetividade dos lances ou propostas;

VI - negociação;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

VII - habilitação;

VIII - interposição de recursos;

IX - adjudicação do objeto;

X - homologação do resultado ou revogação do procedimento.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, anteceder as fases de apresentação de lances ou propostas, julgamento, verificação de efetividade dos lances ou propostas e negociação referidas nos incisos III a VI do *caput*, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

§ 2º Os atos e procedimentos decorrentes das fases enumeradas no *caput* praticados pela SCGÁS e por licitantes serão efetivados preferencialmente por meio eletrônico, nos termos definidos pelo instrumento convocatório, devendo os avisos contendo os resumos dos editais das licitações e contratos abrangidos por este Regulamento ser previamente publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no sítio eletrônico da SCGÁS.

Art. 49. Em licitações presenciais a abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação será realizada sempre em sessão pública, previamente designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão de licitação, facultada a assinatura aos licitantes presentes.

Seção I - Da Fase Preparatória

Art. 50. As contratações e os procedimentos de licitações no âmbito da SCGÁS serão antecedidos por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o seu desempenho, proteger o interesse da SCGÁS, com transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias.

Art. 51. O planejamento, efetuado pela área demandante, observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

I - identificação da necessidade;

II - prospecção de mercado;

III - avaliação da oportunidade e conveniência da contratação; e,

IV - elaboração ou revisão do Memorial Descritivo ou da Especificação Técnica do objeto a ser contratado.

Seção II - Da Divulgação

Art. 52. Os avisos contendo os resumos dos editais e minutas dos contratos, com a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos meios em que estes poderão ser consultados ou obtidos, bem como o endereço ou sítio eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, informando a data e hora de sua realização, serão previamente publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no sítio eletrônico da SCGÁS.

§ 1º Demais atos e procedimentos do processo serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio eletrônico da SCGÁS.

§ 2º Serão observados os seguintes prazos mínimos para a apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:

I - para aquisição e alienação de bens:

a) 08 (oito) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto; ou,

b) 10 (dez) dias úteis, nas demais hipóteses;

II - para contratação de obras e serviços:

a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

b) 30 (trinta) dias úteis, nas demais hipóteses;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

III - 45 (quarenta e cinco) dias úteis para licitação em que se adote como critério de julgamento a melhor técnica ou a melhor combinação de técnica e preço, bem como para licitação em que haja contratação semi-integrada ou integrada.

§ 3º As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

§ 4º O extrato do contrato e aditivos dele decorrentes, inclusive nos casos de dispensa, exceto quando efetivadas por ACS, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até o último dia útil do mês subsequente à sua assinatura, e no sítio eletrônico da SCGÁS, contendo a razão social da contratada, o objeto, o prazo de vigência e o valor do contrato, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos.

Seção III - Do Modo de Disputa

Art. 53. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos.

Art. 54. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, preferencialmente por meio eletrônico, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º O Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão pública, estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

§ 2º Quando for adotado o modo de disputa aberto, poderão ser admitidos:

I - a apresentação de lances intermediários, quais sejam:

a) inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta; ou,

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

b) superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§ 3º Nos casos de empate dos vencedores do certame, o regramento para desempate está previsto no art. 66 deste Regulamento.

Art. 55. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

Seção IV - Dos Critérios de Julgamento

Art. 56. Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor combinação de técnica e preço;
- IV - melhor técnica;
- V - melhor conteúdo artístico;
- VI - maior oferta de preço;
- VII - maior retorno econômico;
- VIII - melhor destinação de bens alienados.

§ 1º Os critérios de julgamento serão expressamente identificados na Licitação e poderão ser combinados na hipótese de parcelamento do objeto, observado o disposto no inciso III do art. 5º deste Regulamento.

§ 2º Na hipótese de adoção dos critérios referidos nos incisos III, IV, V e VII do *caput* deste artigo, o julgamento das propostas será efetivado mediante o emprego de parâmetros específicos, definidos na Licitação, destinados a limitar a subjetividade do julgamento.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 3º Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas na Licitação.

Art. 57. O critério de julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado na Licitação, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos.

Parágrafo único. No caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.

Art. 58. Os critérios de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço ou de melhor técnica serão utilizados, em especial, nas licitações destinadas a contratar objeto:

I - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou,

II - que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando-se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução.

§ 1º Será escolhido um dos critérios de julgamento a que se refere o *caput* quando a necessidade técnica demandar qualidade que não possa ser obtida apenas pela fixação de requisitos mínimos estabelecidos na Licitação e quando o fator preço não seja preponderante para a escolha da melhor proposta.

§ 2º Nas licitações que adotem o critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço ou de melhor técnica a Comissão de Licitação poderá ser auxiliada por comissão especial integrada por, no mínimo, três pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, empregados da SCGÁS.

Art. 59. No julgamento pelo critério de melhor combinação de técnica e preço, melhor técnica, melhor conteúdo artístico e maior retorno financeiro, o julgamento das propostas será efetivado mediante o emprego de parâmetros específicos, definidos na Licitação, destinados a limitar a subjetividade do julgamento.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 1º Nas licitações cujo critério de julgamento seja a melhor combinação de técnica e preço, o fator de ponderação mais relevante será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º A Licitação poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 60. O critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e excluídos os projetos de engenharia.

Art. 61. O critério de julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita para a SCGÁS.

§ 1º Poderá ser requisito de habilitação a comprovação do recolhimento de valores a título de adiantamento a ser definido na Licitação.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o arrematante perderá a quantia em favor da SCGÁS caso não efetue o pagamento devido no prazo estipulado.

§ 3º Os bens e direitos a serem licitados pelo critério de maior oferta serão previamente avaliados para fixação do valor mínimo de arrematação.

§ 4º Na licitação para alienação de bens móveis inservíveis a fase de habilitação limita-se à comprovação do recolhimento de quantia não inferior a 20% (vinte por cento) da avaliação, na forma da Lei Estadual nº 5.164, de 27 de novembro de 1975.

§ 5º A Licitação estabelecerá as condições para pagamento e entrega do bem ao arrematante.

Art. 62. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico os lances ou propostas terão o objetivo de proporcionar economia à SCGÁS, por meio da redução de suas despesas correntes, remunerando-se o licitante vencedor com base em percentual da economia de recursos gerada.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 1º A Licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida à contratada.

§ 2º Quando não for gerada a economia prevista no lance ou proposta, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, será aplicada sanção prevista no contrato, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 108 deste Regulamento.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 63. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar a economia que se estima gerar;

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período.

Art. 64. Na implementação do critério melhor destinação de bens alienados, será obrigatoriamente considerada, nos termos do Edital de Licitação, a repercussão, no meio social, da finalidade para cujo atendimento o bem será utilizado pelo adquirente.

§ 1º O critério da melhor destinação de bens alienados deve ser empregado para doações, em que o objetivo é que os bens tenham a melhor destinação sob a ótica social e/ou ambiental.

§ 2º A utilização do critério da melhor destinação de bens alienados depende de decisão motivada, devidamente aprovada pela Diretoria Executiva da SCGÁS.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 3º O julgamento deve ser realizado por comissão formada por três empregados da empresa, denominada comissão de alienação.

§ 4º O termo de referência deve prescrever critérios para a avaliação da repercussão social e/ou ambiental da destinação proposta para o bem.

§ 5º Em que pese a alta subjetividade na avaliação de repercussão social e/ou ambiental, o termo de referência deve veicular critérios com parâmetros ou balizas ao máximo objetivas.

§ 6º O descumprimento da finalidade a que se refere o *caput* deste artigo resultará na imediata restituição do bem alcançado ao acervo patrimonial da SCGÁS, vedado, nessa hipótese, o pagamento de indenização em favor do adquirente.

Seção V - Da Preferência e do Desempate

Art. 65. Aplicam-se às licitações as disposições sobre direito de preferência constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 66. Nas licitações em que após o exercício do direito de preferência de que trata o artigo anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em sessão pública a ser agendada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação constituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - sorteio.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Parágrafo único. Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos, ressalvados os casos de empate ficto previstos na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Seção VI - Da Verificação de Efetividade dos Lances ou Propostas

Art. 67. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes na Licitação;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis nos termos do § 3º deste artigo, ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro;

IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou,

V - apresentem desconformidade com outras exigências da Licitação, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

§ 1º O Presidente da Comissão de Licitação deve verificar a efetividade das propostas dos demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios, caso a proposta vencedora do certame seja desclassificada.

§ 2º A SCGÁS poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado na Licitação; ou,

II - valor do orçamento estimado na Licitação.

§ 4º Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos na Licitação.

Seção VII - Da Negociação

Art. 68. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Presidente da Comissão de Licitação deve negociar com o licitante autor da melhor proposta antes de desclassificá-lo em razão de preço excessivo, assim considerado aquele que estiver superior ao valor orçado estimado na Licitação.

§ 1º A negociação de que trata o *caput* deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 2º Se depois de adotada a providência referida no §1º deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

Seção VIII - Da Habilitação

Art. 69. A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

I - habilitação jurídica e fiscal, pelos seguintes meios:

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

a) os licitantes devem comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações mediante a apresentação de documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), além de contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, bem como documentos que comprovem os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento em território nacional, para empresas estrangeiras, conforme exigido na Licitação.

b) os licitantes devem apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Nos casos de licitações que têm por objeto a terceirização de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, quando solicitado no Edital, os licitantes devem apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) os licitantes devem apresentar declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do art. 24 do presente Regulamento.

II - qualificação técnica, a qual poderá compreender:

a) comprovação de qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa na Licitação;

b) poderá ser exigido o registro ou inscrição na entidade profissional competente;

c) outras exigências serão admitidas na Licitação dependendo do caso concreto.

III - capacidade econômica e financeira, conforme a complexidade e os riscos envolvidos na contratação, a ser definida na Licitação.

IV - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 1º Quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira poderão ser dispensados.

§ 2º Reverterá a favor da SCGÁS o valor de quantia eventualmente exigida no instrumento convocatório a título de adiantamento, previsto no inciso IV do *caput*, caso o vencedor não efetue o restante do pagamento devido no prazo para tanto estipulado.

Art. 70. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos citados no artigo anterior, por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos da Licitação.

Parágrafo único. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, quando acompanhados de tradução, por tradutor juramentado, para o português, e desde que o Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro não suscite questionamentos sobre a idoneidade da entidade emissora do atestado.

Art. 71. Quando permitida de forma expressa na Licitação a participação de empresas em consórcio, será observado o que segue:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deve indicar, no mínimo:

- a) as empresas participantes, o nome, o objeto, a duração e o endereço do consórcio;
- b) a empresa líder do consórcio, representante administrativa e judicial do consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas na Licitação;
- c) as obrigações dos consorciados;

II - apresentação dos documentos exigidos no Art. 69 deste Regulamento por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação;

III - a empresa integrante de um consórcio não poderá participar de forma isolada ou por meio de outro consórcio no mesmo lote ou item da licitação;

IV - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

V - as empresas consorciadas deverão indicar o percentual de participação de cada um dos consorciados na execução contratual.

Parágrafo único. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Seção IX - Dos Recursos

Art. 72. Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.

§ 1º Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, a partir da declaração do vencedor do certame pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento e verificação da efetividade dos lances ou propostas.

§ 2º No caso de inversão de fases, ou seja, quando a habilitação anteceder a fase de apresentação de lances ou propostas, a interposição de recursos será admitida em dois momentos distintos, considerando o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação dos seguintes eventos no sítio eletrônico da SCGÁS: após a habilitação e após o encerramento da verificação de efetividade dos lances ou propostas, abrangendo o segundo prazo também atos decorrentes da fase de julgamento.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 3º Quando ocorrer a inversão de fases prevista no parágrafo anterior, ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe a desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

§ 4º O prazo para a apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após a divulgação da interposição do recurso no sítio eletrônico da SCGÁS.

§ 5º É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6º O recurso terá efeito suspensivo.

§ 7º A renúncia do direito de recorrer manifestada por todos os licitantes, inclusive de forma eletrônica, importará no seguimento do processo em suas etapas posteriores.

§ 8º Em se tratando de Pregão, o prazo recursal, assim como as condições para a sua eficácia, observarão o disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 73. O recurso será dirigido àquele que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar ou encaminhar devidamente informado à instância superior, para decisão.

Art. 74. O provimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Seção X - Do Encerramento

Art. 75. Expirado o prazo de recurso sem manifestação, o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro estarão autorizados a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Art. 76. Decididos eventuais recursos, o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

Art. 77. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

Art. 78. A SCGÁS não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

Art. 79. Além das hipóteses previstas § 3º do art. 57 e no inciso II do § 2º do art. 75 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Diretoria Executiva poderá decidir pela revogação da licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

§ 1º A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observando o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º A nulidade da licitação induz à do contrato.

§ 3º Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada, após assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O disposto no *caput* e nos §§ 1º e 2º deste artigo aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES

Art. 80. São procedimentos auxiliares das licitações regidas por este Regulamento:

I - pré-qualificação permanente;

II - cadastramento;

III - sistema de registro de preços; e,

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

IV - catálogo eletrônico de padronização.

Seção I - Da Pré-Qualificação Permanente

Art. 81. O procedimento de pré-qualificação será público e permanente, na forma do art. 64 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, objetivando a identificação de fornecedores capacitados e/ou bens que atendam às especificações técnicas da SCGÁS.

§ 1º A pré-qualificação deve observar os seguintes procedimentos:

I - a área demandante deverá apresentar as especificações técnicas do material/equipamento, ou projeto básico contendo as características técnicas dos serviços ou obras objeto da pré-qualificação, e/ou a habilitação técnica considerada pertinente;

II - a Área de Suprimentos deve elaborar edital de pré-qualificação permanente, de acordo com as informações apresentadas pela área demandante, indicando:

a) os bens ou serviços objeto da pré-qualificação permanente, em conformidade com as respectivas Especificações Técnicas ou Memoriais Descritivos;

b) as exigências para habilitação jurídica, fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira nos casos de pré-qualificação total; nos casos de pré-qualificação parcial, a exigência limitar-se-á à qualificação técnica;

c) as formalidades, os procedimentos e os prazos para a pré-qualificação permanente.

III - o edital de pré-qualificação deve ser assinado pelo Presidente da Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Assessoria Jurídica, mediante emissão de parecer, e submetido para deliberação da Diretoria Executiva para lançamento;

IV - a Área de Suprimentos deve publicar o edital de pré-qualificação permanente no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e divulgar no sítio eletrônico da SCGÁS;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

V - os pedidos para a pré-qualificação podem ser feitos a qualquer tempo, com a apresentação dos documentos exigidos no edital;

VI - em se tratando de pré-qualificação total, a Comissão de Licitação deve avaliar os documentos apresentados pelos interessados em obter a pré-qualificação, observando os critérios estabelecidos no Edital e neste Regulamento, emitindo parecer conclusivo favorável ou não ao pedido de pré-qualificação;

VII - em se tratando de pré-qualificação parcial, a área técnica demandante deve avaliar os documentos ou amostras apresentados pelos interessados em obter a pré-qualificação, de acordo com as normas previstas neste Regulamento e no Edital, emitindo parecer técnico favorável ou não ao pedido de pré-qualificação, o qual deve ser encaminhado à Área de Suprimentos para registro;

VIII - o resultado sobre o pedido de pré-qualificação total ou parcial deve ser comunicado ao interessado em obter a pré-qualificação, e divulgado no sítio eletrônico da SCGÁS;

IX - o interessado em obter a pré-qualificação total ou parcial que teve seu pedido indeferido pode apresentar novos pedidos, ou interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação pela Comissão de Licitação;

X - o recurso será dirigido àquele que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar devidamente instruído, para decisão, ao seu Diretor, nos casos de pré-qualificação parcial ou à autoridade superior, nos casos de pré-qualificação total;

XI - a Área de Suprimentos deve publicar, no sítio eletrônico da SCGÁS, e manter atualizada lista com a indicação das empresas e/ou bens que sejam aprovados em processo de pré-qualificação.

§ 2º A Área de Suprimentos, por recomendação do gestor da área técnica, pode considerar, de ofício, pré-qualificado licitante que participou anteriormente de processo de licitação e foi habilitado ou material/equipamento que foi adquirido anteriormente e demonstrou que atende às condições estabelecidas no edital de

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

pré-qualificação, comunicando à empresa a sua inclusão na lista de pré-qualificados, bem como dos materiais/equipamentos na mesma condição.

§ 3º A pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano e pode ser renovada, por sucessivos períodos, desde que mantidos os requisitos técnicos dos produtos ou serviços, e as condições de habilitação originalmente exigidas no Edital de pré-qualificação.

§ 4º A Área de Suprimentos será a responsável pela manutenção e renovação da pré-qualificação, divulgando no sítio eletrônico da SCGÁS.

§ 5º A SCGÁS poderá restringir a participação em suas licitações de empresas ou material/equipamento pré-qualificados.

§ 6º Será fornecido certificado de pré-qualificação do fornecedor e do material/equipamento.

§ 7º Somente poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que já estejam regularmente pré-qualificados na data da publicação da Licitação.

§ 8º As Licitações para aquisição de material/equipamento ou contratação de obras e serviços destinadas a empresas pré-qualificadas, deverão estabelecer critérios específicos para aqueles que estejam pré-qualificados parcialmente.

Seção II - Do Cadastramento

Art. 82. A SCGÁS poderá adotar registros cadastrais para a habilitação em procedimentos licitatórios e para anotações da atuação do licitante no cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

§ 1º Os cadastrados serão admitidos segundo requisitos previstos neste regulamento e disponíveis no sítio eletrônico da SCGÁS. Os interessados em se cadastrar devem solicitar o cadastramento nas suas áreas de atuação, dentre os

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

materiais, serviços e obras de interesse da SCGÁS, devendo atender os seguintes requisitos:

I - habilitação jurídica e fiscal;

a) os interessados devem comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações mediante a apresentação de documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), além de contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, bem como documentos que comprovem os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento em território nacional, para empresas estrangeiras, conforme exigido na Licitação.

b) os interessados devem apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Quando o objeto contemplar a terceirização de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, os interessados devem apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

II - qualificação técnica:

a) comprovação de qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com o objeto pretendido;

b) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando cabível, de acordo com o objeto pretendido;

c) em futuras licitações, outras exigências poderão ser admitidas dependendo do caso concreto.

III - capacidade econômica e financeira:

a) em futuras licitações, será permitido exigir dos licitantes, conforme a complexidade e os riscos envolvidos na contratação, critérios de capacidade econômica e financeira, a ser criteriosamente detalhados na licitação.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 2º É responsabilidade do cadastrado manter toda a documentação atualizada, inclusive em relação à habilitação jurídica e fiscal, bem como da qualificação técnica, com vistas à comprovação de sua regularidade para fins de habilitação.

§ 3º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do cadastrado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para habilitação ou para admissão cadastral.

§ 4º Para fins de habilitação, a SCGÁS poderá utilizar registros cadastrais certificados por outras empresas públicas ou sociedades de economia mista.

Art. 83. Os registros cadastrais ficarão permanentemente abertos para a inscrição de interessados e serão válidos por até 1 (um) ano, podendo ser atualizados a qualquer tempo e renovados por igual período.

Art. 84. Do indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação no sítio eletrônico da SCGÁS.

Parágrafo único. O recurso será dirigido àquele que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar ou encaminhar devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.

Seção III - Do Sistema de Registro de Preços

Art. 85. O Sistema de Registro de Preços reger-se-á pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, ou por outro que vier a substituí-lo e observará, entre outras, as seguintes condições:

I - efetivação prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção por meio de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, ou pelo procedimento próprio da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

III - o registro de preços não deve ser utilizado quando houver definição precisa e exata das contratações vindouras;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

IV - a área demandante deve encaminhar à Área de Suprimentos, por meio eletrônico, as seguintes informações:

a) manifestação de necessidade, com as especificações técnicas ou memorial descritivo do objeto cujos preços pretende registrar para futura contratação;

b) indicação da quantidade estimada; e,

c) indicação do preço unitário estimado pela área requerente.

V - desenvolvimento de rotina de controle do saldo da ata pela área demandante;

VI - definição da validade do registro de preços, consignado em Edital;

VII - a ata de registro de preços será assinada pelo beneficiário da ata e pela Diretoria Executiva da SCGÁS, e deverá retratar os preços propostos;

VIII - os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, terão seus preços registrados no processo de licitação, anexo à ata de julgamento.

§ 1º Os contratos advindos da ata serão celebrados com o licitante vencedor do certame e, quando do impedimento deste, com os demais licitantes, na ordem de classificação, desde que os preços estejam compatíveis com o orçamento.

§ 2º Na impossibilidade da contratação com o primeiro colocado, e havendo mais de um licitante com o mesmo preço registrado, será procedido sorteio para a posterior contratação.

§ 3º A existência de preços registrados não obriga a SCGÁS a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

Art. 86. O Edital, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato para registro de preços deverão conter, no que couber, as informações elencadas no art. 28 do presente Regulamento.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Art. 87. A SCGÁS poderá utilizar do Sistema de Registro de Preços na condição de Gerenciador ou participante, conforme disposições deste Regulamento, do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, bem como dos documentos referidos no *caput* do artigo anterior.

Parágrafo único, É vedada a adesão à Ata de Registro de Preços emitida pela SCGÁS, bem como a utilização, pela SCGÁS, de Atas de Registro de Preços em que não esteja na condição de Gerenciadora ou Participante.

Art. 88. O prazo de validade dos registros dos preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação da licitação pela autoridade superior.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos informados na ata de registro de preços, ficando permitido apenas no último contrato dela decorrente.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida na Licitação, de acordo com as disposições deste regulamento.

§ 3º As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

Art. 89. A contratação com os beneficiários da ata de registro de preços será formalizada pela SCGÁS por intermédio de termo contratual, em atenção às disposições previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e neste Regulamento.

Art. 90. Nos casos em que o beneficiário da ata sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a SCGÁS, a ata será cancelada, após transcorrido o competente processo administrativo, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 91. O cancelamento da ata poderá ocorrer por acordo entre as partes, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Seção IV - Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 92. O Catálogo Eletrônico de Padronização de materiais, serviços e obras consiste em sistema informatizado, de gerenciamento centralizado pela Área de Suprimentos, destinado a permitir a padronização dos itens a serem adquiridos pela SCGÁS que estarão disponíveis para a realização de licitação.

Parágrafo único. O catálogo referido no *caput* poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço ou o maior desconto e conterá:

I - a especificação de bens, serviços ou obras;

II - descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação;

III - documentos considerados necessários ao procedimento de licitação que possam ser padronizados.

Art. 93. As aquisições de materiais/equipamentos preferencialmente ocorrerão mediante prévia padronização no Catálogo de Materiais da SCGÁS.

Art. 94. Todos os objetos passíveis de padronização, quando padronizados pelas áreas técnicas, serão disponibilizados pela Área de Suprimentos para consulta no sítio eletrônico da SCGÁS.

**CAPÍTULO V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Seção I - Das Normas Gerais de Dispensa e de Inexigibilidade

Art. 95. A licitação é condição para a celebração de contratos, à exceção das hipóteses previstas no § 3º do art. 28, e nos arts. 29 e 30 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Parágrafo único. Os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, assim incluídas as ACS, deverão seguir números sequenciais anuais, podendo ser segregados por tipo de contratação.

Art. 96. As hipóteses de contratação por dispensa de licitação dos incisos I e II do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, devem observar o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o seguinte procedimento:

I - a área demandante deve planejar a contratação, mediante a elaboração da manifestação de necessidade, do Memorial Descritivo ou Especificação Técnica, as soluções disponíveis no mercado, os critérios técnicos para a escolha da contratada, as condições de execução contratual, destacando-se prazos de execução e recebimento, evitando o fracionamento;

II - no caso de obras e serviços de engenharia, a área demandante deve elaborar o projeto básico, devidamente aprovado e assinado;

III - a Área de Suprimentos, ao receber a demanda para contratação, deve promover cotação de preços, dentre as empresas cadastradas ou não, e divulgando no sítio eletrônico da SCGÁS, diligenciando para que, no mínimo, sejam obtidas 3 (três) propostas, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas;

IV - o pedido de cotação pela Área de Suprimentos deve ser acompanhado do Memorial Descritivo, da Especificação Técnica, ou do projeto básico, conforme a natureza do objeto a ser contratado, indicando a data limite para a apresentação de proposta;

V - a Área de Suprimentos deverá identificar a empresa que apresentou a menor proposta de preço, e verificar se esta possui registro cadastral atualizado junto à SCGÁS. Quando se tratar de empresa não cadastrada, deverá ser exigida a habilitação jurídica, incluindo a regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, e encaminhado o processo à área demandante para verificar se a empresa vencedora atende os requisitos de qualificação técnica exigidos. Em sendo atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica, será efetivada a contratação,

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

observando a tabela de alçada de responsabilidade definida na normativa interna auxiliar para aquisições e contratações. Nos casos em que a alçada de responsabilidade for de competência da Diretoria Executiva, o processo, devidamente instruído, deverá ser submetido a aprovação prévia em RDE.

VI - a seleção da empresa cuja proposta não é a de menor preço deve ser justificada pelo responsável pela tomada desta decisão, ou seja, Área de Suprimentos ou área demandante;

VII - poderá ser dispensada a emissão de parecer jurídico prévio para a contratação direta enquadrada nos incisos I e II do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando a contratação for efetivada por ACS, ou utilizada a minuta de contrato padrão previamente aprovada pela Assessoria Jurídica;

VIII - a empresa selecionada para o fornecimento ou execução dos serviços, será convocada para assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da convocação, prorrogáveis por igual período, salvo nos casos de emissão por ACS, em que a assinatura do contratado fica dispensada;

IX - o extrato dos contratos enquadrados nos incisos I e II do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e aditivos deles decorrentes, exceto quando efetivadas por ACS, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até o último dia útil do mês subsequente à sua assinatura, e no sítio eletrônico da SCGÁS, contendo a razão social do contratado, o objeto, o prazo de vigência e o valor do contrato, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos;

X - considera-se justificada a obtenção de menos de 03 (três) propostas, na forma do inciso III deste artigo, com a comprovação do envio do pedido de cotação a pelo menos 03 (três) empresas, cadastradas no segmento pertinente ao objeto da contratação direta ou não cadastradas que atuem no mesmo segmento ou nos casos de restrições de mercado;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

XI - no momento da contratação, a empresa deve apresentar declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do art. 24 do presente Regulamento.

§ 1º As contratações realizadas por meio de ACS, assim consideradas as aquisições de bens para entrega imediata, ou a execução de serviços pagos em sua totalidade após a sua realização e que não constituam obrigações futuras da contratada para com a SCGÁS, ficam limitadas ao valor expresso na tabela de alçada de responsabilidade definida na normativa interna auxiliar para aquisições e contratações.

§ 2º Excepcionalmente, em face das condições impostas pelo mercado, poderão ser realizadas contratações por ACS nos quais o pagamento ocorra à vista após emissão da ACS, para os serviços de: licenças, assinaturas de periódicos, acessos a *websites*, garantias e similares, independentemente do prazo de disponibilidade do produto ou serviço, limitado ao valor expresso na tabela de alçada de responsabilidade definida na normativa interna auxiliar para aquisições e contratações.

§ 3º A expressão “mesmo local” referida no inciso I do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, deve ser considerada, para fins de contratação, como sendo cada um dos municípios que integram o Estado de Santa Catarina.

§ 4º As contratações por dispensa de licitação enquadradas nos incisos I e II do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, tendo por objeto convênio, patrocínio, concurso público, alienação, independentemente dos valores vinculados à contratação, deverão ser submetidas a aprovação prévia da Diretoria Executiva.

Art. 97. As hipóteses de contratação por dispensa de licitação, prevista nos incisos III e seguintes do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, devem observar, no que couber, o seguinte procedimento:

I - a área demandante deve elaborar a manifestação de necessidade, o Memorial Descritivo ou Especificação Técnica, os critérios técnicos para a escolha do

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

contratado, as condições de execução contratual, destacando-se prazos de recebimento, execução e vigência;

II - a Área de Suprimentos, ao receber a demanda para contratação, deve promover cotação de preços, dentre as empresas cadastradas ou não, e divulgando no sítio eletrônico da SCGÁS, diligenciando para que, no mínimo, sejam obtidas 3 (três) propostas, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas.

III - o pedido de cotação, quando cabível, deve ser acompanhado do Memorial Descritivo, da Especificação Técnica, ou do projeto básico, conforme a natureza do objeto a ser contratado, indicando a data limite para a apresentação de proposta;

IV - a Área de Suprimentos deverá identificar a empresa que apresentou a menor proposta de preço, quando cabível, e verificar se esta possui registro cadastral atualizado junto à SCGÁS. Quando se tratar de empresa não cadastrada, deverá ser exigida a habilitação jurídica, incluindo a regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, e encaminhado o processo à área demandante para verificar se a empresa vencedora atende os requisitos de qualificação técnica exigidos.

V - nos casos em que for realizada a pesquisa de preços, a seleção da empresa cuja proposta não é a de menor preço deve ser justificada pelo responsável pela tomada desta decisão, ou seja, Área de Suprimentos ou área demandante;

VI - Em sendo atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica, será efetivada a contratação, de acordo com o respectivo enquadramento legal, mediante contrato de Dispensa de Licitação ou ACS, considerando o objeto a ser contratado e observando a tabela de alçada de responsabilidade definida na normativa interna auxiliar para aquisições e contratações. Nos casos em que a aprovação da contratação estiver na alçada de competência da Diretoria Executiva, o processo, devidamente instruído, deverá ser submetido a aprovação prévia em RDE. O parecer jurídico prévio ficará dispensado quando da utilização de minuta de contrato padrão ou na contratação por ACS.

VII - a empresa selecionada para o fornecimento ou execução dos serviços, será convocada para assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 10 (dez) dias

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

úteis a contar da data da convocação, prorrogáveis por igual período, salvo nos casos de emissão por ACS, em que a assinatura do contratado fica dispensada;

VIII - o extrato do contrato e aditivos dele decorrentes, deverão ser publicados em conformidade com o disposto no § 4º do art. 52 deste Regulamento, contendo a razão social do contratado, o objeto, o prazo de vigência e o valor do contrato;

IX - nos casos em que for realizada a pesquisa de preços, quando cabível, considera-se justificada a obtenção de menos de 03 (três) propostas, na forma do inciso II deste artigo, com a comprovação do envio do pedido de cotação a pelo menos 03 (três) empresas, cadastradas no segmento pertinente ao objeto da contratação direta, ou não cadastradas que atuem no mesmo segmento, ou nos casos de restrições de mercado;

X - nos casos de contratação de serviços emergenciais previsto no inciso XV do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, fica dispensada a pesquisa prévia de preços, devendo estes ser devidamente justificados pela área demandante, além de conter a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, e a razão da escolha do contratado;

XI - no momento da contratação, a empresa deve apresentar declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do art. 24 do presente Regulamento.

§ 1º As contratações realizadas por meio de ACS, assim consideradas as aquisições de bens para entrega imediata, ou a execução de serviços pagos em sua totalidade após a sua realização e que não constituam obrigações futuras da contratada para com a SCGÁS, ainda que amparadas nos incisos III e seguintes do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ficam limitadas ao valor expresso na tabela de alçada de responsabilidade definida na normativa interna auxiliar para aquisições e contratações.

§ 2º As contratações por dispensa de licitação enquadradas nos incisos III e seguintes do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, independentemente dos valores vinculados à contratação, deverão ser submetidas a aprovação prévia

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

da Diretoria Executiva, salvo aquelas enquadradas nos incisos VIII e XV do referido artigo, as quais observarão os limites de aprovação e assinatura expressos na tabela de alçada de responsabilidade definida na normativa interna auxiliar para aquisições e contratações.

Art. 98. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de exclusividade e inexigibilidade de licitação, previstos nos incisos I e II do art. 30 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, devendo observar o seguinte procedimento, no que couber:

I - a área demandante deve elaborar a manifestação de necessidade, o Memorial Descritivo ou Especificação Técnica, razão da escolha do futuro contratado, as condições de execução contratual, destacando-se prazos de recebimento, execução e vigência do contrato;

II - a Área de Suprimentos deve apresentar parâmetros de preços, para justificar o valor a ser contratado;

III - a Área de Suprimentos deverá instruir o processo com as comprovações de exclusividade ou inexigibilidade;

IV - com o processo devidamente instruído, a Área de Suprimentos irá verificar se a empresa indicada para contratação possui registro cadastral atualizado junto à SCGÁS; nos casos de empresa não cadastrada, deverá ser exigida a habilitação jurídica, incluindo a regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, bem como a comprovação de qualificação técnica, quando cabível;

V - no momento da contratação, a empresa deve apresentar declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do art. 24 do presente Regulamento;

VI - Em sendo atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica, será efetivada a contratação, de acordo com o respectivo enquadramento legal, mediante contrato de Inexigibilidade de Licitação ou ACS, considerando o objeto a ser contratado e observando a tabela de alçada de responsabilidade definida na

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

normativa interna auxiliar para aquisições e contratações. Nos casos em que a aprovação da contratação estiver na alçada de competência da Diretoria Executiva, o processo, devidamente instruído, deverá ser submetido a aprovação prévia em RDE. O parecer jurídico prévio ficará dispensado somente quando da contratação por ACS.

VII - a empresa a ser contratada para o fornecimento ou execução dos serviços, será convocada para assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da convocação, prorrogáveis por igual período, salvo nos casos de emissão por ACS, em que a assinatura do contratado fica dispensada;

VIII - o extrato do contrato e aditivos dele decorrentes, deverão ser publicados em conformidade com o disposto no § 4º do art. 52 deste Regulamento, contendo a razão social do contratado, o objeto, o prazo de vigência e o valor do contrato.

§ 1º Nos casos de contratação por exclusividade prevista no inciso I do *caput* do art. 30 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, deverão ser observados:

I - a justificativa de preços pela Área de Suprimentos, a qual poderá ser demonstrada através da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outras empresas públicas ou sociedade de economia mista, ou ainda demais entes públicos ou privados, para objeto similar, ou outros meios igualmente idôneos, sendo dispensável a cotação de preços;

II - em caso de não obtenção de preços referenciais pelos instrumentos elencados no inciso anterior, a Área de Suprimentos poderá solicitar declaração da futura contratada, sob pena da Lei, de que o preço proposto é o que pratica, bem como, na mesma declaração, as razões de justificativa da recusa em apresentar contratos pretéritos ou notas fiscais com o objeto devidamente identificável;

III - a comprovação da exclusividade dar-se-á através de atestado fornecido por entidades sindicais, associações ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

IV - em não havendo a comprovação da exclusividade pelos meios do inciso anterior, poderá ser efetuada consulta ampla ao mercado, por meio de divulgação

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

no sítio eletrônico da SCGÁS, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de possíveis interessados, objetivando comprovar a exclusividade do objeto pretendido;

V - na impossibilidade da obtenção do atestado e consulta ao mercado em que fique configurado um único interessado, excepcionalmente será admitida declaração deste ou do próprio fabricante que evidencie que o objeto pretendido é comercializado ou fabricado pelo futuro contratado de modo exclusivo.

§ 2º Nos casos de contratação por inexigibilidade prevista no inciso II do *caput* do art. 30 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, deverão ser observados:

I - justificativa do preço, pela Área de Suprimentos, em caso de inexistência de outros preços praticados pela futura contratada, a qual poderá se dar através da comparação com valores cobrados para a realização de outros trabalhos de dificuldade e complexidade semelhante, ainda que tratem de assuntos e notórios especialistas distintos;

II - em caso de não obtenção de preços referenciais pelos instrumentos elencados no inciso anterior, sob a alegação de cláusula de confidencialidade ou outra razão, a Área de Suprimentos poderá solicitar declaração da futura contratada, sob pena da Lei, de que o preço proposto é o que pratica, bem como, na mesma declaração, as razões de justificativa da recusa em apresentar contratos pretéritos ou notas fiscais com o objeto devidamente identificável; ou,

III - avaliar, por meio de pesquisa de mercado, junto a empresas com capacitação equivalente, capazes de atender ao objeto pretendido e, em caso positivo, solicitar-lhe proposta, a qual deverá servir de parâmetro para a contratação com a empresa pretendida.

§ 3º A contratação por inexigibilidade dos serviços elencados no inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, deverá atender os seguintes requisitos:

I - o profissional ou a empresa deverá comprovar desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º As contratações por exclusividade ou inexigibilidade serão instruídas, no que couber, com os seguintes elementos:

I - razão da escolha do fornecedor ou executante;

II - justificativa de preço;

III - parecer jurídico;

IV - aprovação prévia da Diretoria Executiva para contratação.

§ 5º As contratações realizadas por meio de ACS, assim consideradas as aquisições de bens para entrega imediata, ou a execução de serviços pagos em sua totalidade após a sua realização e que não constituam obrigações futuras da contratada para com a SCGÁS, ainda que amparadas no *caput* ou nos incisos I e II do art. 30 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ficam limitadas ao valor expresso na tabela de alçada de responsabilidade definida na normativa interna auxiliar para aquisições e contratações.

§ 6º As contratações por inexigibilidade de licitação enquadradas no art. 30 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, independentemente dos valores vinculados à contratação, deverão ser submetidas a aprovação prévia da Diretoria Executiva, salvo as contratações enquadradas no *caput*, relativamente a serviços prestados de forma exclusiva, no inciso I e na alínea “f” do inciso II do referido artigo, as quais observarão os limites de aprovação e assinatura expressos na tabela de alçada de responsabilidade definida na normativa interna auxiliar para aquisições e contratações.

Art. 99. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso VI do *caput* do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a SCGÁS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

Art. 100. A contratação direta com base no inciso XV do *caput* do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, não dispensará a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito, inclusive no tocante ao disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos em caso de enriquecimento ilícito.

Art. 101. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da SCGÁS.

Art. 102. É vedado o fracionamento de despesas, verificado quando sobrevierem contratações sucessivas, representadas por objetos idênticos ou de natureza semelhante, que poderiam ter sido agrupadas e realizadas conjunta e concomitantemente, ou seja, dentro do mesmo exercício, salvo em casos excepcionais devidamente justificados por fatos supervenientes.

Art. 103. Será admitida a contratação amparada no *caput* do art. 30 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nas seguintes condições:

I - quando a empresa possui exclusividade na execução dos serviços, e estes não estejam contemplados no inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - quando não for possível reduzir a solução a padrões de descrição e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos.

Seção II - Das Pequenas Despesas em Regime de Fundo Fixo

Art. 104. Poderão ser realizadas pequenas despesas em regime de Fundo Fixo, assim consideradas as que não possam se subordinar ao processo ordinário de

Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Gás de Santa Catarina

contratação estabelecido na forma deste Regulamento, e que exijam pronta entrega e pagamento, bem como não resultem em obrigação futura para as partes.

§ 1º A SCGÁS estabelecerá em norma própria os limites máximos das pequenas despesas em regime de Fundo Fixo a serem observados.

§ 2º A execução de pequenas despesas em regime de Fundo Fixo fica dispensada da celebração de contrato, justificativa de preços ou demais documentos, bastando para tanto a apresentação da nota fiscal ou recibo respectivo.

§ 3º As contratações das Pequenas Despesas em regime de Fundo Fixo visam atender demandas imprevistas e propiciar celeridade, sendo sua efetivação vinculada à disponibilidade orçamentária da área demandante.

§ 4º É vedado o fracionamento de despesas em regime de fundo fixo, que poderiam ter sido agrupadas e realizadas conjunta e concomitantemente, salvo em casos excepcionais decorrentes de fatos supervenientes.

§ 5º A responsabilidade pelas pequenas despesas em regime de fundo fixo será da área demandante, devendo constar a assinatura e a identificação do responsável da respectiva área no documento fiscal.

Seção III - Do Credenciamento

Art. 105. As contratações decorrentes de credenciamento devem ser fundamentadas no *caput* do art. 30 da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e pressupõem a contratação sob demanda de todo o universo de credenciados, sem relação de exclusão e exclusividade.

Parágrafo único. O credenciamento deve observar os seguintes procedimentos:

I - será precedido de chamamento público, instaurado por edital, destinado à contratação de serviços junto a particulares que satisfaçam os requisitos definidos pela SCGÁS;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

II - a SCGÁS poderá adotar o credenciamento para situações em que, justificadamente, as suas necessidades só restem plena e satisfatoriamente atendidas com a contratação do maior número possível de particulares.

Art. 106. O processo de credenciamento, uma vez autorizado pela Diretoria Executiva, deve ser instaurado e processado pela Área de Suprimentos mediante a elaboração de edital contendo os seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados e critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - alternatividade entre todos os credenciados, quando a natureza do serviço assim permitir;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - o edital de chamamento público para credenciamento poderá estabelecer prazo de vigência de sua validade, podendo ser reconduzido ao final do período;

VIII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento quando o credenciado deixar de atender quaisquer dos requisitos estabelecidos em contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IX - possibilidade de rescisão do ajuste pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à SCGÁS com a antecedência fixada no termo;

X - previsão de os usuários denunciarem irregularidades na prestação dos serviços, quando a natureza do serviço assim permitir.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 1º A convocação para credenciamento de interessados deverá ser realizada mediante publicidade no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no sítio eletrônico da SCGÁS.

§ 2º O pagamento dos credenciados será realizado sob demanda, após a aceitação dos serviços, tendo por base o valor definido no Edital, sendo possível a utilização de tabelas de referência.

TÍTULO III - DOS CONTRATOS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE CONTRATAÇÃO

Seção I - Da formalização das contratações

Art. 107. Os contratos de que trata este Regulamento regulam-se pelas suas cláusulas, pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelas regras deste Regulamento, e pelos preceitos de direito privado.

Parágrafo único. Será admitida a assinatura eletrônica através de certificação digital nos contratos e seus aditamentos celebrados pela SCGÁS.

Art. 108. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e neste Regulamento:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

IV - os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de recebimento e de vigência;

V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, em uma das formas previstas no § 1º do art. 111 deste Regulamento;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores ou percentuais das multas;

VII - os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

VIII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor;

IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

X - a matriz de risco, quando aplicável.

§ 1º Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes quando houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos.

§ 2º Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

§ 3º Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro da sede da SCGÁS para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

§ 4º Alternativamente ao § 3º deste artigo, os contratos de que trata este Regulamento, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 5º Os contratos resguardarão à SCGÁS o direito de ser indenizada inclusive pelo valor que ultrapassar o montante da multa contratual.

Art. 109. A rescisão do contrato não exonera a SCGÁS do dever de pagar o contratado pelo que este houver executado até a declaração da sua rescisão, conforme estabelecido no art. 144 deste Regulamento.

Art. 110. A SCGÁS poderá contratar serviço técnico especializado prevendo a cessão da titularidade da propriedade intelectual.

Parágrafo único. Quando a contratação contemplar a cessão da titularidade da propriedade intelectual, deve ser incluso o fornecimento de todos os elementos e informações necessárias à plena utilização e manutenção pela SCGÁS.

Seção II - Da Garantia

Art. 111. Nos procedimentos licitatórios, poderá ser exigida prestação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a plena execução do objeto contratual.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§ 2º A garantia a que se refere o *caput* não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo.

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no § 2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§ 5º A não apresentação, pelo contratado, da garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no prazo estabelecido na Licitação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

§ 6º Em caso de aplicação de penalidade ao contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor será descontado da garantia.

§ 7º Quando não houver previsão, na Licitação, de garantia de cumprimento das obrigações contratuais, o valor decorrente de aplicação de sanções apurado por procedimento administrativo próprio será descontado de futuras medições do contratado.

§ 8º Nos contratos com previsão de apresentação de garantia, não será permitida a emissão de autorização de serviços sem que a referida garantia tenha sido apresentada pelo contratado.

§ 9º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, deve assegurar o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - prejuízos diretos causados à SCGÁS decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e compensatórias aplicadas pela SCGÁS à contratada; e,

IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Seção III - Da Publicidade das Contratações

Art. 112. Os contratos, convênios e acordos administrativos e suas respectivas alterações, mediante aditivos, exceto quando efetivados por ACS, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no sítio eletrônico da SCGÁS, em extratos, com as seguintes informações:

I - número do contrato;

II - objeto resumido;

III - identificação das partes contratantes, convenientes ou acordantes;

IV - valor do contrato;

V - prazo de vigência; e,

VI - data de assinatura e indicação dos signatários.

Parágrafo único. A publicidade a que se refere o *caput* deste artigo será realizada conforme o disposto no § 4º do art. 52 deste Regulamento.

Seção IV - Da Duração dos Contratos

Art. 113. A duração dos contratos regidos por este Regulamento não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura, exceto:

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da SCGÁS;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio;

III - nos casos em que a SCGÁS figurar como contratada para atividades finalísticas relacionadas com seu objeto social;

IV - quando incidir legislação específica para o objeto do contrato; ou,

V - nos casos em que a SCGÁS figurar como usuária de serviços públicos.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 114. O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Regulamento, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

Art. 115. O contratado é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à SCGÁS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

Art. 116. O contratado deverá ressarcir eventuais prejuízos e danos sofridos pela SCGÁS em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros que venham a ser suportados pela SCGÁS.

Art. 117. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Regulamento.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 1º A SCGÁS poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

§ 2º Constará do Edital e/ou da minuta do contrato, quando cabível, previsão autorizando a SCGÁS a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 3º O valor retido na forma do § 2º deste artigo será mantido até a comprovação da regularidade pela contratada.

Art. 118. Estando a contratada em débito com a SCGÁS, caberá a compensação na forma dos arts. 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 119. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto de menor relevância, desde que não haja vedação expressa na Licitação.

§ 1º A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

§ 2º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

II - direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

§ 3º As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Seção I - Do Pagamento

Art. 120. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, que deverá conter o detalhamento dos serviços ou obras executados, ou dos bens fornecidos, observados os seguintes procedimentos:

§ 1º A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.

§ 2º A retenção ou glosa no pagamento, após o devido processo administrativo, com oportunidade do exercício do contraditório, e quando não houver garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar acordo de nível de serviço com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas, conforme relatório técnico ou análogo;

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à previamente estabelecida em contrato.

§ 3º Os pagamentos devidos no curso da execução contratual, serão efetuados nos prazos estabelecidos em contrato, e desde que atendidas as obrigações acessórias previstas no instrumento contratual, tais como prova de Regularidade com o INSS e o FGTS, além da CNDT, quando cabível.

§ 4º O pagamento da última parcela somente será liberado pela SCGÁS após o recebimento definitivo do objeto contratual.

§ 5º A contratada arcará com o custo de tarifa da transferência eletrônica quando indicar para pagamento instituição bancária diversa da utilizada pela SCGÁS.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Seção II - Das Alterações Contratuais

Art. 121. A celebração de termo aditivo nos casos de alteração contratual, por acordo entre as partes, ocorrerá nas hipóteses de:

I - alteração de prazo;

II - alteração de preço, observado o § 6º deste artigo;

III - supressão ou ampliação do valor do contrato, observando os limites previstos no §1º do art. 81 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;

IV - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

V - quando conveniente a substituição da garantia de cumprimento das obrigações contratuais;

VI - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

VII - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VIII - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

extracontratual, salvo nos casos previstos na matriz de risco como sendo de responsabilidade do contratado.

§ 1º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme estabelecido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

§ 2º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela SCGÁS pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a SCGÁS deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, salvo nos casos previstos na matriz de risco como sendo de responsabilidade do contratado.

§ 5º Independem de termo aditivo, podendo ser efetivada por simples apostilamento, a formalização do reajustamento de preços previsto na minuta do contrato, bem como atualizações, repactuações em decorrência de Dissídio Coletivo, Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, compensações ou penalizações financeiras, decorrentes de condições de pagamento previstas no contrato.

§ 6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Art. 122. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, por acordo entre as partes, e desde que observados os seguintes requisitos:

I - haja interesse da SCGÁS;

II - as obrigações da contratada estejam sendo cumpridas satisfatoriamente;

III - a contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;

IV - a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V - seja promovida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo;

VI - haja autorização dos signatários do contrato por parte da SCGÁS, conforme a alçada de responsabilidade.

§ 1º Nos casos de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ser reconduzidos por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições do contrato original, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SCGÁS, limitado a 5 (cinco) anos.

§ 2º Nos casos referidos no parágrafo anterior, em que a recondução do contrato ocorra para período inferior ao inicialmente pactuado, as condições contratuais deverão ser proporcionais ao prazo pretendido.

Art. 123. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

I - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela SCGÁS;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

IV - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SCGÁS em documento contemporâneo à sua ocorrência;

V - omissão ou atraso de providências a cargo da SCGÁS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 1º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário à execução total do objeto.

§ 2º Poderá ocorrer a prorrogação de prazo sem alteração dos demais termos estabelecidos em contrato, desde que haja acordo entre as partes.

Art. 124. Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no artigo anterior e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da SCGÁS, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas no contrato e sem operar qualquer recomposição de preços.

Subseção I - Das Alterações Contratuais Quantitativas e Qualitativas

Art. 125. Os contratos regidos por este Regulamento poderão ser alterados qualitativa e quantitativamente, por acordo das partes, mediante justificativa da área demandante, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, e aprovação prévia da Diretoria Executiva da SCGÁS, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

§ 1º A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da SCGÁS.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 2º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º Na hipótese de reforma de imóvel ou de equipamento, os acréscimos ou supressões poderão ser de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

§ 4º Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 2º deste artigo.

Art. 126. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

Art. 127. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela SCGÁS pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo único. O material que deu origem ao ressarcimento de que trata o *caput* pertencerá à SCGÁS e poderá ser objeto de transação entre as partes.

Subseção II - Do Reajuste e da Repactuação

Art. 128. Deverá constar na minuta do contrato e/ou no Termo de Referência o critério de reajustamento de preços, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

§ 2º O registro do reajuste e de repactuação pode ser formalizado por simples apostilamento.

§ 3º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, adotar-se-á índice geral de preços calculado por instituição oficial.

§ 4º No caso de descontinuidade do índice previsto na forma paramétrica de reajuste, será utilizado o índice que o substituiu ou, na falta deste, do seu equivalente, divulgado por instituição oficial.

§ 5º Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajuste de preços não poderá exceder aos limites fixados.

§ 6º O marco inicial para a concessão do reajuste de preços é a data limite para a apresentação da proposta, ou orçamento.

Art. 129. O percentual do reajuste poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.

Art. 130. A repactuação, prevista na minuta do contrato ou no Termo de Referência, destina-se aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, cujos valores poderão ser recompostos na data de homologação do acordo coletivo da respectiva categoria, em prazo inferior a 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, cabendo ao contratado apresentar documentos que comprovem estas alterações, ficando os mesmos vinculados ao respectivo índice estabelecido na convenção ou dissídio da categoria.

Art. 131. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou outros documentos, quando houver, que fundamentem a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 1º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade, podendo ser realizada em momentos distintos em um mesmo contrato, para contemplar a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como a multiplicidade de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho em razão de categorias distintas envolvidas na contratação.

§ 2º As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

§ 3º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

§ 4º A SCGÁS, na condição de contratante de serviços de terceirização com cessão de mão de obra não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Subseção III - Da Revisão ou Reequilíbrio de Contratos

Art. 132. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro é decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a revisão contratual seja solicitada pela contratada ou pela contratante;

V - o evento causador da revisão tenha impacto substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas; e

VII - o evento não tenha sido alocado na responsabilidade da Contratada na matriz de risco.

Art. 133. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

Seção III - Do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

Art. 134. Executado o contrato, e quando previsto no Edital, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo Gerente e Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado por estes e por um representante designado pelo contratado;

II - definitivamente, pela Diretoria Executiva da SCGÁS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

§ 2º O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses em que não houver previsão em contrato.

Art. 135. O Gestor do Contrato deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, mediante motivação.

Seção IV - Da Gestão e fiscalização dos contratos

Art. 136. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o fiel cumprimento de seus termos, devendo ser exercido pelos colaboradores designados em contrato, que poderão ser auxiliados pelo fiscal técnico e/ou administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades.

§ 1º Em razão da especificidade do objeto do contrato, quando envolver complexidade e mais de uma especialidade, ou por questões de conveniência da SCGÁS, a fiscalização da execução contratual poderá ser realizada por meio de um grupo ou comissão de profissionais designados previamente pelo Diretor da área demandante.

§ 2º A critério da SCGÁS, a fiscalização ou acompanhamento técnico da obra poderá se realizar por empresa contratada para este fim ou por meio de convênio ou parcerias com outros órgãos ou instituições.

§ 3º A Contratada deverá designar e indicar seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

§ 4º As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente Regulamento, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações, sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.

§ 5º Eventuais necessidades de alteração no projeto, especificações ou nas quantidades deverão ser formalizadas tempestivamente por meio de termo aditivo.

§ 6º O Gerente e o Fiscal nomeados no termo de contrato deverão monitorar o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando for verificado um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de penalidade.

§ 7º Quando do encerramento ou da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá se certificar do pagamento, pela contratada, das verbas rescisórias, quando for o caso.

Art. 137. São atribuições do Gestor do Contrato:

I - cuidar das questões relativas:

a) à prorrogação de Contrato junto ao Diretor da área, que deve ser providenciada através de termo de Aditamento antes do término de sua vigência, reunindo as justificativas competentes;

b) à comunicação à área competente, para eventual recondução do contrato ou abertura de nova licitação, de forma planejada e tempestiva;

c) ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais ao setor competente, devidamente acompanhadas dos comprovantes do cumprimento das obrigações contratuais, respeitando os prazos de pagamento previstos em contrato;

d) às providências cabíveis quando da identificação de problemas na execução contratual de forma tempestiva;

II - diligenciar para o fiel cumprimento do Contrato;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

IV - solicitar ao Diretor da área a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar eventual responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

V - solicitar alteração contratual, com a devida justificativa, à Área de Suprimentos, quando cabível;

VI - acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da Contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução no prazo contratual, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos nos arts. 122 a 124 deste Regulamento;

VII - apresentar justificativa com vistas à alteração do contrato;

VIII - documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota.

Parágrafo único. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida à instância superior, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 138. São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando o Gestor do contrato para notificação ao contratado, quando necessário, para providências de regularização das faltas ou defeitos verificados, observado o disposto no art. 82 deste Regulamento, quando se tratar de empresa cadastrada na SCGÁS.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

II - receber as dúvidas do preposto ou representante da contratada, respondendo sempre que possível, ou, permanecendo dúvidas, encaminhar à área competente para solução do problema;

III - verificar a execução do objeto contratual e proceder à sua medição;

IV - antecipar-se para solucionar problemas que afetem a execução contratual;

V - em caso de obras e serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no registro diário, encaminhando ao gestor do contrato para as providências cabíveis;

VI - encaminhar as medições devidamente instruídas com as comprovações de cumprimento das obrigações contratuais, inclusive a prova de regularidade do contratado com o INSS e FGTS, ao gestor do contrato, para aprovação e encaminhamento para pagamento;

VII - fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a vigência do contrato;

VIII - receber os bens ou serviços objeto do contrato, rejeitando aqueles estejam em desacordo com as respectivas Especificações Técnicas ou Memorial Descritivo;

IX - encaminhar os cálculos de reajuste e repactuação, devidamente instruídos por apostilamento, ao gestor do contrato, para aprovação.

Art. 139. As providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser encaminhadas à instância superior, devidamente instruídas, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

Art. 140. É dever do representante ou preposto da contratada zelar pela manutenção das condições para plena execução do contrato.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Seção V - Da Rescisão dos Contratos

Art. 141. O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autoriza a rescisão do contrato, que deve ser formalizada por distrato. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da SCGÁS, deve ser antecedida de processo administrativo.

§ 1º Antes da decisão pela rescisão, deverá ser ponderado, no que couber:

I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na entrega do objeto contratado;

II - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local pelo atraso ou interrupção dos serviços contratados;

III - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

IV - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

V - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VI - possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;

VII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos;

VIII - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato.

§ 2º O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, a SCGÁS pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação. Em a contratada não corrigindo as não conformidades apontadas no prazo concedido, ensejará na rescisão contratual.

Art. 142. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por provocação de qualquer das partes;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCGÁS; ou,

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual deverá apresentar, neste período, o contraditório e ampla defesa, se assim o desejar.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será definido na minuta do contrato.

Art. 143. A rescisão por provocação da contratada, sem que a SCGÁS tenha dado causa, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela SCGÁS, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para pagamento da multa e ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SCGÁS;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, ou quando esta não estiver prevista, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SCGÁS.

Art. 144. Ocorrendo a rescisão contratual por motivo atribuído à SCGÁS, e tendo transcorrido o prazo relativo à oportunidade de apresentação de contraditório e ampla defesa, a contratada será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES

Art. 145. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Regulamento e no contrato, garantida a prévia defesa, a SCGÁS poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes ou contratados:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista na Licitação e no contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCGÁS, por até 02 (dois) anos, quando se tratar de procedimentos licitatórios realizados com base na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo de até 05 (cinco) anos no caso de Pregão, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

Art. 146. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SCGÁS;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;

IV - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo administrativo específico;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

VI - incorrer em inexecução contratual;

VII - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

VIII - devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

IX - fraudar licitação instaurada pela SCGÁS para aquisição ou venda de bens ou contratação de serviços, bem como o contrato dela decorrente:

a) elevando arbitrariamente os preços;

b) vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

c) entregando uma mercadoria por outra;

d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

X - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XI - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCGÁS, sem o devido amparo legal, no presente Regulamento ou no contrato;

XII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCGÁS;

XIII - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

XIV - a recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido na Licitação;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

XV - deixar de entregar ou atrasar a entrega da garantia contratual, quando exigida na Licitação.

§ 1º A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 1.106, de 31 de março de 2017.

§ 2º Aplicam-se às licitações e contratos regidos por esta Lei as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 147. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar danos à SCGÁS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do *caput* deste artigo importa na comunicação da advertência à contratada, pelo gestor do contrato, devendo ocorrer o seu registro, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

Art. 148. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - nos casos de atraso na entrega ou na execução do objeto contratado, a Licitação ou o contrato deverão prever a incidência de multa nunca superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

III - no caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

IV - no caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

§ 1º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, podendo acarretar na aplicação de sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCGÁS.

§ 2º O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCGÁS.

Art. 149. Cabe a sanção de suspensão de licitar e contratar com a SCGÁS em razão de ação ou omissão que cause dano à SCGÁS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano, a suspensão poderá ser de até 02 (dois) anos, podendo ser de até 05 (cinco) anos quando da modalidade de Pregão.

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o *caput* deste artigo terá início a partir da sua notificação.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão e impedimento de pré-qualificação, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar não prejudicam contratos em execução, que, no entanto, não podem ser reconduzidos.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Art. 150. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SCGÁS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SCGÁS em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 151. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCGÁS será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Seção I - Do procedimento para rescisão e/ou aplicação de sanções

Art. 152. Observadas as disposições dessa Seção, a SCGÁS poderá instituir normativo interno complementar.

Art. 153. As rescisões ou sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. O procedimento para rescisão e/ou aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento de cláusulas contratuais, deverá observar as seguintes etapas:

I - o gestor do contrato, em face do inadimplemento de cláusulas contratuais, deverá encaminhar, ao Diretor da área demandante, documento próprio, devidamente instruído, o qual deverá descrever os fatos e as faltas imputadas ao contratado;

II - o Diretor da área demandante, se considerar pertinente a motivação apresentada pelo gestor do contrato, encaminhará, através de proposição de pauta de Reunião à Diretoria Executiva, para deliberar pela abertura de processo administrativo;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

III - a Diretoria Executiva, deliberando pela abertura de processo administrativo, irá designar um grupo de trabalho formado por empregados da SCGÁS, contando com a participação de pelo menos um representante da Assessoria Jurídica, vedada a participação do gerente e fiscal do contrato, para levar a efeito o referido processo;

IV - o grupo de trabalho designado nos termos do item anterior irá comunicar o contratado da motivação do processo, para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis no caso de aplicação conjunta das sanções previstas nos incisos I e IV com aquelas previstas nos incisos II e III do art. 145 deste Regulamento;

V - o grupo de trabalho irá diligenciar os envolvidos no processo se assim entender pertinente, levantando todos os dados e fatos relativos ao processo, e elaborar o relatório recomendando pela aplicação ou não de sanção e/ou possível rescisão contratual;

VI - a Diretoria Executiva, ao receber o relatório do grupo de trabalho, irá proceder a sua apreciação, deliberando pelo acolhimento ou não das recomendações apresentadas;

VII - em sendo acolhida a recomendação do grupo de trabalho pela sanção e/ou possível rescisão contratual, a Diretoria Executiva solicitará à Secretaria Geral a intimação do contratado, para o exercício do contraditório e ampla defesa, na forma de Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no caso de declaração de inidoneidade, 10 (dez) dias, ou ainda, no caso de sanções aplicadas em decorrência de Pregão, será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos;

VIII - em havendo a interposição de Recurso, que poderá ser enviado por meio eletrônico diretamente ao grupo de trabalho, ou a este pela Secretaria Geral, será procedida a análise de seu teor, emitido parecer conclusivo sobre a manutenção ou não da recomendação original, e submetido à apreciação da Diretoria Executiva;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

IX - a Diretoria Executiva poderá decidir pela aplicação das sanções recomendadas, determinando a notificação do contratado pela SEGER, ou ainda, solicitar parecer jurídico para auxiliá-la na tomada de decisão;

X - ocorrendo a aplicação de penalidade de suspensão de contratar e de licitar com a SCGÁS, ou declarada a inidoneidade do contratado, os prazos começarão a contar a partir da divulgação no sítio eletrônico da Companhia, com o devido registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XI - nos casos de multa por descumprimento de cláusulas contratuais, as sanções serão aplicadas diretamente ao contratado, mediante execução da garantia de contrato, quando couber ou, na ausência desta, retenção de créditos de faturas devidas ao contratado, ou ainda, na impossibilidade da adoção de uma das formas anteriores, mediante cobrança judicial;

XII - além da publicação no sítio eletrônico da SCGÁS, a aplicação de sanções deverá ser registrada no cadastro de fornecedores e, quando da aplicação da sanção de suspensão ou inidoneidade, comunicada aos órgãos competentes.

Art. 154. Na aplicação das sanções observar-se-á, quando for o caso, as seguintes condições:

I - razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II - danos resultantes da infração;

III - reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e,

IV - outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 155. O presente Regulamento deve ser aprovado pela Diretoria Executiva da SCGÁS e pelo Conselho de Administração.

Art. 156. A aprovação do Regulamento pelo Conselho de Administração é condição para que entre em vigor.

Art. 157. Permanecem regidos pela legislação anterior as demandas de Editais de Licitação, Dispensas e Inexigibilidades recebidos pela COSUP até a data de 22 de junho de 2018, conforme deliberação pela Diretoria Executiva na 19ª RDE de 19 de abril de 2018, extrapauta alínea “b”.

Art. 158. Até que seja desenvolvida estrutura de tecnologia para os lances eletrônicos prevista neste Regulamento pela SCGÁS, poderão ser utilizados sistemas eletrônicos de terceiros.

Art. 159. Na impossibilidade de utilização de sistema eletrônico para a alienação de ativos prevista neste Regulamento, as propostas devem ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados.

Art. 160. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dias úteis de expediente praticados pela SCGÁS.

§ 2º No dia do vencimento dos prazos, os atos, ainda que praticados de forma eletrônica, deverão observar o horário de expediente da SCGÁS.

Art. 161. A SCGÁS deverá complementar o presente Regulamento por normativos internos ou outros documentos, especialmente quanto:

I - às alçadas de responsabilidade, segundo valores ou objetos a serem licitados ou contratados, ou ainda para fins de aplicação de sanção;

II - à designação de comissão de licitação, Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, responsáveis pela condução dos processos licitatórios;

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

III - às minutas-padrão de editais, contratos e convênios;

IV - ao manual de gestão e fiscalização de contratos;

V - à normativa interna para a celebração de convênios;

VI - à normativa interna auxiliar para aquisições e contratações.

Art. 162. Aplica-se este Regulamento, no que couber, aos acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela SCGÁS.

Art. 163. Para a contratação de obras, serviços ou fornecimento com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva Licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho pela Diretoria Executiva da SCGÁS.

Art. 164. As parcerias entre a SCGÁS e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 165. Quaisquer alterações neste Regulamento serão objeto de apreciação prévia pela Diretoria Executiva da SCGÁS e submetidas ao Conselho de Administração para aprovação.

Art. 166. Este Regulamento será disponibilizado no sítio eletrônico da SCGÁS e entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Art. 167. Revogam-se as disposições em contrário.

CAPÍTULO I - GLOSSÁRIO DE EXPRESSÕES TÉCNICAS

Art. 168. Na aplicação deste Regulamento serão observadas as seguintes definições:

ACS: Autorização de Compra / Serviço.

Acompanhamento técnico da obra: apoio à Fiscalização, visando à verificação do cumprimento de todos os requisitos relativos ao escopo, prazo, custo, segurança e qualidade estabelecidos em contrato.

Alienação: é todo e qualquer ato com o objetivo de transferência definitiva do direito de propriedade sobre bens da SCGÁS.

Anteprojeto de engenharia: peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, com os requisitos previstos no inciso VII do art. 42 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Apostilamento: documento que tem por objetivo o registro em face de reajuste de preços previsto no próprio contrato; as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas e outros dispositivos previstos em contrato.

Aquisição: é todo ato aquisitivo de produtos, materiais, equipamentos, peças, destinados para as áreas administrativas, técnica, operacional ou de engenharia.

Ata de registro de preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, os fornecedores e as unidades participantes conforme as disposições contidas na Licitação e propostas apresentadas, que gera mera expectativa de direito ao beneficiário da Ata, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Atividade finalística: conjunto de atividades constantes do objeto social da SCGÁS, nos termos do seu Estatuto.

Ato de renúncia: ato pelo qual se abdica, em caráter permanente, de um direito ou faculdade.

Autoridade Competente: autoridade detentora de competência estatutária ou de limite de competência para a prática de determinado ato.

Autoridade Superior: Diretor Presidente da SCGÁS.

Autorização de Fornecimento de Material (AFM): Trata-se de documento emitido pela SCGÁS por meio do qual se autoriza o fornecimento do bem contratado.

Autorização de Serviço (AS): Trata-se de documento emitido pela SCGÁS por meio do qual se ordena a execução da obra ou serviço contratado.

BDI – Bonificação e Despesas Indiretas: percentual que se adiciona aos custos diretos de uma obra ou serviço de engenharia, constituído por todas as despesas indiretas (exemplos: aluguel, salários, benefícios de pessoal, pró-labore, despesas com materiais de escritório e de limpeza, consumos de energia, telefone e água, tributos) e lucro.

Bem Móvel Inservível: é aquele que não mais apresenta serventia ou condição de utilização por parte da SCGÁS, para a finalidade de sua aquisição

Bens Móveis: são os materiais (inclusive equipamentos) aplicados ou não às atividades-fim da SCGÁS e que podem ser removidos sem perda de sua forma ou substância.

Cadastro Corporativo: cadastro mantido pela SCGÁS que registra as empresas com as quais mantenha ou possa a vir manter relação comercial e que tem por objetivo demonstrar o atendimento das exigências para fins de habilitação, resultando na emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, apto a substituir, quanto assim previsto em Edital e desde que atendidas todas suas exigências, a habilitação das mesmas.

Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Gás de Santa Catarina

Carta de Solidariedade: Carta emitida pelo fabricante reconhecendo o Licitante como seu revendedor autorizado, nos termos do Edital.

Celebração de Contrato: assinatura das partes no Instrumento Contratual ou, na ausência deste, por qualquer outra forma prevista ou não vedada por este Regulamento.

CEDOC - Centro de Documentação da SCGÁS.

Certificado de Registro Cadastral – CRC: É o documento emitido às empresas que mantêm relação comercial com a SCGÁS, apta a substituir documentos de habilitação em licitações, desde que atendidas todas as exigências Editalícias.

Comissão de Avaliação: comissão designada para avaliar bens com vistas ao procedimento de Alienação.

Comissão de Licitação: órgão colegiado, permanente ou especial, composto de pelo menos 3 (três) membros titulares, permitida a indicação de suplente, empregados da SCGÁS, formalmente designados, com a função de, dentre outras, receber documentos, processar e julgar as licitações.

Comodato: Contrato de empréstimo de bem infungível. Instrumento contratual pelo qual ocorre a cessão de bem a terceiro sem que haja o pagamento de contraprestação financeira.

Consórcio: contrato de colaboração entre empresas, mediante o qual as contratantes conjugam esforços no sentido de viabilizar um determinado empreendimento.

Conteúdo artístico: atividade profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública.

Contratação Direta: quando houver inviabilidade de competição, nos casos elencados no art. 30 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Contratação integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, nos termos do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Contratação semi-integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, nos termos do inciso V, do art. 43, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Contratada: pessoa natural ou jurídica que tenha celebrado Contrato com a SCGÁS na condição de adquirente ou alienante de direitos, prestadora de serviços, fornecedora de bens ou executora de obras.

Contratante: SCGÁS, quando celebrado o Contrato nos termos deste Regulamento.

Contrato: acordo de vontades entre duas ou mais pessoas com o propósito de criar, modificar ou extinguir direitos ou obrigações.

Contrato de patrocínio: ajuste com pessoa física ou jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento da marca da SCGÁS.

Convênio: acordo de vontades celebrado para cumprir objetivo de interesse recíproco comum em regime de mútua colaboração.

Credenciamento: processo por meio do qual a SCGÁS convoca por chamamento público pessoas físicas ou jurídicas de determinado segmento, definindo previamente as condições de habilitação, o preço a ser pago e os critérios para futura contratação.

Demonstrativo de Formação de Preços: Documento hábil a demonstrar a formação de preços a partir do detalhamento de todas as parcelas (custo, insumos, etc.) que o compõe, dentro dos parâmetros previamente exigidos pela SCGÁS.

**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Diretoria Executiva: composta pelo Diretor Presidente, Diretor de Administração e Finanças e Diretor Técnico-Comercial.

Dispensa de Licitação: processos de contratação em que fica dispensado o procedimento licitatório, nos casos previstos no art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

DOE: Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Edital: ato administrativo normativo, de natureza vinculante, assinado pelo Presidente da Comissão de Licitação, contendo as regras para a disputa licitatória e para a futura contratação.

Edital de Chamamento Público: ato administrativo normativo por meio do qual se convoca potenciais interessados para procedimentos de Credenciamento, Pré-qualificação, Manifestação de Interesse e outros necessários ao atendimento de uma necessidade específica.

Emergência: Considera-se emergência, para fins contratuais, a existência de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares, e causar prejuízos e transtornos ao normal funcionamento e atividades operacionais e administrativas da SCGÁS.

Empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, com todas as etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para as quais foi contratada.

Empreitada por preço global: contratação por preço certo e total.

Empreitada por preço unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas.

Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Gás de Santa Catarina

Fiscal administrativo: empregado da SCGÁS formalmente designado para auxiliar o Gestor e Fiscal do contrato quanto aos aspectos administrativos do contrato.

Fiscal técnico: empregado da SCGÁS formalmente designado para auxiliar o Gestor e Fiscal do contrato quanto à execução do objeto do contrato.

Gestor de contrato: empregado da SCGÁS formalmente designado para coordenar e comandar o processo de execução contratual e seu recebimento definitivo.

Licitação: procedimento licitatório ou conjunto de documentos que integram a Licitação.

Licitante: todo aquele que possa ser considerado potencial concorrente em procedimento licitatório ou que teve sua documentação e/ou proposta efetivamente recebida em procedimento licitatório pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro.

Líder do Consórcio: empresa integrante do Consórcio que o representa junto à SCGÁS.

Locação de ativos: contrato celebrado entre a SCGÁS e o particular em que este último assume o ônus de construir, por sua conta e risco, determinada infraestrutura a ser locada pela primeira.

Manifestação de necessidade: Requisição emitida pelo sistema corporativo da SCGÁS para solicitar a aquisição de bens ou a contratação de serviços ou obras.

Matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Modo de disputa aberto: procedimento de disputa com possibilidade de apresentação de lances sucessivos em sessão pública.

Modo de disputa fechado: procedimento de disputa por meio do qual os licitantes apresentam suas propostas comerciais sem possibilidade de lances sucessivos.

Multa Contratual: penalidade pecuniária prevista contratualmente, com fim de obter indenização ou ressarcimento, para situações que evidenciem o descumprimento

Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Gás de Santa Catarina

total ou parcial de obrigações contratuais (compensatória) ou que gerem atraso no cumprimento de obrigações contratuais (moratória).

Objeto Contratual: objetivo de interesse da SCGÁS a ser alcançado com a execução do contrato.

Orçamento Sintético: é o discriminado em serviços que prevejam a descrição, a unidade, a quantidade e o preço unitário de cada encargo.

Parcerias: forma associativa que visa convergência de interesses, recursos e forças para a realização de uma oportunidade de negócio.

Partes Contratantes: todos os signatários do Instrumento Contratual e que por tal razão sejam titulares de direitos e obrigações.

Participante: empresa pública ou sociedade de economia mista que participe dos procedimentos iniciais do SRP a convite da Gerenciadora e integre a ata de registro de preços.

Pequenas despesas em regime de fundo fixo: Aquelas pequenas despesas extraordinárias, com valor limite definido em normativa interna, que não possam se subordinar ao processo ordinário de contratação existente na SCGÁS e que exijam pronta entrega e pagamento, bem como não resultem em obrigação futura para as partes

Permuta: negócio jurídico por meio do qual se efetua a troca de um bem da SCGÁS por um bem ou serviço de terceiro, respeitada a equivalência, podendo parte do pagamento ocorrer em espécie.

Pregão Eletrônico ou PE: Modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que pressupõe a realização de lances ou ofertas em sistema eletrônico público.

Pregoeiro: empregado da SCGÁS formalmente designado, com a função de, dentre outras, de receber documentos, processar e julgar as licitações na modalidade pregão.

Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Gás de Santa Catarina

Presidente da Comissão de Licitação: empregado da SCGÁS formalmente designado, com a função de, dentre outras, receber documentos, processar e julgar as licitações.

Procedimento de Manifestação de Interesse Privado ou PMIP: procedimento administrativo consultivo por meio do qual a SCGÁS concede a oportunidade para que particulares, por conta e risco, elaborem modelagens com vistas à estruturação da delegação de atividades ou de realização de obras.

Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, nos termos e com os requisitos do inciso VIII, do art. 42, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

Projeto Executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, serviço ou fornecimento de bens, nos termos e com os requisitos do inciso IX, do art. 42, da Lei 13.303, de 2016.

Prorrogação de Prazo: concessão de prazo adicional para a execução do objeto do contrato e/ou de sua vigência.

Recondução de Contrato: extensão de prazo e do valor da prestação de serviços contínuos.

RDE: Reunião da Diretoria Executiva.

Recurso Procrastinatório: recurso interposto com a finalidade de causar retardamento no regular trâmite do processo licitatório.

Representante Legal: pessoa a quem é outorgado poderes de representação nos limites do instrumento de mandato.

Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Gás de Santa Catarina

Representante Legal do Consórcio: empresa integrante do Consórcio incumbida de representá-lo frente aos Órgãos Judiciários e da SCGÁS.

Ressarcimento a Terceiros: é o valor a ser pago àqueles que tiverem prejuízos em decorrência de ação praticada pela SCGÁS, seus prepostos ou contratados e que merece reparação.

Serviço de Engenharia: são os trabalhos cujos responsáveis técnicos são profissionais com o devido registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras, relativos à prestação de serviços, inclusive de engenharia, de aquisição de bens e de execução de obras com características padronizadas, sem que a SCGÁS assumo o compromisso de firmar as contratações que possam advir desse sistema.

Supressão: ato de redução dos serviços ou materiais que, no decorrer da execução do contrato, tornam-se desnecessários.

Tarefa: contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de material.

Termo Aditivo, TA ou Aditamento: instrumento jurídico bilateral pelo qual se alteram as estipulações originais de contratos, convênios ou acordos firmados pelas partes contratantes.

Termo de Referência: documento que deverá conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto e permitir a definição do valor estimado da futura contratação.

Transação: negócio jurídico por meio do qual se extingue obrigação mediante concessões mútuas, de forma a prevenir ou extinguir litígios.



**Regulamento de Licitações e Contratos
da Companhia de Gás de Santa Catarina**

Valor do Prêmio: O valor definido previamente em edital como incentivo nas contratações de serviços de trabalhos técnicos, científicos, projetos arquitetônicos ou artísticos que não possui caráter de pagamento.